

PROCESSO ORÇAMENTAL 2022

Doc No:
4: (7)

20.09.2021

COMISSÃO DOS ORÇAMENTOS

RELATORES:

KARLO RESSLER - SECÇÃO III (COMISSÃO)

DAMIAN BOESELAGER - OUTRAS SECÇÕES

POSIÇÃO DO PARLAMENTO

Alterações apresentadas na reunião da Comissão dos
Orçamentos de 27 a 28 de Setembro de 2021

Projeto de alteração 5

==== AFCO/6379 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Constitucionais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							1 250 000	625 000	1 250 000	625 000
Reserva										
Total							1 250 000	625 000	1 250 000	625 000

Designação:

Projeto-piloto — Aprendizagem da cidadania europeia e mundial

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Mais do que um défice democrático, a UE e as instituições internacionais enfrentam um défice de conhecimento.

Existe uma falta de compreensão sobre a forma de ensinar e avaliar a cidadania europeia e mundial. Este projeto visa promover o ensino da cidadania europeia e mundial, reunir uma comunidade mundial de académicos, responsáveis políticos, estudantes e professores europeus e do resto do mundo na elaboração e no teste de um modelo de programa escolar sobre cidadania europeia e mundial.

Mediante a elaboração de um modelo de programa escolar, a próxima geração de europeus poderá compreender melhor o projeto europeu e a sua pertença à comunidade mundial. Os alunos do ensino primário e secundário devem estudar a história e o património da União Europeia, as suas instituições e o seu funcionamento, bem como aprender a trabalhar e a viver em ambientes multiculturais, a participar ativamente nos assuntos europeus e a familiarizar-se com os seus direitos e obrigações enquanto cidadãos europeus. Num mundo cada vez mais globalizado, é também importante adquirir conhecimentos sobre as estruturas internacionais e multilaterais, em particular num momento em que a cooperação internacional se encontra sob pressão. A história e os valores europeus devem ser integrados numa perspetiva mundial e devem ser evitados preconceitos eurocêntricos. Além disso, dado que a economia está cada vez mais globalizada, aprender a trabalhar com outras pessoas a nível internacional será uma competência fundamental para as próximas gerações.

Este mosaico composto de competências e conhecimentos nunca foi agrupado num quadro coerente. O presente projeto-piloto visa apoiar a conceptualização desse quadro, concebendo e testando a viabilidade de um modelo de programa escolar sobre cidadania europeia e mundial para o ensino primário e secundário, bem como o seu ensino e avaliação, e servir como referência não obrigatória para os Estados-Membros. Isto não equivale, de modo algum, a uma harmonização das legislações nacionais.

Âmbito de aplicação: o projeto «Aprendizagem da cidadania europeia e mundial» tem um âmbito europeu e internacional, uma vez que inclui peritos, professores, investigadores, estudantes, decisores políticos europeus e internacionais, bem como organizações europeias e internacionais e ONG de todos os Estados-Membros, e está aberto à participação de todos os países a nível internacional.

Execução e resultados

Módulo 1 -

Ação 1: criação de um grupo de peritos composto por académicos, professores e profissionais, representantes dos Estados-Membros e internacionais com o objetivo de identificar e analisar iniciativas,

relatórios, investigação académica e políticas a nível mundial e da UE neste domínio.

Ação 2: delimitação das componentes da cidadania da UE e mundial, síntese das boas práticas, conceção de um programa curricular de teste, seleção das abordagens pedagógicas e das ferramentas de avaliação para avaliar as competências e aptidões associadas aos programas em teste.

Módulo 2 -

Ação 3: seleção de, pelo menos, 3 escolas para testar os programas curriculares propostos em 3 Estados-Membros diferentes, acompanhamento e avaliação da aquisição de aptidões e competências.

Ação 4: testar diferentes abordagens ativas de cidadania europeia e mundial adequadas para o grupo etário. Tal poderá incluir a participação em redes europeias ou mundiais de jovens, visitas a instituições europeias ou internacionais, a conceção de atividades para comemorações como o Dia da Europa ou o Dia Internacional da Paz, o intercâmbio digital entre pares a nível das escolas, o voluntariado em atividades relacionadas com valores europeus e mundiais, como a promoção da paz ou da diversidade, entre outros.

Módulo 3 - Avaliação das ações 3 e 4 e conceção de um modelo de programa final para o ensino da cidadania europeia e mundial nas escolas de toda a União, numa base voluntária, e do material de acompanhamento com orientações pedagógicas para o ensino e a avaliação.

JUSTIFICAÇÃO:

As ações-chave 2 e 3 do programa Erasmus Jean Monnet abrangem parcialmente elementos do projeto-piloto, mas nenhuma aborda plenamente todas as ações previstas, a abordagem global proposta ou todo o âmbito geográfico. O projeto-piloto concretiza a vontade dos legisladores expressa na Declaração do Conselho de 17 de março de 2015, na Recomendação do Conselho de 22 de maio de 2018 e na Resolução do Conselho de 19 de fevereiro de 2021. A natureza demonstrativa do programa, atuando assim apenas como referência ou recomendação, coloca o projeto-piloto na esfera de competências da Comissão, de acordo com a resposta à pergunta escrita E-005358/2020, em virtude do artigo 10.º do TUE.

=====

Projeto de alteração 4079

=== BUDG/4079 ===

apresentada por Valentino Grant, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							700 000	350 000	700 000	350 000
Reserva										
Total							700 000	350 000	700 000	350 000

Designação:

Projeto-piloto — Produção audiovisual ecológica

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

1. Objetivo do projeto-piloto

Desenvolvimento, implementação e promoção de uma estratégia de «filmagem ecológica» para uma produção audiovisual sustentável comum a nível da UE

2. Descrição do projeto-piloto

Em conformidade com o Pacto Ecológico Europeu e a Agenda 2030 das Nações Unidas, bem como com a recente orientação da Eurimages (CdE), o projeto visa desenvolver uma estratégia comum para promover uma forma sustentável de filmagem das produções audiovisuais em termos de impacto ambiental. O principal objetivo da estratégia é garantir protocolos comuns para reduzir a produção e a gestão de resíduos, bem como promover a salvaguarda do local de filmagem do ponto de vista ambiental.

A nível da UE, foram implementadas nos últimos anos várias iniciativas locais destinadas a reduzir o impacto das produções audiovisuais, que podem envolver centenas de pessoas entre equipas, atores, extras e serviços (p. ex. o «Green Film Rating System»), mas não existe uma estratégia comum na matéria. A produção audiovisual é um setor importante para o sistema económico da UE em termos de rendimento e emprego, além de proporcionar um valor acrescentado para a preservação da identidade. Os filmes e as produções audiovisuais europeias são ainda mais importantes graças às novas plataformas em linha, pelo que é fundamental elaborar orientações comuns para garantir um crescimento sustentável e equitativo em todos os países.

O projeto visa desenvolver uma estratégia comum para colmatar esta lacuna, criando um conjunto de ferramentas especificamente dedicado aos aspetos ambientais e testando-o através de ações-piloto regionais. Uma parte significativa do projeto será dedicada à promoção de uma abordagem de «filmagem ecológica».

As principais atividades potenciais poderiam ser:

- o levantamento das experiências existentes no espaço da UE;*
- a elaboração de um plano de ação e de um conjunto de ferramentas de «filmagem ecológica»;*
- o ensaio do conjunto de ferramentas em várias zonas da UE com a implementação de iniciativas-piloto;*
- atividades pedagógicas dirigidas às partes interessadas (com a participação de peritos nestes temas);*
- iniciativas promocionais (campanhas de publicidade; festivais ecológicos; prémios;...) com vista a chamar a atenção para a importância de um processo de «filmagem ecológica»;*
- promoção de acordos entre organismos públicos e privados para garantir a aplicação da abordagem de «filmagem ecológica».*

Alvos potenciais das ações-piloto: mobilidade sustentável; sustentabilidade alimentar, em conformidade com as estratégias da ONU e da UE; eliminação/reutilização/reciclagem de materiais, aproveitamento de alimentos; eletricidade; alojamento.

Beneficiários visados: autoridades públicas locais, regionais e nacionais; organismos públicos e privados que trabalham no planeamento e coordenação da produção audiovisual; universidades e centros de investigação.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A nível da UE, foram implementadas nos últimos anos várias iniciativas locais destinadas a reduzir o impacto das produções audiovisuais, que podem envolver centenas de pessoas entre equipas, atores, extras e serviços (p. ex. o «Green Film Rating System»), mas não existe uma estratégia comum na matéria. Reafirmando o papel do sistema de produção audiovisual a nível europeu, tanto do ponto de vista

socioeconómico como do ponto de vista da identidade, o projeto proposto representa uma iniciativa estratégica destinada a prever um papel europeu no processo de decisão política neste setor.

=====
Projeto de alteração 4149

==== BUDG/4149 ====

apresentada por Eva Kaili, Comissão dos Orçamentos

 SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							250 000	250 000	250 000	250 000
Reserva										
Total							250 000	250 000	250 000	250 000

Designação:

Projeto-piloto — Supervisão integrada das instituições e atividades financeiras descentralizadas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O Parlamento Europeu está atualmente a examinar as propostas legislativas da Comissão sobre criptoativos e o projeto-piloto de tecnologia de livro-razão distribuído tendo em vista criar um novo quadro regulamentar para estes novos tipos de ativos, que se afiguram promissores no que toca a desbloquear novas fontes de financiamento para as PME e proporcionar aos consumidores mais possibilidades de escolha e oportunidades. Neste contexto, a regulamentação e a supervisão da próxima vaga de tecnologias baseadas na tecnologia de livro-razão distribuído, ou seja, o financiamento descentralizado, levantam desafios, uma vez que muitas vezes estas aplicações não têm um emitente identificável. No entanto, este problema poderia eventualmente ser resolvido através da chamada supervisão integrada (ver Raphael Auer, Embedded supervision: how to build regulation into blockchain finance, BIS Working Papers | N.º 811 | 16 de setembro de 2019). Para fins de informação e preparação da aplicação de novos instrumentos legislativos para o financiamento descentralizado, o objetivo do projeto-piloto consiste em testar o desenvolvimento de um projeto-piloto experimental de uma solução técnica, a fim de permitir que os supervisores efetuem uma supervisão integrada das aplicações de financiamento descentralizado (Defi), estabelecendo uma ligação direta entre as aplicações de dados de supervisão e as aplicações Defi. O projeto-piloto seria executado pela Comissão Europeia em estreita cooperação com o Fórum Europeu de Facilitadores da Inovação, que reúne espaços de experimentação em matéria de supervisão e polos de inovação de todos os Estados-Membros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto visa testar um projeto-piloto experimental de uma solução técnica, a fim de permitir que os supervisores efetuem uma supervisão integrada das aplicações de financiamento descentralizado (Defi),

estabelecendo uma ligação direta entre as aplicações de dados de supervisão e as aplicações Defi.

Projeto de alteração 4154

=== BUDG/4154 ===

apresentada por Marian-Jean Marinescu, Eugen Tomac, Mircea-Gheorghe Hava

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva										
Total							500 000	250 000	500 000	250 000

Designação:

Projeto-piloto — Quadro jurídico dos locais esquecidos. Explorar locais para reforçar a identidade europeia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A identidade europeia constitui objeto de um processo contínuo de definição. Uma parte essencial do seu desenvolvimento é representada pelos contactos entre as pessoas, bem como por uma abordagem descendente em que as partes interessadas, as instituições e os líderes políticos da UE investem na criação de uma identidade cultural europeia comum, criada graças à promoção do património cultural, à valorização do património e à celebração de uma história comum. Uma União Europeia forte deve valorizar o seu património e basear-se na sua experiência comum, nos seus valores culturais e na sua identidade comuns.

O primeiro organismo internacional designado «europeu» foi criado em 1856 no porto de Sulina (Roménia) pelas partes no Tratado de Paz de Paris, ou seja, Império Otomano, Inglaterra, França, Sardenha, Áustria, Prússia e Rússia. A sua missão consistia em libertar as portas do Danúbio, a fim de criar condições de navegação eficientes e seguras e aplicar um conjunto de normas que, até à data, não existiam na legislação relativa ao transporte marítimo. Em 1890, Sulina tornou-se uma verdadeira comunidade europeia, acolhendo embaixadas e pessoas de toda a Europa. Hoje, já caíram os primeiros tijolos da construção do projeto europeu e a cidade de Sulina manteve-se isolada, pouco desenvolvida e os seus cidadãos levam uma vida a léguas de uma identidade e prosperidade europeias. De que modo o conceito de sustentabilidade assente na ideia de que ninguém deve ficar para trás pode ser ilustrado e explorado em torno deste caso concreto, a fim de ser ulteriormente testado noutras cidades europeias com um passado semelhante?

Este projeto-piloto visa aproximar os europeus da sua identidade e dos seus valores comuns, informando e sensibilizando os decisores políticos da UE e os cidadãos da UE para os elementos esquecidos da história europeia comum. Será criado um quadro baseado na participação dos cidadãos, a fim de explorar as oportunidades oferecidas por lugares com um grande legado histórico, mas com um presente pobre.

A história da Europa está cheia de exemplos de unidade e muitas comunidades em França, no Reino Unido, na Alemanha, em Espanha, na Polónia, em Itália e noutros países podem orgulhar-se desse património histórico. O conceito do quadro será desenvolvido e testado em torno de Sulina, o primeiro esforço europeu da história.

A metodologia adotada incluirá a realização de um inquérito e entrevistas com especialistas no domínio sociocultural e será testada através de um evento com peritos, seguido de vários eventos paralelos com a participação de cidadãos de Sulina e de outras cidades europeias que partilhem experiências semelhantes.

Além disso, o quadro será adaptado a cada cidade. Serão selecionadas cinco outras cidades, de entre os países acima mencionados, e o contributo de uma grande variedade de partes interessadas (decisores políticos europeus e locais, cidadãos, representantes da sociedade civil e universidades) será registado e valorizado no plano de ação proposto.

A história demonstrou que a cidade portuária de Sulina pode ser um verdadeiro objetivo de interesse europeu e de cooperação ativa entre os países europeus. Atualmente, embora mantendo o seu perfil, Sulina necessita apenas do impulso necessário para voltar ao centro da ação europeia. Os resultados do projeto sugerirão algumas vias de desenvolvimento para Sulina e para as outras cinco cidades da UE selecionadas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Para se aproximar dos seus cidadãos, a UE tem de consolidar a sua identidade europeia entre os Estados-Membros e tirar partido do seu legado. A identidade e os valores comuns são forjados através da salvaguarda e valorização de um legado cultural comum e do património local, que pode tornar-se vetores de resiliência, coesão social, crescimento, criação de emprego e desenvolvimento social. Neste contexto, as comunidades isoladas e marginalizadas não devem ser deixadas para trás, uma vez que podem oferecer oportunidades culturais, turísticas e económicas únicas para a Europa. Chegou o momento de criar novos locais da unidade na UE com base no património europeu.

=====

Projeto de alteração 20

==== CULT/5762 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Mediática e da Informação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As novas tecnologias alteram de forma radical e constante as dinâmicas de formação da opinião pública e do panorama mediático. Embora permitam divulgar facilmente informações de interesse geral a um público mais vasto, favorecendo assim o pluralismo, a forma como a informação é gerada, procurada e divulgada em linha pode acentuar a polarização, na medida em que as pessoas são expostas a notícias, fontes e ideias que correspondem às preferências que expressaram. Esta situação, em conjunto com as

plataformas orientadas para o lucro, que partilham dados por razões puramente comerciais, pode comprometer de forma significativa o potencial para encontrar e debater pontos de vista opostos e, como tal, pode representar um risco para o jornalismo ético, o pluralismo dos meios de comunicação social e a própria democracia europeia.

Ao mesmo tempo, os jornalistas e outros intervenientes dos meios de comunicação social são confrontados com atos de violência, ameaças, assédio ou humilhação pública na União Europeia, principalmente devido às suas atividades de investigação para proteger o interesse público contra o abuso de poder, a corrupção, violações dos direitos humanos ou atividades criminosas. De acordo com a Plataforma do Conselho da Europa para a Proteção do Jornalismo e a Segurança dos Jornalistas, mais de metade dos casos de abusos contra profissionais da comunicação social são cometidos por intervenientes estatais.

Assistimos a uma onda de desinformação e propaganda difundidas rapidamente através da Internet e de outros meios de comunicação social. Em função das consequências sociais e políticas, é mais crucial do que nunca que os nossos cidadãos sejam utilizadores críticos dos meios de comunicação social e das redes sociais. É necessário investir recursos financeiros adequados no domínio da literacia digital e dos meios de comunicação social, bem como no desenvolvimento de estratégias comuns da UE de comunicação, juntamente com jornalistas, académicos, organizações internacionais e da sociedade civil, a fim de permitir os cidadãos e os utilizadores em linha sejam capazes de reconhecer fontes de informações dúbias e detetem e denunciem propaganda e conteúdos deliberadamente falsos.

A proposta de um Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Informática dos Meios de Comunicação Social visa reforçar o diálogo, a cooperação e a parceria na UE entre jornalistas, meios de comunicação social, incluindo meios de comunicação social de serviço público, organizações da sociedade civil e profissionais da literacia mediática, centrando-se nos temas cruciais do nosso tempo. Visa também prestar especial atenção aos jovens, incluindo estudantes de jornalismo, ao público em geral e às redes sociais: e como combater a desinformação na era pós-verdade.

Todos os anos, jornalistas de toda a Europa serão convidados a apresentar contributos prévios em linha, numa plataforma específica, e a apresentar propostas concretas para melhorar a legislação e as condições de trabalho do setor, tanto a nível europeu como nacional. No contexto deste evento, os profissionais dos meios de comunicação social poderiam elaborar novas propostas, acompanhar a aplicação das normas em vigor e estabelecer objetivos em domínios como a proteção e a segurança dos jornalistas, a segurança social, um novo modelo empresarial para os meios de comunicação social, o papel e o impacto da digitalização no setor dos meios de comunicação social, o papel dos meios de comunicação social na luta contra a desinformação ou o reforço da literacia mediática. Este evento reuniria profissionais dos meios de comunicação social de diferentes quadrantes, ou seja, grandes empresas de comunicação social, freelancers, jornalistas de investigação independentes, meios de comunicação social locais, bem como representantes de associações de imprensa e ONG defensoras da liberdade dos meios de comunicação social, e convidaria representantes das autoridades nacionais e europeias como oradores convidados ou observadores. Este formato permitira não só melhorar a sensibilização dos jornalistas para as medidas existentes e as melhores práticas, mas também permitiria às autoridades nacionais e europeias interligar e compreender melhor as necessidades do setor sob a forma de um diálogo estruturado anual. Todos os anos, o evento elaboraria uma lista de recomendações políticas, tendo em conta os contributos apresentados por jornalistas de toda a Europa, juntamente com as conclusões da conferência. Estas recomendações deveriam então constituir a base para as ações estratégicas no domínio da liberdade dos meios de comunicação social incluídas nos programas de trabalho da Comissão Europeia, bem como noutros domínios pertinentes.

Autoridades europeias e nacionais.

O «Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Mediática e da Informação» deve tornar-se um poderoso instrumento de sensibilização para o trabalho inestimável, mas cada vez mais difícil, dos jornalistas face às violações da liberdade de imprensa na UE. Para atingir este objetivo, o festival será itinerante e terá lugar todos os anos num Estado-Membro diferente, em função do local em que a

situação da liberdade de imprensa seja mais alarmante, do aumento da desinformação, também no que diz respeito à pandemia e à crise climática, e das condições de trabalho dos jornalistas. No que diz respeito à execução, a Comissão Europeia lançaria um concurso anual dirigido a profissionais da comunicação social, organizações de comunicação social, ONG relevantes e parceiros académicos, a fim de assegurar a organização do evento.

Para aumentar a inclusividade e incentivar a participação no evento, a entidade responsável pela organização dedicará uma parte do orçamento à subvenção dos custos associados à participação neste evento de jornalistas e representantes de associações de meios de comunicação social que disponham de meios financeiros limitados, tais como representantes dos meios de comunicação social locais, de pequena dimensão ou independentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os Tratados estabelecem obrigações para garantir o respeito pelos direitos fundamentais, incluindo a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social, que não podem ser concretizados sem jornalismo ético e sem cidadãos com literacia mediática. Os países candidatos devem demonstrar, nos termos do artigo 49.º do TUE, que respeitam os valores da UE enumerados no artigo 2.º do TUE. O projeto-piloto proposto está em consonância com os objetivos definidos e prosseguidos pelo Plano de Ação para a Democracia Europeia, que se baseia no pressuposto de que cidadãos informados e capacitados são a melhor garantia para a resiliência da democracia europeia.

Projeto de alteração 23

=== CULT/5765 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto — Desporto para as pessoas e o planeta — Uma nova abordagem da sustentabilidade através do desporto na Europa

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Para que o desporto possa maximizar a sua importância e contribuir devidamente para a criação de uma Europa mais sustentável, é necessário dispor de um conceito inovador que seja portador de benefícios para as pessoas e o planeta. Este projeto utilizará o potencial do desporto para sensibilizar os cidadãos

européus para a importância da sustentabilidade e para os ajudar a compreender como podem contribuir para a coesão social e a proteção do ambiente. Além disso, esta iniciativa estará em consonância com os objetivos do Novo Bauhaus Europeu.

O projeto proposto tem como objetivos:

1. Sensibilizar, inspirar comportamentos e liderar a reflexão na sociedade europeia sobre a forma como o desporto pode viabilizar e acelerar a transformação social e ambiental;

2. Incitar os cidadãos da UE a participarem ativamente em medidas sustentáveis lançando mão do poder de comunicação do desporto, dos seus principais eventos e dos seus embaixadores de primeiro plano.

A ação deve centrar-se em exemplos de práticas e comportamentos inspiradores a nível local que possam ser multiplicados e em métodos para envolver os cidadãos e as partes interessadas do setor desportivo nas comunidades para criar em conjunto práticas desportivas sustentáveis e cooperar neste domínio.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário acelerar os nossos esforços para alcançar a Agenda 2030 e uma Europa mais inteligente e mais verde, mais conectada, mais social e mais inclusiva. Com uma dimensão verdadeiramente mundial, o desporto tem o potencial e o dever de contribuir para todos os aspetos da sustentabilidade. Precisamos de uma abordagem coordenada e orientada para a ação a fim de tirar partido da influência e dos recursos do desporto, estabelecendo pontes, interligando e combinando transformações sociais, ambientais e digitais na Europa e fora dela.

Projeto de alteração 24

=== CULT/5766 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto — Criação de uma Plataforma Europeia do Património para apoiar um acompanhamento global e eficaz em termos de custos do Ano Europeu do Património Cultural

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O património cultural da Europa, com toda a sua diversidade, é portador de valores importantes e múltiplos para os cidadãos europeus, as suas comunidades e o seu ambiente de vida, tanto urbano como

rural. Como tal, constitui um trunfo fundamental para o futuro da Europa. Estabelece pontes entre o nosso passado, o nosso presente e o nosso futuro, ligando as pessoas, incluindo os jovens, além-fronteiras, entre culturas e gerações, e reforça o nosso sentimento de orgulho e de pertença (tanto a nível local como europeu). Promove também a coesão e a inclusão sociais e contribui para o desenvolvimento sustentável, em especial ao desempenhar um papel fundamental na ação climática, bem como na transformação ecológica e digital do nosso modo de vida. O êxito do Ano Europeu do Património Cultural em 2018, com a sua mobilização sem precedentes de intervenientes no domínio do património — públicos e privados — a todos os níveis e em todo o continente, incluindo nos Estados-Membros candidatos, demonstrou claramente o potencial do património cultural para sensibilizar os cidadãos para o projeto europeu e para o seu envolvimento neste projeto, com base na história e nos valores partilhados, especialmente entre as gerações mais jovens.

O projeto-piloto proposto tem por objetivo apoiar de forma adequada e eficaz o legado do Ano Europeu do Património Cultural 2018, apoiando a criação de uma Plataforma Europeia do Património, enquanto plataforma autónoma de sensibilização e conhecimento que reúna todas as partes interessadas no domínio do património. Funcionaria sob os auspícios do grupo de peritos da Comissão Europeia em matéria de património cultural para assegurar uma ação coerente e concertada com a Comissão (DG EAC) em benefício de um diálogo e de uma ação contínuos e reforçados por parte de todas as instituições e partes interessadas da UE. Procuraria também reforçar o empenho dos cidadãos (especialmente da geração jovem) relativamente ao património cultural da Europa. Este objetivo seria alcançado através da integração dos jovens em todas as atividades da plataforma.

O panorama atual das partes interessadas no domínio do património é extremamente rico e variado, mas continua a estar fragmentado e, por conseguinte, necessita de uma maior coordenação. Deste modo, todos beneficiariam enormemente de uma plataforma permanente e dinâmica que promovesse, de forma contínua e flexível e eficaz em termos de custos, sinergias entre vários projetos (muitos dos quais financiados por programas da UE), diversos programas estratégicos (da UE) com impacto direto ou indireto no património cultural e várias iniciativas relacionadas com o património e boas práticas desenvolvidas pelas partes interessadas no domínio do património a todos os níveis de governação (local, regional, nacional, europeu e internacional). Essa Plataforma Europeia do Património deve servir os interesses e refletir as preocupações de todo o ecossistema do património cultural, que abarca o património cultural material, imaterial e digital, mas também deve criar sinergias com todos os outros domínios estratégicos pertinentes, como o ambiente, a ação climática, o desenvolvimento urbano e rural, a investigação, a inovação, a educação e as relações externas.

O principal objetivo dessa plataforma consistiria em agregar vozes, forças e recursos — públicos e privados — em benefício de uma abordagem holística e integrada das políticas relativas ao património cultural a todos os níveis, nomeadamente a nível da UE, e garantir que todas as políticas e prioridades pertinentes a nível nacional e da UE integrem devidamente uma dimensão do património cultural. Ao fazê-lo, uma tal plataforma respeitará as seguintes prioridades transversais:

inclusão, diversidade e igualdade, nomeadamente dirigindo-se aos jovens através de campanhas de comunicação, projetos apelativos e de capacitação, bem como de oportunidades de formação;

transformação ecológica e luta contra as alterações climáticas, nomeadamente através da mobilização das partes interessadas do âmbito do património cultural para abordar o tema mais premente das alterações climáticas e do património cultural, tanto enquanto ameaça para o património cultural como enquanto oportunidade para desenvolver medidas de adaptação e atenuação.

Poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades adicionais (lista não exaustiva):

- Plataforma interativa de sensibilização e conhecimentos em linha, que reúna os documentos pertinentes sobre políticas e projetos, bem como informações, das partes interessadas no domínio do património cultural a todos os níveis de governação;

- Campanhas de comunicação úteis e imaginativas (em linha e fora de linha), incluindo as dirigidas aos jovens;

- Investigação e análise de tendências e fenómenos emergentes no que diz respeito ao património cultural, a fim de apoiar a elaboração de políticas baseadas em dados concretos;

- Atividades de reforço das capacidades no que diz respeito, nomeadamente, às políticas, programas e oportunidades de financiamento da UE, bem como à transição ecológica e digital;

- Projetos conjuntos para criar melhores sinergias, nomeadamente entre o programa Europa Criativa (incluindo a Marca do Património Europeu), o programa Erasmus+, o Corpo Europeu de Solidariedade e o programa Horizonte Europa.

Para funcionar da forma mais eficiente e eficaz em termos de custos, a Plataforma Europeia do Património proposta deve articular-se em torno dos seguintes elementos:

- Uma abordagem «da base para o topo»: a plataforma será criada e gerida por uma destacada organização da sociedade civil representativa do ecossistema do património cultural europeu;

- Participantes visados: reunir e mobilizar um leque tão vasto quanto possível de partes interessadas no domínio do património, tanto públicas como privadas, que espelhe a riqueza e a variedade do ecossistema do património cultural europeu;

- Parceria: criar pontes e sinergias entre várias iniciativas europeias existentes, incluindo grupos de trabalho de peritos, redes e fóruns, relacionadas com o património cultural;

- Coerência: sob os auspícios do grupo de peritos da Comissão Europeia sobre o património cultural, reforçar uma abordagem holística e integrada do património cultural por todas as instituições da UE e os seus principais parceiros europeus e internacionais (intergovernamentais e não governamentais).

- Integração: desenvolver sinergias com plataformas análogas ativas em domínios políticos conexos, como a arquitetura, o planeamento urbano, o ambiente, a ação climática, a coesão, os ODS, a energia, a educação, o turismo, o desenvolvimento e a diplomacia cultural;

- Apoio financeiro adequado para garantir uma coordenação e uma sensibilização eficientes e eficazes em termos de custos.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O património cultural comum da Europa é um poderoso catalisador para alcançar todas as principais prioridades políticas da União Europeia. Também oferece um coração e uma alma ao projeto europeu enquanto reflexo da história comum da Europa e da identidade multifacetada e como vetor para reforçar o sentimento de pertença a uma comunidade europeia mais vasta. Como tal, assegura a ligação tão necessária entre as instituições e políticas da UE e os seus cidadãos e comunidades, especialmente os jovens. Este projeto-piloto funde e substitui os dois PP pertinentes anteriormente apresentados pelas deputadas Melbarde e Benjumea.

Projeto de alteração 25

==== CULT/5767 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Apoio aos meios de comunicação social locais e regionais face aos «desertos de notícias» emergentes

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os meios de comunicação social locais e regionais desempenham um papel importante para as suas comunidades. Não só fornecem informações que não estão disponíveis noutros locais e obrigam os responsáveis a prestar contas das suas ações, mas também funcionam como um porta-voz das comunidades e dão às suas audiências meios de atuação. Sem meios de comunicação social locais fortes, a desinformação e as histórias falsas – amplificadas pelos meios de comunicação social – podem propagar-se mais facilmente a nível regional. Assim, as notícias locais têm um papel único e inestimável nas sociedades democráticas.

No entanto, o funcionamento bem sucedido e, em alguns casos, a própria existência de meios de comunicação social locais tornaram-se incertos em toda a União Europeia. Já antes da pandemia, os seus públicos estavam cada vez mais a mudar para ambientes digitais e móveis, incluindo as redes sociais. Entretanto, os anunciantes estão a mudar-se principalmente para plataformas em linha dominadas pelos EUA. Face às dificuldades para monetizar as suas atividades em linha e às dificuldades ligadas à diminuição das receitas provenientes da publicidade, o modelo empresarial tradicional destes meios de comunicação social locais está completamente comprometido. Esta situação resultou numa diminuição das redações, no aparecimento de redações-fantasma, em fusões e até mesmo em falências, o que, por sua vez, não só reduziu o pluralismo dos meios de comunicação social, como, em alguns casos, conduziu a «desertos de notícias» a nível local, com as consequências daí resultantes para os processos democráticos a nível local. As consequências do surto de COVID-19 e a consequente perda abrupta de receitas de publicidade constituem um desafio adicional para a situação a dos meios de comunicação social locais. Existe um grande risco de comprometer um elemento crucial da nossa infraestrutura democrática.

O projeto-piloto tem por objetivo cartografar o ecossistema mediático local e regional nos Estados-Membros, localizar os «desertos de notícias» existentes e emergentes e a notória falta de pluralismo dos meios de comunicação social, criando assim um repositório de conhecimentos mais adequado a um nível em que não há dados suficientes («desertos de notícias», acesso às notícias locais); e proporcionar a estes meios de comunicação social locais, regionais e comunitários um apoio personalizado que esteja diretamente ligado a situações como os «desertos de notícias», as redações-fantasma ou a notória falta de pluralismo dos meios de comunicação social em zonas carenciadas.

A fim de evitar a formação de «desertos de notícias» e contribuir para a recuperação do tecido mediático local e regional em zonas nas quais a oferta de notícias de qualidade é insuficiente e nas quais está ameaçado o acesso efetivo a conteúdos de qualidade diversificados, o projeto-piloto visa:

-Apoiar a cartografia do ecossistema mediático local e regional nos Estados-Membros, a fim de identificar «desertos de notícias» e zonas onde se corre o risco de serem abrangidas por esta categoria;

-Prestar apoio específico e adaptado aos meios de comunicação social locais, regionais e comunitários independentes nos «desertos de notícias» existentes ou em formação. O apoio deve centrar-se na adoção ou na inclusão de novas tecnologias, como a IA, dados e tecnologias similares pelos meios de comunicação social locais, regionais e comunitários, com as quais o setor ainda não se encontra

plenamente equipado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os meios de comunicação social locais e regionais desempenham um papel indispensável ao disponibilizarem conteúdos noticiosos de qualidade, ao lutarem contra a desinformação e ao garantirem o pluralismo dos meios de comunicação social e a diversidade linguística. Em algumas zonas da União Europeia, é necessário um apoio urgente para evitar a formação ou o reforço dos «desertos de notícias». Através da catalogação do ecossistema de mediático local e regional nos Estados-Membros e da prestação de apoio específico, podemos ajudar os meios de comunicação social locais que necessitem a efetuarem a transição para o ambiente digital e a manterem-se atualizados e podemos favorecer o aparecimento de novos intervenientes nos meios de comunicação social nos «desertos de notícias» existentes.

Projeto de alteração 26

==== CULT/5768 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto - A música no cerne da identidade urbana europeia - Reconstrução e revitalização de locais de criação cultural na Europa

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A presente proposta visa reforçar a experimentação de espaços culturais integrados no desenvolvimento urbano, de forma inovadora e com o objetivo de reforçar a identidade europeia. Em termos concretos, este projeto-piloto ajudaria os intervenientes deste setor através da revitalização de espaços de criação cultural e musical e da sua integração em políticas urbanas inovadoras baseadas na noção de cultura, como os bairros culturais ecologicamente responsáveis.

Do ponto de vista social e económico, a cultura apoia milhões de cidadãos europeus na sua vida quotidiana. Contribui para o emprego, cria crescimento económico e valores qualitativos que são portadores de bem-estar para as nossas sociedades em inúmeras dimensões (criação, preservação do património, transmissão e educação, inclusão, inovação, diplomacia, saúde, assistência social, igualdade de género, etc.). Este setor figura também entre os mais duramente atingidos pela pandemia de COVID-19, que pôs termo a um longo período de crescimento vivido pelo setor ao longo da última década.

Esta situação relativamente nova tem de ser perspectivada no contexto da constante evolução da cultura, com o lento aparecimento de novas dinâmicas e a adoção pelos intervenientes culturais e criativos das transições digital e ecológica.

Uma das soluções possíveis para apoiar esta evolução é, por conseguinte, imaginar e testar novas dinâmicas sociais que adotem a música como vetor essencial de desenvolvimento das comunidades (urbanas, locais e rurais). Com efeito, embora seja subutilizada para repensar as sociedades, a música permitiria tirar partido das ligações e sinergias existentes entre a música e outros setores e realidades (ciências, humanidades, turismo, tecnologias digitais, saúde e bem-estar, identidade europeia, diálogo artístico, etc.). Para o efeito, os cidadãos tornar-se-iam beneficiários, intervenientes e criadores desta revitalização, num processo de construção partilhada, eliminando as fronteiras entre territórios, meios socioeconómicos e educativos, idades, géneros, competências, competências e capacidades. Este projeto poderá ser benéfico especialmente para as zonas rurais e as cidades de pequena/média dimensão, que muitas vezes possuem um rico património cultural que poderia ser reconstruído e revitalizado para promover o dinamismo cultural e económico.

Por conseguinte, devem ser criadas sinergias entre os Estados-Membros, as políticas culturais governamentais e as iniciativas de cidadãos. Para alcançar plenamente este objetivo, o desenvolvimento do projeto-piloto deve basear-se num ecossistema com ramificações estreitas entre os agentes culturais e criativos, bem como as autoridades urbanas e rurais de vários territórios da Europa, que poderiam proceder ao intercâmbio de boas práticas sobre a melhor forma de integrar a música e o património nas políticas urbanas. O projeto poderá também contribuir para divulgar a UE no estrangeiro, a fim de promover a diplomacia cultural.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Devido às atuais dificuldades sentidas pelos setores culturais, que foram agravadas pela pandemia, é hoje mais necessário do que nunca uma intervenção dos órgãos de poder local e europeu. A UE poderia prestar assistência concreta aos intervenientes públicos e privados locais na criação de bairros culturais ecologicamente responsáveis, concebidos em torno de espaços renovados de criação cultural. As redes assim criadas partilharão experiências e conhecimentos e inspirarão novas políticas urbanas e rurais, apoiadas por iniciativas dos cidadãos.

Projeto de alteração 145

=== EMPL/5565 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Contagem Europeia dos Sem-Abrigo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estima-se que o número de pessoas sem abrigo tenha aumentado 70 % na Europa nos últimos dez anos e é provável que a situação se agrave em resultado da crise do coronavírus. No entanto, a nível da UE, não existem dados fiáveis sobre o fenómeno dos sem-abrigo com base em critérios ou indicadores comuns. Tal é reconhecido pelo Parlamento Europeu, pela Comissão Europeia e pelos peritos como um obstáculo importante a uma resposta política eficaz.

A existência de dados comparáveis e regularmente recolhidos sobre o fenómeno dos sem-abrigo permitiria à Comissão Europeia apoiar melhor os Estados-Membros na via da erradicação do fenómeno até 2030, um objetivo que todos os Estados-Membros, as instituições da UE e as partes interessadas pertinentes da sociedade civil se comprometeram a respeitar na Declaração de Lisboa, e concretizar o princípio 19 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais relativo à «habitação e assistência para os sem-abrigo». A recolha de dados comparáveis a nível local apoiaria uma ação baseada em dados concretos e mais bem orientada através da «Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo», que foi criada no âmbito do Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

O projeto-piloto visa, por conseguinte, estimular a recolha regular de dados sobre os sem-abrigo a nível local. As autoridades locais são as mais bem colocadas para lidar com o problema dos sem-abrigo, juntamente com os serviços sociais e os intervenientes da sociedade civil, e necessitam de dados fiáveis para informar as suas políticas. O projeto-piloto basear-se-ia em metodologias sólidas e eficazes já existentes, tais como contagens pontuais, o ponto de prevalência e inquéritos. É necessário explorar a complementaridade com o trabalho do EUROSTAT sobre as diferentes dimensões do fenómeno dos sem-abrigo, incluindo as pessoas que dormem na rua, as pessoas que permanecem em abrigos, as pessoas prestes a ser libertadas de uma instituição sem garantia de alojamento e as pessoas forçadas a dormir no sofá de familiares ou amigos (sofa surfers).

O projeto-piloto promoveria uma metodologia comum entre as autoridades locais interessadas e coordenaria uma contagem europeia comum do fenómeno dos sem-abrigo no mesmo momento/no mesmo período. O objetivo consistiria em repetir essa contagem regularmente e aumentar o número de cidades participantes ao longo do tempo. Os resultados informariam as autoridades locais, nacionais e europeias e os decisores políticos sobre a evolução da natureza e do âmbito do fenómeno dos sem-abrigo, bem como sobre as suas diferentes dimensões e perfis. Contribuiria igualmente para sensibilizar a opinião pública e política para o problema dos sem-abrigo e para criar a vontade de o resolver. Baseando-se, simultaneamente, em diferentes metodologias, o projeto trabalharia no sentido de tornar os dados comparáveis e retirar ensinamentos sobre as tendências a nível da UE.

Este projeto-piloto seria a primeira ação concreta lançada pelo PE e pela Comissão na sequência da criação da Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo, em Lisboa, em junho de 2021.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A luta contra o fenómeno dos sem-abrigo é uma prioridade importante da política social da União Europeia. No entanto, a falta de estatísticas harmonizadas assentes numa metodologia comum impede a conceção e a aplicação de medidas políticas eficazes para resolver o problema dos sem-abrigo. Daí ser necessário este projeto-piloto. Além disso, este projeto-piloto complementaria de forma útil os inquéritos sobre as dificuldades de habitação no domínio do rendimento e das condições de vida, a realizar pelo EUROSTAT, em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Projeto de alteração 183

=== FEMM/6169 ===

apresentada por Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							80 000	30 000	80 000	30 000
Reserva										
Total							80 000	30 000	80 000	30 000

Designação:

Projeto-piloto — Protocolo da UE sobre a violência contra as mulheres em tempos de crise

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto consistirá num estudo de avaliação das medidas tomadas por cada país da UE para proteger as mulheres vítimas de violência durante a pandemia, avaliando o impacto positivo ou negativo dessas medidas (acompanhamento e avaliação). O objetivo é fornecer à Comissão as boas práticas, a fim de preparar um novo protocolo da UE sobre a violência contra as mulheres em tempos de crise, emitir orientações específicas destinadas aos Estados-Membros para prevenir a violência baseada no género e apoiar as vítimas em situações de crise e de emergência, como a pandemia de COVID-19.

Essas orientações destinadas aos Estados-Membros devem incluir uma série de serviços que sejam «serviços essenciais», concebidos para os setores da saúde, dos serviços sociais, da polícia e da justiça, que trabalham no domínio da prevenção e do combate à violência baseada no género sobre a forma de prosseguir, expandir e reforçar a prestação de serviços, com o intuito de apoiar as vítimas durante o período de crise e de recuperação pós-crise.

Com base nas medidas desenvolvidas por vários Estados-Membros da UE, é necessário garantir o funcionamento de serviços essenciais, tais como:

- Apoio de primeira linha e linhas de apoio – alargamento do horário de funcionamento e maior disponibilidade de chats e linhas de apoio*
- Comunicação sobre plataformas de denúncia na Internet e desenvolvimento de aplicações específicas para as vítimas*
- Maior e mais fácil acesso a tratamentos médicos (também através da telemedicina), incluindo a avaliação da saúde mental e a facilidade de acesso aos direitos sexuais e reprodutivos*
- Acesso seguro a abrigos e a alojamento seguro para as vítimas, nomeadamente através da colaboração com o setor hoteleiro*
- Utilização de um protocolo de alerta em colaboração com as organizações de farmacêuticos, como a utilização de uma palavra de código para as vítimas*

- *Acesso garantido a informações e aconselhamento em situações de crise, incluindo informação, aconselhamento e representação em matérias jurídicas e de direitos*
- *Apoio e aconselhamento psicossocial (centrados nas mulheres e crianças)*
- *Possibilidade de denunciar atos de violência doméstica à polícia e ao Ministério Público por SMS, correio eletrónico ou plataformas de mensagens nas redes sociais*
- *Campanhas de sensibilização e informação sobre os mecanismos de denúncia e de proteção das vítimas e a facilitação dos canais de comunicação para chegar às vítimas*
- *Apoio às ONG que trabalham com mulheres e raparigas através de um aumento do financiamento e do apoio às associações locais de apoio às vítimas, de modo a melhorar a resposta coordenada à violência contra as mulheres e as raparigas.*

Os Estados-Membros devem aplicar medidas complementares de gestão dos riscos que envolvam os setores da polícia, da justiça e da saúde, de modo a assegurar uma resposta coordenada ao risco acrescido de violência baseada no género e a prever medidas de contingência específicas que tenham em conta a persistência das ameaças colocadas pelo vírus e suas variantes.

Em conclusão, todas as medidas devem ser aplicadas com uma abordagem holística e sustentável, uma vez que a dimensão de género tem de ser integrada na gestão global de crises e no planeamento estratégico da preparação e resposta à pandemia.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Desde o início da pandemia de COVID-19, assistiu-se a um aumento alarmante da violência contra as mulheres e as raparigas nos países da UE. Muitos relatórios alertaram para a «tempestade perfeita», manifestada no aumento das chamadas para linhas de apoio, do recurso a serviços de apoio em linha e dos relatórios da polícia. Os confinamentos, o isolamento social, o aumento dos níveis de tensão financeira e a fraca resposta institucional contribuíram para aumentar e intensificar os níveis de violência baseada no género.

Projeto de alteração 307

=== JURI/6360 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Profissões Regulamentadas – Estudo sobre a identificação de princípios e critérios comuns para a realização e a avaliação das provas do exame de qualificação para o exercício de profissões ligadas à justiça

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O acesso às profissões ligadas à justiça nos diferentes países da União nem sempre é funcional ou equitativo. O projeto, também à luz da Diretiva 2006/123/CE, visa a elaboração de um estudo sobre a compatibilidade e as lacunas do atual acesso à profissão, em comparação com os princípios europeus fundamentais em matéria de profissões regulamentadas. Numa fase posterior, o estudo analisaria a possibilidade de implementar as oportunidades do mercado de trabalho e da formação profissional, através da identificação específica de princípios para uma seleção transparente e meritocrática que respeite o princípio da igualdade de tratamento e da não discriminação.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os cidadãos da UE devem ter as mesmas oportunidades de emprego. O estudo é, por conseguinte, essencial para garantir que as condições de acesso e exercício das atividades de serviços sejam claras, inequívocas e igualitárias, bem como proporcionais e não discriminatórias. O projeto visa igualmente promover a coesão entre os Estados-Membros, a racionalização do acesso às profissões em geral e a mobilidade dos trabalhadores no espaço europeu.

Projeto de alteração 51

=== JURI/6361 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Violência doméstica — Um estudo comparativo das legislações nacionais em matéria de violência doméstica e direitos de guarda de menores, a realizar juntamente com uma análise de dados pertinentes repartidos por género sobre a prevalência, as causas, as consequências e a gestão da violência doméstica e dos direitos de guarda nos Estados-Membros

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Propõe-se a realização de um estudo comparativo entre as legislações nacionais em matéria de violência baseada no género e de direitos de guarda, a realizar juntamente com uma análise dos dados pertinentes repartidos por género sobre a prevalência, as causas, as consequências e a gestão da violência doméstica, incluindo a coerção, a manipulação e a violência psicológica em diferentes contextos nacionais.

O objetivo do projeto-piloto, desenvolvido a nível europeu, é identificar as lacunas e os pontos fortes das diferentes legislações e dos procedimentos adotados em cada país. Pretende-se, assim, lançar as bases para o desenvolvimento e a adoção de normas e obrigações harmonizadas mínimas, definições jurídicas, abordagens, procedimentos, orientações e boas práticas comuns que possam ser partilhados e aplicados pelos Estados-Membros, para uma ação eficaz contra estes fenómenos generalizados, que estão a aumentar significativamente devido às medidas restritivas impostas pela pandemia de COVID-19.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As estatísticas disponíveis sobre a violência doméstica, muitas vezes relacionadas com a proteção e o direito de guarda de menores, mostram que os Estados-Membros carecem frequentemente de legislação adequada e eficaz para abordar, conter e responder a tais situações patológicas. Tal pode comprometer uma proteção plena e eficaz dos menores e das mulheres. Por conseguinte, o estudo visa orientar futuras opções legislativas harmonizadas a nível europeu, a fim de aplicar normas mais elevadas de proteção das vítimas de violência.

=====

Projeto de alteração 242

=== LIBE/5682 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto — Desenvolver uma agenda estratégica de investigação e execução e um roteiro para uma melhor proteção da liberdade de expressão artística na Europa

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Verifica-se uma tendência para avaliar o trabalho artístico exclusivamente com base em critérios não artísticos. Embora se espere que o Estado de Direito proteja a liberdade de expressão artística, as disposições jurídicas estão a tornar-se um instrumento para contestar essa mesma expressão artística. O recente relatório do PE sobre o reforço da liberdade dos meios de comunicação social considera a

liberdade artística um pilar fundamental de um sistema democrático e um elemento central da luta contra a desinformação e a informação falsa. A Comissão, no seu EDAP, afirma que «continuará também a promover e a defender a liberdade de criação dos artistas sem censura e sem intimidação».

O projeto-piloto visa:

1. Identificar os principais elementos que intervêm nos regulamentos relativos à liberdade de expressão artística e proceder a uma análise da jurisdição específica dentre uma seleção de Estados-Membros — para identificar discrepâncias importantes entre os Estados-Membros e para levantar o assunto da ação judicial a nível europeu de uma forma diferente do ponto de vista qualitativo. A investigação deve ser desenvolvida através de plataformas digitais já existentes e especificamente orientadas para a legislação e a jurisprudência pertinentes nesta matéria nos diversos Estados-Membros. A investigação refletirá tanto a compreensão (e interpretação) a nível nacional dos instrumentos internacionais (por exemplo, CEDH, PIDCP, entre outros), como os instrumentos jurídicos nacionais (constituições, leis), abordando, simultaneamente, os elementos-chave referidos na alínea a).

2. Iniciar um diálogo estruturado que reúna os mundos das artes e dos conhecimentos jurídicos para uma melhor compreensão dos problemas artísticos e jurídicos, uma vez que, para que qualquer ação judicial seja significativa, proporcionada e eficiente, se deve basear nas realidades factuais da comunidade artística. O diálogo terminará com relatórios nacionais elaborados em conjunto por juristas e artistas. A novidade deste projeto reside na combinação do ponto de vista dos advogados sobre a expressão artística enquanto conceito jurídico e do ponto de vista da comunidade artística sobre a intervenção jurídica no domínio da expressão artística. Em vez de monólogos unilaterais de advogados sobre arte e de artistas sobre Direito, este projeto apresentará um diálogo interdisciplinar entre a comunidade artística e os advogados sobre a liberdade de expressão artística enquanto categoria para qual é indispensável a colaboração de ambas as profissões, tendo em vista compreender melhor a interação entre a arte e a legislação.

3. Com base nos relatórios resultantes do diálogo estruturado, será publicado um manual com orientações para uma melhor proteção da liberdade de expressão artística a nível da UE. O manual debaterá normas internacionais e nacionais da liberdade de expressão artística na UE, remetendo para elementos estruturais de importância decisiva para a respetiva proteção e facultará pistas e orientações de interpretação. O manual será traduzido para todas as línguas oficiais da UE e poderá servir, no futuro, como material de referência para juízes internacionais e nacionais em processos que envolvam a liberdade de expressão artística.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Há que garantir a liberdade de expressão artística e o seu equilíbrio com outros direitos, o que exige uma compreensão profunda da atividade artística, que é proativa e um processo, contando com a participação da comunidade artística. Daqui a proposta de iniciar um diálogo estruturado que reúna o mundo das artes, dos conhecimentos jurídicos especializados e os responsáveis decisórios, com vista a uma melhor compreensão da forma como pode ser concebida uma proteção contemporânea e relevante da liberdade artística.

=====

Projeto de alteração 243

=== LIBE/5683 ===

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Festival Europeu de Jornalismo e Educação para os Meios de Comunicação Social

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As novas tecnologias alteram de forma radical e constante as dinâmicas de formação da opinião pública e do panorama mediático. Embora permitam divulgar facilmente informações de interesse geral a um público mais vasto, favorecendo, assim, o pluralismo, a forma como a informação é gerada, pesquisada e divulgada em linha pode acentuar a polarização, na medida em que as pessoas são expostas a notícias, fontes e ideias que correspondem às preferências que expressaram. Esta situação, em conjunto com as plataformas orientadas para o lucro, que partilham dados por razões puramente comerciais, pode comprometer de forma significativa o potencial para encontrar e debater pontos de vista opostos e, como tal, pode representar um risco para o jornalismo ético, o pluralismo dos meios de comunicação social e a própria democracia europeia.

Ao mesmo tempo, os jornalistas e outros intervenientes dos meios de comunicação social são confrontados com atos de violência, ameaças, assédio ou humilhação pública na União Europeia, principalmente devido às suas atividades de investigação para proteger o interesse público contra o abuso de poder, a corrupção, violações dos direitos humanos ou atividades criminosas. De acordo com a Plataforma do Conselho da Europa para a Proteção do Jornalismo e a Segurança dos Jornalistas, mais de metade dos casos de abusos contra profissionais da comunicação social são cometidos por intervenientes estatais.

Assistimos a uma vaga de desinformação e propaganda que se difundiu rapidamente através da Internet e de outros meios de comunicação social. Atendendo às consequências sociais e políticas, é mais importante do que nunca que os nossos cidadãos sejam utilizadores críticos dos meios de comunicação social e das redes sociais. É necessário investir recursos financeiros adequados no domínio da literacia digital e dos meios de comunicação social, bem como no desenvolvimento de estratégias comuns da UE em matéria de comunicação, juntamente com jornalistas, académicos, organizações internacionais e da sociedade civil, a fim de capacitar os cidadãos e os utilizadores em linha para reconhecerem, e estarem alertados, para fontes de informações dúbias, bem como para detetarem e denunciarem propaganda e conteúdos deliberadamente falsos.

A proposta de um «Festival Europeu de Jornalismo e Educação para os Meios de Comunicação Social» visa reforçar o diálogo, a cooperação e a parceria na UE entre jornalistas, meios de comunicação social, incluindo meios de comunicação social de serviço público, organizações da sociedade civil e profissionais da literacia mediática, centrando-se nos temas cruciais do nosso tempo e visando, em particular, os jovens, inclusive estudantes de jornalismo, público em geral e redes sociais e como combater a desinformação na era pós-verdade.

Todos os anos, jornalistas de toda a Europa serão convidados a apresentar contributos prévios em linha, numa plataforma específica, e a apresentar propostas concretas para melhorar a legislação e as condições de trabalho do sector, tanto a nível europeu, como nacional. No contexto deste evento, os profissionais

dos meios de comunicação social poderão elaborar novas propostas, acompanhar a aplicação das normas em vigor e definir objetivos em domínios como a proteção e a segurança dos jornalistas, a segurança social, um novo modelo empresarial para os meios de comunicação social, o papel e o impacto da digitalização no sector dos meios de comunicação social, o papel dos meios de comunicação social na luta contra a desinformação ou o aumento da literacia mediática. O evento reunirá profissionais dos meios de comunicação social de diferentes quadrantes, ou seja, vindos de grandes empresas de comunicação social, freelancers, jornalistas de investigação independentes, meios de comunicação social locais, bem como representantes de associações de imprensa e ONG defensoras da liberdade dos meios de comunicação social, e contará com representantes das autoridades nacionais e europeias como oradores convidados ou observadores. Este formato não só sensibilizará os jornalistas para as medidas existentes e as boas práticas, mas permitirá também às autoridades nacionais e europeias interligar e compreender melhor as necessidades do sector no quadro de um diálogo estruturado anual. O evento elaborará anualmente uma lista de recomendações políticas, tendo em conta os contributos apresentados por jornalistas de toda a Europa, juntamente com as conclusões da conferência. Estas recomendações deverão então constituir a base para as ações estratégicas no domínio da liberdade dos meios de comunicação social incluídas nos programas de trabalho da Comissão Europeia, bem como noutros domínios pertinentes.

Autoridades europeias e nacionais.

O «Festival Europeu de Jornalismo e Educação para os Meios de Comunicação Social» deve tornar-se um poderoso instrumento de sensibilização para o trabalho inestimável, mas cada vez mais difícil, dos jornalistas face às violações da liberdade de imprensa na UE. No que diz respeito à execução, a Comissão Europeia lançaria um concurso anual dirigido a profissionais da comunicação social, organizações de comunicação social, ONG relevantes e parceiros académicos, para assegurar a organização do evento.

Para aumentar a inclusividade e incentivar a participação no evento, a entidade responsável pela organização dedicará uma parte do orçamento à subvenção dos custos associados à participação neste evento de jornalistas e representantes de associações de meios de comunicação social com meios financeiros limitados, tais como pequenos representantes dos meios de comunicação social locais ou independentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os tratados estabelecem obrigações para garantir o respeito dos direitos fundamentais, designadamente a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social, que não podem ser alcançadas sem jornalismo ético e literacia para os meios de comunicação. Os países candidatos têm de demonstrar, nos termos do artigo 49.º do TUE, que respeitam os valores da UE elencados no artigo 2.º do TUE. O projeto-piloto proposto está em consonância com os objetivos definidos e levados a cabo pelo Plano de Ação para a Democracia Europeia, que se baseia no pressuposto de que cidadãos informados e capacitados são a melhor garantia para a resiliência da democracia europeia.

=====

Projeto de alteração 244

=== LIBE/5684 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Apoiar a espinha dorsal da liberdade dos meios de comunicação social da UE: Fundo Europeu para os meios de comunicação social locais e de pequena dimensão

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O jornalismo local de qualidade é o pilar mais importante da liberdade de imprensa e do bom funcionamento da democracia, mas, para continuar a publicar informações baseadas em factos e a denunciar irregularidades, precisa de ferramentas e recursos adequados. Esta profissão está ameaçada devido, precisamente, à falta de recursos financeiros. Além disso, a pandemia de COVID-19 aumentou significativamente a pressão a que estes meios de comunicação social estão sujeitos, devido a uma acentuada diminuição das receitas da publicidade, ao mesmo tempo que o seu trabalho de fornecer informações claras e factuais aos cidadãos se tornou crucial no processo de gestão da crise sanitária.

Os jornalistas locais independentes e os profissionais da comunicação social que trabalham para pequenos meios de comunicação enfrentam a perspectiva de não poderem prosseguir o seu trabalho de fornecer conteúdos de qualidade baseados em factos e de forma independente devido à falta de sustentabilidade económica e aos recursos limitados. Entretanto, as alternativas são, ou juntar-se a grandes conglomerados de meios de comunicação social, o que poderia ter um impacto negativo na sua independência editorial, ou passar a produzir mais conteúdos comerciais e abandonar a esfera dos meios de comunicação social.

Um instrumento financeiro da UE à disposição dos meios de comunicação social locais e de pequena dimensão permitiria que os jornalistas continuassem a realizar o seu trabalho de forma sustentável. A escolha de um instrumento da UE em vez de um instrumento nacional explica-se pela atitude cada vez mais hostil dos representantes governamentais e políticos em relação aos jornalistas independentes em vários Estados-Membros. À medida que a propriedade dos meios de comunicação social se torna cada vez mais concentrada e que os grandes meios de comunicação social são controlados por oligarcas dos meios de comunicação social e/ou se encontram sob a influência destes, a sustentabilidade torna-se um desafio importante para os jornalistas que trabalham de forma independente nos pequenos meios de comunicação social. Além disso, à medida que os ataques contra jornalistas continuam a multiplicar-se, tanto dentro como fora de linha, os jornalistas e os freelancers que trabalham para pequenas empresas de comunicação social locais, que dispõem de recursos financeiros limitados, são mais vulneráveis a estes ataques, pelo que têm de consagrar, proporcionalmente, muito mais recursos para lhes dar resposta e garantir a sua segurança. Estas condições extremamente difíceis levam a que os recursos deixem de ser consagrados à criação de conteúdos de qualidade. O jornalismo local independente de qualidade está ameaçado, pois cada vez mais jornalistas decidem trocar a profissão por outras atividades mais sustentáveis que garantam os seus rendimentos. O apoio aos meios de comunicação social locais prestará um importante contributo para o reforço da liberdade de imprensa na UE e nos Estados-Membros.

Este instrumento financeiro específico seria concebido para reunir equipas de jornalistas locais em diferentes Estados-Membros, partilhando recursos para aumentar a sustentabilidade económica deste sector específico. Por conseguinte, serão concedidas subvenções a projetos apresentados por meios de comunicação social de pequena dimensão e locais, sem excluir a associação de freelancers a essas

iniciativas. Essas subvenções abrangerão projetos para o desenvolvimento de um modelo empresarial sustentável neste sector, a formação de novas alianças nacionais ou transfronteiras, a transformação digital e a aquisição das ferramentas pertinentes necessárias, a inovação no que toca aos programas informáticos, o desenvolvimento de novas plataformas conjuntas de comunicação social que possam competir economicamente com as grandes plataformas de comunicação social, o reforço da resiliência no que diz respeito às ameaças em linha e a capacitação dos profissionais dos meios de comunicação social através do investimento na literacia digital, do combate às notícias falsas, do desenvolvimento de ferramentas de literacia mediática e da melhoria do seu acesso aos cidadãos da UE.

As subvenções disponíveis a título do fundo devem ser geridas por uma organização intermediária independente, sem ligações nacionais. A avaliação dos pedidos de financiamento deve ser efetuada por uma equipa conjunta, composta por membros da Comissão, jornalistas e outros peritos competentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os meios de comunicação social de pequena dimensão e locais dispõem de recursos limitados que, devido aos atuais desafios, são muitas vezes desviados da criação de conteúdos. Um panorama mediático concentrado, novos desafios digitais, o recrudescimento dos ataques ou as consequências da crise sanitária estão a tornar cada vez mais difícil para os jornalistas ganhar a vida com a sua profissão. O apoio financeiro direto a este sector é crucial para proteger o pluralismo e a liberdade dos meios de comunicação social, uma obrigação consignada nos Tratados da UE.

Projeto de alteração 55

=== PETI/6400 ===

apresentada por Comissão das Petições

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Problemas de saúde mental durante e após a COVID-19

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A rápida propagação da pandemia de COVID-19 está a ter consequências dramáticas para a saúde mental das pessoas. Mesmo antes do aparecimento do vírus, a depressão e a ansiedade já caracterizavam a nossa época. De acordo com o relatório da Comissão «Health at a Glance: Europa 2018», só na União Europeia, um em cada seis adultos tinha problemas de saúde mental antes do surto de COVID-19, o que

representa mais de 84 milhões de pessoas. O isolamento e a incerteza não ajudam as pessoas a fazer face às novas realidades das nossas recentes vidas digitais, como o teletrabalho e o ensino digital, a que crescem as responsabilidades familiares, tudo associado a um stress incrível provocado por uma situação desconhecida. Além disso, o impacto desta crise, incluindo o confinamento e o distanciamento social, está a afetar os grupos mais vulneráveis da nossa sociedade. As mulheres vítimas de violência doméstica, os idosos, as pessoas LGBTQ+, as pessoas com deficiência, os jovens e os trabalhadores com salários baixos estão expostos a um risco mais elevado.

A constante atualização pelos meios de comunicação de relatos dos piores cenários geram pânico e incerteza, o que afeta a nossa saúde mental. O projeto-piloto contribuirá para satisfazer as necessidades em matéria de saúde mental, a fim de permitir uma ação robusta e coordenada. A Europa necessita de uma abordagem holística para fazer face às repercussões negativas da COVID-19 na saúde mental.

Resultados esperados do projeto-piloto:

- elaborar uma estratégia da União Europeia para a saúde mental durante e após a COVID-19,*
- adotar medidas globais de longo prazo para atenuar as consequências sanitárias e socioeconómicas da atual crise para as pessoas com problemas de saúde mental,*
- definir políticas que favoreçam a saúde mental em todos os setores, o que desempenhará um papel fundamental no bem-estar da nossa sociedade,*
- investir em plataformas em linha para a saúde mental, que sejam acessíveis a todos,*
- criar economias e sociedades mais igualitárias, mais inclusivas e mais sustentáveis para que possam resistir melhor a pandemias e a outros desafios mundiais que afetam a saúde mental,*
- promover a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para as pessoas com problemas de saúde mental,*
- partilhar as melhores práticas e recomendações entre os Estados-Membros.*

No final deste projeto-piloto, será publicado um relatório, que informará o Parlamento Europeu e os Estados-Membros sobre os resultados. O estudo será traduzido para todas as línguas oficiais da União Europeia e será organizada no Parlamento Europeu uma apresentação dos seus resultados.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Este projeto-piloto dará um contributo valioso para a realização destes objetivos. Investir na saúde mental terá um impacto positivo no mercado de trabalho e na economia em geral. Com ações concretas e intersetoriais da UE no domínio da saúde mental, poderemos superar juntos a crise da COVID-19, sem deixar ninguém para trás.

Projeto de alteração 766

=== R-E//7334 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Mediática e da Informação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As novas tecnologias alteram de forma radical e constante as dinâmicas de formação da opinião pública e do panorama mediático. Embora permitam divulgar facilmente informações de interesse geral a um público mais vasto, favorecendo, assim, o pluralismo, a forma como a informação é gerada, pesquisada e divulgada em linha pode acentuar a polarização, na medida em que as pessoas são expostas a notícias, fontes e ideias que correspondem às preferências que expressaram. Esta situação, em conjunto com as plataformas orientadas para o lucro, que partilham dados por razões puramente comerciais, pode comprometer de forma significativa o potencial para encontrar e debater pontos de vista opostos e, como tal, pode representar um risco para o jornalismo ético, o pluralismo dos meios de comunicação social e a própria democracia europeia.

Ao mesmo tempo, os jornalistas e outros intervenientes dos meios de comunicação social são confrontados com atos de violência, ameaças, assédio ou humilhação pública na União Europeia, principalmente devido às suas atividades de investigação para proteger o interesse público contra o abuso de poder, a corrupção, violações dos direitos humanos ou atividades criminosas. De acordo com a Plataforma do Conselho da Europa para a Proteção do Jornalismo e a Segurança dos Jornalistas, mais de metade dos casos de abusos contra profissionais da comunicação social são cometidos por intervenientes estatais.

Assistimos a uma onda de desinformação e propaganda difundidas rapidamente através da Internet e de outros meios de comunicação social. Em função das consequências sociais e políticas, é mais crucial do que nunca que os nossos cidadãos sejam utilizadores críticos dos meios de comunicação social e das redes sociais. É necessário investir recursos financeiros adequados no domínio da literacia digital e dos meios de comunicação social, bem como no desenvolvimento de estratégias comuns da UE de comunicação, juntamente com jornalistas, académicos, organizações internacionais e da sociedade civil, a fim de permitir os cidadãos e os utilizadores em linha sejam capazes de reconhecer fontes de informações dúbias e detetem e denunciem propaganda e conteúdos deliberadamente falsos.

A proposta de um Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Informática dos Meios de Comunicação Social visa reforçar o diálogo, a cooperação e a parceria na UE entre jornalistas, meios de comunicação social, incluindo meios de comunicação social de serviço público, organizações da sociedade civil e profissionais da literacia mediática, centrando-se nos temas cruciais do nosso tempo. Visa também prestar especial atenção aos jovens, incluindo estudantes de jornalismo, ao público em geral e às redes sociais: e como combater a desinformação na era pós-verdade.

Todos os anos, jornalistas de toda a Europa serão convidados a apresentar contributos prévios em linha, numa plataforma específica, e a apresentar propostas concretas para melhorar a legislação e as condições de trabalho do setor, tanto a nível europeu como nacional. No contexto deste evento, os profissionais dos meios de comunicação social poderiam elaborar novas propostas, acompanhar a aplicação das normas em vigor e estabelecer objetivos em domínios como a proteção e a segurança dos jornalistas, a segurança social, um novo modelo empresarial para os meios de comunicação social, o papel e o impacto da digitalização no setor dos meios de comunicação social, o papel dos meios de comunicação social na luta

contra a desinformação ou o reforço da literacia mediática. Este evento reuniria profissionais dos meios de comunicação social de diferentes quadrantes, ou seja, grandes empresas de comunicação social, freelancers, jornalistas de investigação independentes, meios de comunicação social locais, bem como representantes de associações de imprensa e ONG defensoras da liberdade dos meios de comunicação social, e convidaria representantes das autoridades nacionais e europeias como oradores convidados ou observadores. Este formato permitiria não só melhorar a sensibilização dos jornalistas para as medidas existentes e as melhores práticas, mas também permitiria às autoridades nacionais e europeias interligar e compreender melhor as necessidades do setor sob a forma de um diálogo estruturado anual. Todos os anos, o evento elaboraria uma lista de recomendações políticas, tendo em conta os contributos apresentados por jornalistas de toda a Europa, juntamente com as conclusões da conferência. Estas recomendações deveriam então constituir a base para as ações estratégicas no domínio da liberdade dos meios de comunicação social incluídas nos programas de trabalho da Comissão Europeia, bem como de outras autoridades nacionais e europeias pertinentes.

O «Festival Europeu do Jornalismo e da Literacia Mediática e da Informação» deve tornar-se um poderoso instrumento de sensibilização para o trabalho inestimável, mas cada vez mais difícil, dos jornalistas face às violações da liberdade de imprensa na UE. Para atingir este objetivo, o festival será itinerante e terá lugar todos os anos num Estado-Membro diferente, em função do local em que a situação da liberdade de imprensa seja mais alarmante, do aumento da desinformação, também no que diz respeito à pandemia e à crise climática, e das condições de trabalho dos jornalistas. No que diz respeito à execução, a Comissão Europeia lançaria um concurso anual dirigido a profissionais da comunicação social, organizações de comunicação social, ONG relevantes e parceiros académicos, a fim de assegurar a organização do evento.

Para aumentar a inclusividade e incentivar a participação no evento, a entidade responsável pela organização dedicará uma parte do orçamento à subvenção dos custos associados à participação neste evento de jornalistas e representantes de associações de meios de comunicação social que disponham de meios financeiros limitados, tais como representantes dos meios de comunicação social locais, de pequena dimensão ou independentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os Tratados estabelecem obrigações para garantir o respeito pelos direitos fundamentais, incluindo a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social, que não podem ser concretizados sem jornalismo ético e sem cidadãos com literacia mediática. Os países candidatos devem demonstrar, nos termos do artigo 49.º do TUE, que respeitam os valores da UE enumerados no artigo 2.º do TUE. O projeto-piloto proposto está em consonância com os objetivos definidos e prosseguidos pelo Plano de Ação para a Democracia Europeia, que se baseia no pressuposto de que cidadãos informados e capacitados são a melhor garantia para a resiliência da democracia europeia.

Projeto de alteração 767

==== R-E//7335 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 01							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Apoiar a espinha dorsal da liberdade dos meios de comunicação social da UE: Fundo Europeu para os meios de comunicação social locais e de pequena dimensão

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O jornalismo local de qualidade é o pilar mais importante da liberdade de imprensa e do bom funcionamento da democracia, mas, para continuar a publicar informações baseadas em factos e a denunciar irregularidades, precisa de ferramentas e recursos adequados. Esta profissão está ameaçada devido, precisamente, à falta de recursos financeiros. Além disso, a pandemia de COVID-19 aumentou significativamente a pressão a que estes meios de comunicação social estão sujeitos, devido a uma acentuada diminuição das receitas da publicidade, ao mesmo tempo que o seu trabalho de fornecer informações claras e factuais aos cidadãos se tornou crucial no processo de gestão da crise sanitária.

Os jornalistas locais independentes e os profissionais da comunicação social que trabalham para pequenos meios de comunicação enfrentam a perspectiva de não poderem prosseguir o seu trabalho de fornecer conteúdos de qualidade baseados em factos e de forma independente devido à falta de sustentabilidade económica e aos recursos limitados. Entretanto, as alternativas são, ou juntar-se a grandes conglomerados de meios de comunicação social, o que poderia ter um impacto negativo na sua independência editorial, ou passar a produzir mais conteúdos comerciais e abandonar a esfera dos meios de comunicação social.

Um instrumento financeiro da UE à disposição dos meios de comunicação social locais e de pequena dimensão permitiria que os jornalistas continuassem a realizar o seu trabalho de forma sustentável. A escolha de um instrumento da UE em vez de um instrumento nacional explica-se pela atitude cada vez mais hostil dos representantes governamentais e políticos em relação aos jornalistas independentes em vários Estados-Membros. À medida que a propriedade dos meios de comunicação social se torna cada vez mais concentrada e que os grandes meios de comunicação social são controlados por oligarcas dos meios de comunicação social e/ou se encontram sob a influência destes, a sustentabilidade torna-se um desafio importante para os jornalistas que trabalham de forma independente nos pequenos meios de comunicação social. Além disso, à medida que os ataques contra jornalistas continuam a multiplicar-se, tanto dentro como fora de linha, os jornalistas e os freelancers que trabalham para pequenas empresas de comunicação social locais, que dispõem de recursos financeiros limitados, são mais vulneráveis a estes ataques, pelo que têm de consagrar, proporcionalmente, muito mais recursos para lhes dar resposta e garantir a sua segurança. Estas condições extremamente difíceis levam a que os recursos deixem de ser consagrados à criação de conteúdos de qualidade. O jornalismo local independente de qualidade está ameaçado pelo facto de cada vez mais jornalistas decidirem trocarem a profissão por outras atividades mais sustentáveis que garantam o seu rendimento. O apoio aos meios de comunicação social locais prestará um importante contributo para o reforço da liberdade de imprensa na UE e nos Estados-Membros.

Este instrumento financeiro específico seria concebido para reunir equipas de jornalistas locais em diferentes Estados-Membros, partilhando recursos para aumentar a sustentabilidade económica deste sector específico. Por conseguinte, serão concedidas subvenções a projetos apresentados por meios de comunicação social de pequena dimensão e locais, sem excluir a associação de freelancers a essas iniciativas. Essas subvenções abrangerão projetos para o desenvolvimento de um modelo empresarial

sustentável neste sector, a formação de novas alianças nacionais ou transfronteiras, a transformação digital e a aquisição das ferramentas pertinentes necessárias, a inovação no que toca aos programas informáticos, o desenvolvimento de novas plataformas conjuntas de comunicação social que possam competir economicamente com as grandes plataformas de comunicação social, o reforço da resiliência no que diz respeito às ameaças em linha e a capacitação dos profissionais dos meios de comunicação social através do investimento na literacia digital, do combate às notícias falsas, do desenvolvimento de ferramentas de literacia mediática e da melhoria do seu acesso aos cidadãos da UE.

As subvenções disponíveis a título do fundo devem ser geridas por uma organização intermediária independente, sem ligações nacionais. A avaliação dos pedidos de financiamento deve ser efetuada por uma equipa conjunta, composta por membros da Comissão, jornalistas e outros peritos competentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os meios de comunicação social de pequena dimensão e locais dispõem de recursos limitados que, devido aos atuais desafios, são muitas vezes desviados da criação de conteúdos. Um panorama mediático concentrado, novos desafios digitais, o recrudescimento dos ataques ou as consequências da crise sanitária estão a tornar cada vez mais difícil para os jornalistas ganhar a vida com a sua profissão. O apoio financeiro direto a este sector é crucial para proteger o pluralismo e a liberdade dos meios de comunicação social, uma obrigação consignada nos Tratados da UE.

=====

Projeto de alteração 6

=== AFCO/6380 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Constitucionais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 02							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Definir os poderes de inquérito do Parlamento Europeu

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto «Definir os poderes de inquérito do Parlamento Europeu» (SEPIP) visa identificar as melhores práticas nos Estados-Membros para atualizar os recursos e o âmbito dos poderes de inquérito do Parlamento Europeu, relativamente a alegadas contravenções e má administração na aplicação do direito da União Europeia.

O projeto-piloto SEPIP consistirá na criação de uma plataforma digital para registar as melhores

práticas nos parlamentos nacionais no que diz respeito aos seus poderes de inquérito e os resultados obtidos pelas suas comissões de inquérito, além de avaliar o seu nível de competências. Através da partilha destas diferentes experiências, poderemos identificar pontos negros na gestão pública na UE e novas formas possíveis de aplicação no futuro quadro da União Europeia.

Sugere-se igualmente a criação de uma rede entre representantes dos parlamentos nacionais e do Parlamento Europeu para manter um diálogo permanente com o objetivo de monitorizar estas boas práticas, que poderá estar em contacto permanente com os representantes da Comissão Europeia através desta plataforma digital. Por conseguinte, poderia aumentar a cooperação a nível político e administrativo neste domínio específico relativo aos poderes de inquérito parlamentar. A possibilidade de incluir a participação da sociedade civil e dos cidadãos através da plataforma digital também pode ser considerada.

Este projeto-piloto representa o primeiro passo para a cooperação entre os parlamentos nacionais e o Parlamento Europeu, junto com a Comissão Europeia, a fim de implementar novas alternativas de forma credível a nível da UE, visando desenvolver este poder parlamentar crucial de supervisão nas instituições e organismos da UE.

O projeto-piloto SEPIP visa igualmente garantir as capacidades de resiliência da UE, mantendo um diálogo aberto, transparente e periódico com as associações representativas e a sociedade civil, tal como previsto no artigo 11.º, n.º 2, do TUE.

JUSTIFICAÇÃO:

As novas políticas e competências desenvolvidas pela UE, como a União da Saúde ou a introdução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, tornam necessário ativar novos poderes de inquérito para avaliar adequadamente a execução destas novas políticas públicas e identificar casos de violação do Estado de direito da UE ou de má administração.

Este projeto-piloto identifica pontos comuns de boas práticas que podem servir de base a este futuro direito de inquérito do PE. Pode igualmente contribuir para o debate com os cidadãos no âmbito da Conferência sobre o Futuro da Europa. Nenhum outro programa atual da UE tem este perfil.

=====

Projeto de alteração 4060

=== BUDG/4060 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 02							500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva										
Total							500 000	250 000	500 000	250 000

Designação:

Projeto-piloto — Aplicação para dispositivos móveis da legislação da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto-piloto visa criar uma aplicação para dispositivos móveis que incorpore toda a legislação europeia, com base na plataforma EurLex, num formato convivial e compatível com todo o software de dispositivos móveis. Teria também uma função baseada na pesquisa de palavras-chave e os resultados obtidos remeteriam para a legislação da UE sobre o respetivo tema, incluindo as resoluções do

Parlamento Europeu, em todas as fases legislativas. A aplicação incluiria também uma secção com uma lista da legislação da UE recentemente adotada.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto aproximará os cidadãos da UE do processo legislativo na UE num formato interativo e acessível. O objetivo é envolver os cidadãos da UE, a fim de promover a participação ativa no processo democrático, em consonância com os objetivos da Comissão delineados no Relatório de 2020 sobre a Cidadania da UE.

Projeto de alteração 4080

=== BUDG/4080 ===

apresentada por Valentino Grant, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 02							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Formação profissional e participação ambiental dos reclusos na valorização de materiais através da reciclagem de resíduos eletrónicos, a fim de contribuir para a inclusão social após o tempo de detenção

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto consiste no desenvolvimento de cursos de formação profissional para os reclusos em idade de reinserção laboral e reclusos não perigosos, tendo em vista a sua inclusão social, a fim de os ensinar a recuperar materiais valiosos presentes nos resíduos eletrónicos e, ao mesmo tempo, de libertar os sítios ambientais de resíduos não perigosos abandonados e limitar as emissões de CO2.

O projeto visa alcançar o objetivo acima referido através da realização e execução das seguintes etapas:

- 1) *Identificação pelas autoridades locais competentes, em concertação com as autoridades penitenciárias competentes, das zonas ambientais/naturais (leitos de rios, bermas de estradas, caminhos, etc.), também localizadas em zonas urbanas, caracterizadas por uma presença significativa de resíduos abandonados;*
- 2) *Organização de cursos de formação realizados em centros de detenção e dirigidos a reclusos não perigosos até aos 50 anos e a cumprir penas de prisão curtas, com o objetivo de lhes ensinar as noções necessárias para reconhecer/recolher resíduos eletrónicos e tratá-los a fim de recuperar os materiais valiosos;*

- 3) *Organização de deslocações seguras de reclusos às zonas naturais identificadas no ponto 1, com o objetivo de limpar os locais de qualquer tipo de resíduos abandonados;*
- 4) *Triagem e recolha dos resíduos com materiais valiosos pelos reclusos;*
- 5) *Extração das componentes, incluindo materiais valiosos, dos resíduos recolhidos pelos reclusos. Esta etapa poderá exigir também a aquisição de ferramentas e equipamentos especializados;*
- 6) *Venda dos materiais valiosos às indústrias, de preferência a PME e empresas em fase de arranque. As receitas revertem para as autoridades prisionais envolvidas e são utilizadas para melhorar as condições dos reclusos.*

A nível do orçamento europeu, o projeto pretende criar um fundo de comunicação entre o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (PALV) e, em especial, entre o Fundo Social Europeu e o Fundo para uma Transição Justa, a fim de integrar as duas políticas da UE de forma transversal.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto visa criar uma política transversal entre os setores social e ambiental que, ao mesmo tempo que proporciona uma profissionalização (verdadeiramente única) aos reclusos, desempenha a dupla função de formação profissional e contribui para a comunidade em termos de serviços de reabilitação de sítios poluídos. O projeto combina a estratégia da União para a inclusão social dos reclusos — o Livro Verde da Comissão de 14 de junho de 2001 — e o Plano de Ação do Pacto Ecológico, em especial a redução das emissões de CO2 e a reabilitação ambiental, de modo a beneficiar o bem-estar social e ambiental.

Projeto de alteração 52

=== JURI/6362 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 02							750 000	375 000	750 000	375 000
Reserva										
Total							750 000	375 000	750 000	375 000

Designação:

Projeto-piloto — Violência doméstica — Desenvolvimento de plataformas específicas para a formação e o intercâmbio de informações entre os tribunais, as autoridades centrais dos Estados-Membros e os serviços responsáveis pela aplicação da lei

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os sistemas de proteção das vítimas de violência doméstica nos Estados-Membros são atualmente

insuficientes. Para garantir uma proteção eficaz, é necessário proceder à recolha e ao intercâmbio de dados administrativos coerentes e comparáveis, com base num quadro sólido e coordenado. Este projeto-piloto visa formar todos os operadores envolvidos em processos de violência entre parceiros íntimos, em especial os membros da polícia e dos tribunais, os procuradores e os magistrados, para que possam prestar assistência às vítimas e avaliar as medidas de segurança necessárias. O projeto é também um instrumento valioso para o desenvolvimento, a nível europeu, de boas práticas partilhadas e uniformes e de instrumentos fiáveis de avaliação dos riscos para a proteção e o bem-estar dos menores, em especial no que se refere aos casos de custódia transfronteiras.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os dados atualmente disponíveis recolhidos pelas autoridades policiais e judiciais dos Estados-Membros não refletem plenamente a dimensão da violência doméstica e, com demasiada frequência, os profissionais da justiça e da aplicação da lei não estão preparados para lidar com todas as questões que surgem nesses casos. Tendo em conta as dificuldades que as vítimas enfrentam antes e depois de denunciarem atos de violência, as instituições e os Estados-Membros devem criar um espaço europeu de dados para a formação dos profissionais.

Projeto de alteração 4061

=== BUDG/4061 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 03							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Inventário da diáspora europeia na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte:

O projeto-piloto consistirá na realização de um amplo estudo sobre a diáspora europeia que vive noutros países da UE e incluirá:

— *um levantamento ativo em linha da diáspora europeia noutros países da UE;*

— *um estudo sobre as opiniões, atitudes e convicções da diáspora europeia relativamente aos direitos/oportunidades e à forma como a UE comunica e interage com a diáspora;*

— *um amplo levantamento das ONG e de outras organizações que disponibilizam apoio (social, cultural, económico, etc.) à diáspora da UE;*

— *uma análise das políticas existentes que sejam relevantes para a diáspora europeia e uma lista de recomendações políticas que possam dar apoio a esse grupo específico de cidadãos da UE.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Mais de 10 milhões de cidadãos europeus vivem noutra país europeu. É importante compreender, avaliar e aproveitar esta oportunidade a nível europeu. Temos de garantir que esta nova diáspora intraeuropeia usufrui plenamente dos direitos europeus e que a UE está a estabelecer uma comunicação especial com esses cidadãos europeus.

Projeto de alteração 4081

=== BUDG/4081 ===

apresentada por Valentino Grant, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 03							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Gestão sustentável e coordenada do património arqueológico

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

1. Objetivo do projeto-piloto

Promover um modelo de gestão destinado ao património arqueológico com base na introdução de competências de autossustentabilidade

2. Descrição do projeto-piloto

O património arqueológico é geralmente gerido por autoridades públicas e/ou fundações criadas com o objetivo específico de cuidar deste setor. No entanto, especialmente durante o último ano, estes organismos depararam-se com dificuldades materiais para atrair fundos e gerir o património. Este tipo de problemas afeta especialmente os sítios arqueológicos de pequena e média dimensão, mas, por vezes, representa um obstáculo importante também para os maiores.

A União Europeia investiu recursos substanciais na preservação e promoção do património graças aos programas diretos (Europa Criativa, Horizonte 2020,...) e aos Fundos Estruturais, mas ainda não existe

uma estratégia clara capaz de garantir a autossustentabilidade destes sítios de património inestimável.

Este projeto-piloto propõe-se trabalhar na definição de uma estratégia integrada para a gestão do património arqueológico, incluindo um conjunto de competências que permitam que os organismos responsáveis pela gestão destes sítios se tornem autónomos, quer em termos financeiros e organizacionais, quer em termos de comercialização e adaptação às necessidades específicas do público.

A estratégia elaborada pelo projeto basear-se-á na diferença entre as várias características do principal património arqueológico europeu e será adaptada às diferentes dimensões dos potenciais beneficiários.

Principais atividades levadas a cabo:

- Análise estatística dos sítios arqueológicos, com referência ao estatuto jurídico, às dimensões dos sítios e a outros dados importantes já disponíveis;*
- Elaboração do sistema de gestão composto por três partes principais: princípios comuns transversais, património visado e dimensão do sítio, avaliação do processo e dos resultados ao longo do tempo;*
- Atividade pedagógica intersectorial: legislações relativas ao património; negócios e gestão; comunicação digital e marketing;*
- Aplicação do sistema a um número limitado de projetos-piloto selecionados em função dos diferentes tipos de organismos e necessidades;*
- Elaboração de um plano de sustentabilidade a médio prazo e de um plano de avaliação ex post a executar após a conclusão do projeto.*

Beneficiários visados: organismos locais responsáveis pelo património cultural a nível nacional, regional e local; organismos públicos e privados responsáveis pela gestão de sítios do património arqueológico; universidades e organismos de investigação.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O património arqueológico é geralmente gerido por autoridades públicas e/ou fundações criadas com o objetivo específico de cuidar deste setor. Estes organismos enfrentam dificuldades materiais na captação de fundos e na gestão do património, e este tipo de problemas afeta particularmente os sítios arqueológicos de pequena e média dimensão. A União Europeia investiu recursos na preservação e promoção do património graças aos programas diretos e aos Fundos Estruturais, mas ainda não dispõe de uma estratégia clara capaz de garantir a autossustentabilidade destes sítios de património inestimável.

Projeto de alteração 146

=== EMPL/5567 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 03

	Orçamento 2021	Projeto de orçamento 2022	Posição do Conselho 2022	Diferença	Novo montante
--	----------------	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

	Autorizações	Pagamentos								
PP 07 22 03							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto — Dessegregação dos ciganos no setor da educação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O novo Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos, de 2020, estabelece objetivos específicos no domínio da educação, a fim de melhorar o acesso efetivo dos ciganos a um ensino geral inclusivo e de qualidade:

- *Reduzir as disparidades na participação na educação e acolhimento na primeira infância em, pelo menos, metade,*
- *Reduzir a lacuna na conclusão do ensino secundário em, pelo menos, um terço,*
- *Trabalhar no sentido de eliminar a segregação reduzindo para metade (pelo menos) a percentagem de crianças ciganas que frequentam escolas primárias segregadas.*

Além disso, a UE dispõe de um quadro jurídico, nomeadamente a Diretiva relativa à igualdade racial e a Decisão-Quadro relativa à luta contra o racismo e a xenofobia. A realidade, contudo, é que são necessárias mais medidas. O Plano de Ação da UE contra o Racismo 2020-2025 estabelece uma série de medidas para combater o racismo, incluindo a hostilidade em relação aos ciganos, utilizando tanto o direito da UE como outros meios, através da colaboração dos Estados-Membros.

Há muito que a UE sublinha a necessidade de uma melhor inclusão dos ciganos, mas os progressos globais têm sido limitados nos últimos 10 anos. 85 % das crianças ciganas ainda estão em risco de pobreza, em comparação com 20 % das crianças da população em geral. 62 % dos jovens ciganos não estudam, não trabalham nem seguem uma formação, em comparação com 10 % dos jovens da população em geral. As recomendações específicas por país de 2019 destacaram que, em 4 Estados-Membros (Bulgária, Hungria, Roménia e Eslováquia) é necessário melhorar a inclusividade, a qualidade e a pertinência do sistema educativo para as pessoas de origem cigana.

A segregação escolar dos ciganos — especialmente a sua educação desproporcionada em escolas especiais — já foi condenada em vários acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. A Comissão Europeia está atualmente a instaurar processos por infração contra a Eslováquia, a República Checa e a Hungria, em razão da violação do princípio da igualdade de tratamento nestes países devido à segregação escolar. A segregação escolar das crianças ciganas é baixa na Alemanha, mas a desvantagem educativa desta minoria é particularmente evidente no ensino secundário. Existem lacunas no que diz respeito às qualificações à saída da escola e à transição para a formação profissional. Mesmo no grupo etário mais jovem, demasiados ciganos não concluíram o percurso escolar e, com demasiada frequência, aqueles que possuem um certificado de conclusão do ensino secundário não conseguem fazer a transição para a formação profissional (estudo RomnoKher-2021).

Esta situação só se agravou durante a pandemia de COVID-19 devido à atual situação de aprendizagem a distância, por falta de infraestruturas digitais adequadas, materiais didáticos e competências digitais suficientes. A Organização das Comunidades Ciganas Europeias (ERGO – European Roma Grassroots Organisation) critica o facto de apenas algumas REP se referirem explicitamente aos ciganos, apesar de a maior parte deles em toda a Europa ser alvo de graves discriminações, marginalizações e segregação no setor da educação.

Enquanto nos países da Europa Oriental os esforços nacionais e europeus para incluir as crianças ciganas no sistema educativo seguem, na sua maioria, as recomendações do quadro da UE explícita, mas não exclusivamente, e incluindo o acompanhamento nacional da situação com base em dados, os países

da Europa Ocidental carecem frequentemente de ambos. As políticas específicas são rejeitadas, o principal impacto do racismo estrutural e institucional — também nos sistemas de ensino — e da hostilidade profundamente enraizada contra os ciganos é ignorado e as provas baseadas em dados de uma exclusão severa no sistema de ensino só são disponibilizadas por estudos conduzidos por organizações da própria minoria.

Os fatores problemáticos da segregação e da desigualdade dos ciganos no setor da educação nos países da Europa Oriental e Ocidental são múltiplos e frequentemente inter-relacionados, variando consoante as situações específicas de cada país:

- hostilidade contra os ciganos e estereótipos negativos entre o público em geral e nos estabelecimentos de ensino;*
- diagnóstico errado e colocação indevida de crianças ciganas no ensino especial ou outras formas de segregação escolar e de classe;*
- desigualdade ou inexistência de acesso ao ensino em linha e/ou a distância e a materiais didáticos, e competências digitais insuficientes para os alunos ciganos;*
- falta de confiança entre os ciganos em relação às instituições, que muitas vezes se transforma em ressentimento nas comunidades ciganas contra as estruturas formais de ensino e trabalho e reforça os chamados valores «tradicionais» da cultura cigana (por exemplo, as expectativas tradicionais em relação às mulheres ciganas);*
- falta de vontade política e imaginação e níveis mais baixos de investimento, o que conduz à falta de integração de boas práticas e de modelos de trabalho para a inclusão; falta de capacidade das autoridades locais, regionais e nacionais para assegurar o trabalho de proximidade com os ciganos desfavorecidos, falta de salvaguardas eficazes e serviços públicos inclusivos, falta de capacidade para estruturar e executar projetos, fortemente ligada à falta de estratégias de participação e de competências para envolver os protagonistas da mudança da comunidade cigana na conceção e execução de medidas e políticas;*
- falta de intercâmbio de boas práticas entre municípios da Europa Oriental e Ocidental, a fim de destacar os benefícios da migração dos ciganos da UE e de criar narrativas e quadros políticos positivos.*

As múltiplas causas dos problemas mostram que a luta contra os estereótipos, a exclusão e a segregação na educação é, por um lado, um fator importante para a inclusão dos ciganos, mas constitui um desafio deveras complexo que abrange muitos setores políticos e direções-gerais da Comissão Europeia. Os atuais programas da UE, como o Erasmus + ou o FSE +, não visam as necessidades e os desafios específicos da juventude cigana, a fim de alcançar a igualdade de participação na educação. Apesar dos objetivos e expectativas da UE em relação aos governos nacionais, a experiência passada mostra claramente a forte necessidade de os protagonistas locais das comunidades ciganas apoiarem a aplicação de medidas eficazes de dessegregação, a fim de aumentar o acesso efetivo dos ciganos a um ensino geral inclusivo e de qualidade.

Este projeto-piloto contribui para a abordagem do quadro estratégico da UE para os ciganos, que consiste num financiamento explícito, mas não exclusivo, de medidas destinadas a promover a igualdade de participação dos ciganos nos sistemas de ensino e, ao mesmo tempo, contribui para o cumprimento dos objetivos da Diretiva Igualdade Racial e da Decisão-Quadro relativa à luta contra o racismo e a xenofobia. A ambição consiste em desenvolver uma cooperação entre municípios, protagonistas das comunidades ciganas locais e estabelecimentos de ensino de determinados Estados-Membros para superar a desconfiança e os estereótipos, a fim de promover a igualdade de participação dos ciganos na educação. Os resultados esperados de um projeto deste tipo podem ser comprovados por um acesso efetivo dos ciganos a um ensino geral inclusivo e de qualidade. A abordagem combinada dos municípios da Europa Oriental e Ocidental permite partilhar e, potencialmente, replicar essas ações noutras regiões e Estados-Membros e contribuir de forma significativa para o cumprimento dos objetivos do quadro estratégico da UE para a inclusão dos ciganos.

As ações podem ser executadas em alguns Estados-Membros selecionados (máx. 5):

1) *Aprendizagem institucional das administrações locais e dos serviços de ensino — desenvolvimento de uma rede combinada de municípios da Europa Oriental e Ocidental — para tirar partido dos benefícios da migração dos ciganos da UE (ações de formação sobre desenvolvimento comunitário, planeamento estratégico local, gestão da diversidade e desenvolvimento de narrativas e quadros políticos positivos);*

2) *Formação contínua de mediadores e mentores profissionais (educadores, professores, assistentes sociais, psicólogos escolares) enquanto protagonistas das comunidades ciganas numa abordagem combinada;*

3) *Criação de fundos de educação locais para bolsas de estudo, propinas e materiais didáticos para membros da comunidade cigana.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A segregação dos ciganos na educação foi salientada no contexto das recomendações específicas por país para vários Estados-Membros da UE. Os objetivos de aumentar o acesso dos ciganos a um ensino geral inclusivo e de qualidade são proeminentes na nova estratégia-quadro da UE para a inclusão dos ciganos. No entanto, não existe um enquadramento positivo para a migração dos ciganos na UE, a cooperação entre municípios da Europa Oriental e Ocidental e o intercâmbio de boas práticas. Nos Estados-Membros ocidentais, raramente são utilizadas medidas específicas, como bolsas de estudo e programas de mediadores, embora o racismo e a hostilidade em relação aos ciganos continuem a ser as causas profundas da exclusão em toda a UE.

Projeto de alteração 4062

=== BUDG/4062 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 04

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 04							750 000	400 000	750 000	400 000
Reserva										
Total							750 000	400 000	750 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — Rede «Ensinar a Europa»

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A ameaça da desinformação sobre a União Europeia está a aumentar, especialmente durante a pandemia. O que se tem observado é que há uma maior probabilidade de as pessoas com um nível inferior de informação sobre a UE serem alvo de notícias falsas e de serem levadas a acreditar em coisas

incorretas sobre a União Europeia.

A este respeito, o projeto-piloto que propomos visa criar uma rede ativa de educadores que ensinem sobre a União Europeia a nível escolar e universitário. Este grupo de educadores vai além das atividades Jean Monnet já existentes, utilizando a sua experiência, e trabalhará ativamente em conjunto através do intercâmbio de boas práticas, métodos e recursos sobre a forma de melhor ensinar sobre a União Europeia e de envolver ativamente os estudantes em atividades relacionadas com a Europa.

O projeto utilizará igualmente os conteúdos disponíveis criados pelas instituições e redes europeias, ao mesmo tempo que aprenderá com os educadores o que pode ser melhorado para manter os jovens interessados na União Europeia. O projeto-piloto consistirá também em vários projetos baseados em subvenções que testarão diferentes soluções e métodos educativos a aplicar a diferentes níveis e em toda a Europa. A melhoria da qualidade da educação sobre a União Europeia constitui o principal objetivo do projeto.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ameaça da desinformação sobre a União Europeia está a aumentar, especialmente durante a pandemia. A desinformação pode alimentar o euroceticismo, diminuir a confiança nas instituições europeias e nacionais e afetar gravemente a democracia nos Estados-Membros. O que se tem observado é que há uma maior probabilidade de as pessoas com um nível inferior de informação sobre a UE serem alvo de notícias falsas e de serem levadas a acreditar em coisas incorretas sobre a União Europeia.

Projeto de alteração 147

=== EMPL/5568 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 04

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 04							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Programa destinado a reforçar os direitos das pessoas surdas ou com perda de audição

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este programa ajudará os Estados-Membros a desenvolver uma política nacional abrangente para melhorar a acessibilidade das pessoas surdas ou com perda de audição.

O principal objetivo consiste em melhorar, em todos os Estados-Membros da UE, o bem-estar e a

qualidade de vida destas pessoas e permitir-lhes exercer plenamente os seus direitos. O programa contribuirá igualmente para assegurar o cumprimento da Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030.

Para alcançar eficazmente este objetivo, é necessário um conjunto de ações multifacetadas, inter-relacionadas e integradas. Por conseguinte, o programa funcionará em torno de diferentes eixos:

1. Estatísticas e investigação

i) apoio à recolha periódica e coerente de dados;

ii) promoção e apoio da investigação sem interesses concorrentes e comerciais, com o objetivo de garantir que os sistemas e os aparelhos auditivos de qualidade sejam acessíveis a todos;

iii) apoio e garantia de um intercâmbio intensivo de conhecimentos especializados entre instituições públicas de investigação nos Estados-Membros;

iv) intercâmbio de boas práticas entre as autoridades competentes dos Estados-Membros e as instituições pertinentes, incluindo atividades de aprendizagem entre pares, plataformas para a partilha de boas práticas, sessões de formação e seminários.

2. Comunicação

i) apoio à conceção de campanhas nacionais, tanto nos meios de comunicação social como nas redes sociais, para sensibilizar o público em geral para os problemas de acessibilidade enfrentados pelas pessoas surdas ou com perda de audição, bem como para os instrumentos de apoio disponíveis (como emissores para recetores auriculares, legendagem fechada, legendagem em tempo real, máscaras transparentes, entre outros) para melhorar a sua vida quotidiana;

ii) trabalho em estreita colaboração com os meios de comunicação social, a fim de assegurar que os problemas da surdez e da perda de audição sejam retratados de forma correta, sensibilizando simultaneamente para a discriminação existente;

iii) apoio à produção de material de elevada qualidade a distribuir aos trabalhadores em causa, nomeadamente aos trabalhadores dos sistemas de saúde e ensino e aos trabalhadores geriátricos;

iv) promoção do debate público sobre a surdez e a perda de audição.

3. Formação de todos os trabalhadores em causa, incluindo formação em linguagem gestual, a fim de derrubar as barreiras de todos os espaços, serviços e contactos interpessoais.

4. Acessibilidade

i) apoio a todas as pessoas necessitadas e garantia de que estas tenham acesso a sistemas e aparelhos auditivos de qualidade;

ii) intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros sobre o cumprimento deste objetivo.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo deste programa é combater a discriminação das pessoas surdas ou com perda de audição e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas, assegurando simultaneamente o cumprimento dos objetivos

estabelecidos na Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030.

O programa funcionará em torno de diferentes eixos: estatísticas, comunicação, formação e investigação, e acessibilidade.

Projeto de alteração 4673

=== BUDG/4673 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 05

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 05							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto — Vantagens económicas concorrenciais e potencial de especialização inteligente a nível regional na Roménia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto-piloto foi classificado no grau A na sequência da avaliação da CE em 2015 e foi executado. O objetivo consiste em relançar a execução do projeto, uma vez que a atual crise da COVID-19 alterou e prejudicou as vantagens concorrenciais existentes a nível regional na Roménia. Além disso, a limitação dos recursos existentes a nível regional na Roménia restringe a capacidade de adaptação ao novo contexto e de identificação de novas formas de especialização inteligente.

Os objetivos dos trabalhos a realizar no âmbito do projeto-piloto consistem em garantir uma abordagem coerente, coordenada e sustentável, assegurar, desenvolver e promover uma maior participação de todas as partes interessadas (empresas, universidades, organizações de investigação e sociedade civil) e criar ligações entre as estratégias regionais de investigação e inovação para a especialização inteligente (RIS3) e as RIS3 existentes a nível nacional, atendendo às dificuldades enfrentadas pelo sistema de inovação romeno e ao impacto da pandemia.

O projeto deverá cobrir as regiões em que não foi lançada ou definida uma RIS3 e as regiões em que as respetivas RIS3 necessitam de ser aperfeiçoadas. Este projeto-piloto visa identificar, avaliar e apoiar o aproveitamento do potencial económico numa determinada região e estudar as possibilidades do seu potencial de inovação e da sua expansão no contexto da pandemia.

O projeto-piloto terá claramente por objetivo a identificação das vantagens económicas concorrenciais e do potencial de especialização e nova especialização a nível regional com base no processo de descoberta empresarial, através da criação de uma estrutura e de um quadro de governação para uma colaboração permanente entre as empresas e os investigadores, assim como o apoio à elaboração dos documentos estratégicos correspondentes que tomem em consideração os novos desafios (nos domínios médico, digital e ambiental).

Poderia, além disso, estudar formas de reforçar a cooperação e a coordenação a todos os níveis (nomeadamente entre os vários ministérios a nível nacional). Deve igualmente fornecer informações sobre a melhor forma de orientar o financiamento ao abrigo da política de coesão para a adaptação de RIS3 nacionais e regionais, apoiando assim a execução e a gestão dos novos programas operacionais. O projeto utilizará os mecanismos existentes e as estruturas operacionais criadas nas primeiras fases do projeto.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto destina-se a identificar, avaliar e apoiar a exploração do potencial económico numa região selecionada e estudar as possibilidades do seu potencial de inovação e da sua expansão, dadas as dificuldades do sistema de inovação romeno e o atual contexto de pandemia. O projeto utilizará os mecanismos existentes e as estruturas operacionais criadas nas primeiras fases do projeto.

=====

Projeto de alteração 148

=== EMPL/5571 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 07

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 07							200 000	50 000	200 000	50 000
Reserva										
Total							200 000	50 000	200 000	50 000

Designação:

Projeto-piloto — Melhorar a integração social e o acesso dos grupos vulneráveis ao mercado de trabalho através de um projeto holístico de formação, desenvolvimento de competências e capacitação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O principal objetivo do projeto-piloto proposto é melhorar a integração social e o acesso ao mercado de trabalho para os grupos vulneráveis que se encontram em situação de exclusão social e de desemprego de longa duração.

Pretende ser um programa holístico de desenvolvimento de competências e capacitação, proporcionando ao grupo selecionado de beneficiários serviços de higiene (vestuário limpo) e as competências necessárias para a sua integração e inclusão social.

Os principais beneficiários serão grupos sociais vulneráveis ou de alto risco com acesso limitado ou sem acesso a serviços sociais e públicos (incluindo, mas não exhaustivamente: sem-abrigo, desempregados/desempregados de longa duração, pessoas que sofrem de doenças graves, ex-reclusos, pessoas dependentes ou delinquentes juvenis e vítimas de tráfico).

Uma unidade de lavandaria flexível e móvel é fundamental para a execução deste projeto. Esta unidade, integrada por antigos beneficiários, terá capacidade para intervir e limpar vestuário pertencente a pessoas/grupos que vivem em instituições/abrigos, zonas afetadas por catástrofes naturais, mas também em ruas/locais urbanos habitualmente frequentados por grupos vulneráveis.

Tal contribuirá para aumentar a autoestima destes grupos e, ao mesmo tempo, proporcionar-lhes

oportunidades de emprego, tendo como objetivo último a sua reintegração no mercado de trabalho «aberto».

São os seguintes os seus pilares principais:

1) Programa de formação e capacitação (incidindo nas competências necessárias para a implantação e prestação dos serviços de higiene acima referidos): este pilar consiste numa série de ações, tais como o recrutamento de candidatos adequados, a prestação de formação (melhoria das competências de comunicação, gestão do tempo e de crises, serviços para grupos vulneráveis da população, conhecimentos técnicos, formação e melhoria das competências necessárias, como competências linguísticas ou digitais) e oportunidades de trabalho nas unidades móveis ou noutros parceiros, prestação de assistência/capacitação psicológica);

2) Reinserção e capacitação no mercado de trabalho (ênfase na integração dos beneficiários no mercado de trabalho «aberto»): a lista de ações no âmbito deste pilar inclui a realização de inquéritos de elegibilidade para inclusão no programa de formação e capacitação, formação no domínio de ação (como a unidade móvel e as instituições parceiras/abrigos comunitários), cursos de línguas e de informática, capacitação psicológica e serviços de aconselhamento em matéria de emprego (redação do CV e cartas de acompanhamento, familiarização com ferramentas de procura de emprego, simulações de entrevistas e transmissão dos CV a instituições e empresas parceiras).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ação proposta está em consonância com os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e complementa as ações delineadas no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo).

Trata-se de um projeto abrangente centrado na assistência material e no desenvolvimento de competências, pelo que poderia ser alargado através do financiamento do BEI para projetos individuais e, numa fase posterior, através de um programa de investimento de capital a longo prazo para uma determinada cidade ou região.

Projeto de alteração 149

==== EMPL/5572 ====

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 07 22 08

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 07 22 08							900 000	450 000	900 000	450 000
Reserva										
Total							900 000	450 000	900 000	450 000

Designação:

Projeto-piloto — Reforço das capacidades dos serviços pessoais e domésticos como solução para os cuidados continuados na Europa

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

1.^a parte:

O desenvolvimento dos cuidados continuados é uma questão prioritária para as instituições europeias, tal como salientado no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, na Estratégia Europeia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 (para os serviços sociais), no Livro Verde sobre o Envelhecimento e nas Conclusões do Conselho sobre a integração do envelhecimento nas políticas públicas.

Os serviços de cuidados continuados (e/ou serviços sociais) são cada vez mais prestados no domicílio, um processo que é reforçado pelo princípio 18 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, segundo o qual "todas as pessoas têm direito a serviços de cuidados de longa duração de qualidade e a preços comportáveis, em especial a serviços de cuidados ao domicílio e a serviços de proximidade". Além disso, tal como salientado na nova Estratégia Europeia para os Direitos das Pessoas com Deficiência, o papel dos serviços de prestação de cuidados consiste em permitir que as pessoas vivam de forma independente e participem na comunidade, ao contrário dos conceitos mais tradicionais de cuidados.

Os serviços pessoais e domésticos desempenham um papel fundamental para permitir que as pessoas, especialmente as que beneficiam de apoio, permaneçam em casa, vivam de forma independente e participem na sociedade. Muitas pessoas beneficiam de uma gama de serviços assistenciais e não assistenciais que lhes permitem fazê-lo. Por exemplo, uma pessoa idosa com deficiência pode beneficiar de um leque de serviços assistenciais (limpar-se, vestir-se, etc.) e serviços não assistenciais (limpeza doméstica, preparação de refeições, etc.) que lhe permitam ficar em casa. Em suma, os serviços pessoais e domésticos podem ser uma resposta eficaz à procura crescente e em evolução nesta matéria.

Os serviços pessoais e domésticos são definidos a nível europeu como "um vasto leque de atividades que contribuem para o bem-estar em casa das famílias e dos indivíduos: acolhimento de crianças, cuidados de longa duração para idosos e pessoas com deficiência, limpeza, reparações ao domicílio, jardinagem, etc.". Cerca de 6,3 milhões de pessoas trabalham atualmente nos serviços pessoais e domésticos em toda a Europa, representando cerca de 3,4% do emprego total na UE (9,5 milhões se incluirmos os trabalhadores não declarados deste setor). Os trabalhadores dos serviços pessoais e domésticos — também chamados trabalhadores domésticos a nível mundial — prestam cuidados diretos (a idosos, pessoas com deficiência ou crianças) e cuidados indiretos (limpeza, trabalhos domésticos) no domicílio e podem ser contratados por prestadores de serviços ou diretamente pelos agregados familiares. A este respeito, a OIT considera que pertencem ao pessoal do setor dos cuidados. O desenvolvimento dos serviços pessoais e domésticos é indissociável do desenvolvimento e do futuro dos serviços de prestação de cuidados que melhor respondem às necessidades individuais das pessoas que beneficiam desse apoio. Atualmente, 53 % dos trabalhadores dos serviços pessoais e domésticos prestam principalmente cuidados diretos, prevendo-se que o seu número aumente nos próximos anos devido ao envelhecimento da população.

Os serviços pessoais e domésticos são também uma solução eficaz e acessível para a procura crescente de cuidados continuados, em especial como alternativa aos contextos de prestação de cuidados residenciais. No entanto, várias questões continuam a afetar o desempenho dos serviços pessoais e domésticos, nomeadamente a necessidade de desenvolver instrumentos eficazes que garantam o acesso a serviços pessoais e domésticos de qualidade e a preços acessíveis, assegurem condições de trabalho dignas para os trabalhadores (frequentemente mulheres), mormente através do combate ao trabalho não declarado, e proporcionem uma flexibilidade adequada aos utilizadores/clientes. Instrumentos como os programas de vales sociais, as plataformas de declaração em linha, os incentivos sociais e fiscais e a introdução de um diálogo social eficaz no setor dos serviços pessoais e domésticos podem contribuir consideravelmente para dar resposta a estas necessidades de cuidados, mas a sua aplicação pode revelar-se difícil em vários

contextos. Outro aspeto importante na prestação de serviços ao domicílio é o das questões relacionadas com os cuidados informais, geralmente prestados por familiares, muito frequentemente mulheres, o que constitui um obstáculo à inclusão no mercado de trabalho dos cuidadores informais. O aumento e a melhoria do acesso aos serviços pessoais e domésticos são fundamentais para permitir que milhões de cuidadores informais tenham uma melhor qualidade de vida, uma melhor conciliação da vida profissional e familiar e um melhor acesso ao mercado de trabalho, em especial milhões de mulheres, contribuindo assim para a redução das disparidades entre homens e mulheres no emprego e na prestação de cuidados, que é uma parte fundamental do Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

A pandemia de COVID-19 voltou a pôr em destaque os aspetos positivos e negativos do atual sistema de prestação de cuidados. Assim, a pandemia pôs claramente em evidência a necessidade de repensar o atual sistema de prestação de serviços pessoais e domésticos. Por conseguinte, com o apoio das principais partes interessadas europeias envolvidas na prestação de serviços pessoais e domésticos, este projeto basear-se-á nas atuais plataformas de serviços pessoais e domésticos, desenvolvendo novos instrumentos e políticas e acrescentando uma abordagem transnacional. Este projeto visa, em especial, implementar iniciativas de reforço das capacidades para os Estados-Membros da UE e as partes interessadas nacionais do setor dos serviços pessoais e domésticos, bem como intercâmbios de análise interpares, a fim de promover o desenvolvimento de políticas e instrumentos nacionais eficazes para as diferentes atividades e postos de trabalho envolvidos.

Este projeto baseia-se nos resultados de atividades anteriores, como o projeto «4Quality» e o projeto-piloto AD-PHS, que incluem uma compilação de informações sobre a situação dos setores dos serviços pessoais e domésticos, o levantamento das principais partes interessadas em 21 Estados-Membros, a identificação de boas práticas e a elaboração de orientações adaptadas sobre os instrumentos pertinentes para o desenvolvimento dos serviços pessoais e domésticos. Estes elementos foram compilados numa plataforma dos serviços pessoais e domésticos. Apesar do êxito destes últimos projetos, registaram-se problemas devido ao seu âmbito excecionalmente alargado (em países e temas), o que significa que conferiram menos atenção a uma exploração efetiva dos instrumentos e boas práticas, centrando-se num menor número de países, bem como desenvolvendo recomendações e soluções de reforço de capacidades para esses países. Para tirar verdadeiramente partido dos resultados obtidos no passado em alguns dos países com políticas muito mais frágeis de cuidados ao domicílio e de serviços pessoais e domésticos, o principal objetivo do projeto conduziria à constituição de coligações e a iniciativas e propostas políticas concretas em três países da Europa Central e Oriental, onde as necessidades foram consideradas elevadas e onde existe um forte interesse das partes interessadas nacionais: Roménia, República Checa e Eslováquia.

Deste modo, o projeto tirará partido dos instrumentos e boas práticas já criados nos projetos anteriores, mas utilizá-los-á para obter exercícios de desenvolvimento de coligações e de propostas políticas muito mais concretos em três países: Roménia, República Checa e Eslováquia. Para o efeito, realizar-se-ão dois conjuntos principais de atividades:

- Em primeiro lugar, serão envidados esforços significativos no sentido da criação de uma coligação em cada um dos três países, a fim de apoiar o desenvolvimento de serviços pessoais e domésticos. Os projetos anteriores demonstraram que reunir as partes interessadas envolvidas no domínio dos serviços pessoais e domésticos é um passo crucial para estruturar estes setores e conceber e aplicar com êxito as políticas neste domínio. Os projetos anteriores, e em especial o Ad-PHS, prepararam o caminho para estas coligações, ligando as partes interessadas aos níveis nacional e europeu. Este novo projeto ambiciona agora apoiar o desenvolvimento destes grupos em coligações fortes e sustentáveis. Tal será feito através de uma série de exercícios a nível nacional — com base no que foi bem sucedido noutros países — para assegurar que as coligações nacionais sejam fortes, abranjam um vasto leque de partes interessadas e possam prosseguir atividades sustentáveis ao longo do projeto e para além dele, e serão incluídos eventos, seminários sobre o reforço das capacidades, atividades de sensibilização, etc.

- Em segundo lugar, estas coligações nacionais envidarão esforços no sentido de elaborar propostas políticas viáveis no que diz respeito ao desenvolvimento de serviços pessoais e domésticos no seu país,

principalmente em três domínios: o desenvolvimento do diálogo social, de programas de vales sociais e de empresas da economia social, que foram considerados três áreas promissoras para estes países em projetos anteriores. Além disso, a abordagem da questão crucial da mobilidade dos trabalhadores da UE (incluindo preocupações como a fuga dos prestadores de cuidados ou o estatuto dos trabalhadores migrantes) e da migração global é uma prioridade para várias regiões europeias, pelo que este projeto coloca a tónica nas abordagens e iniciativas transnacionais nesta matéria. O desenvolvimento destas propostas teria de assentar numa base de investigação sólida, na avaliação da transferibilidade das práticas existentes noutros países, num contexto amplamente acordado pela coligação, em ambições exequíveis no âmbito dos países envolvidos e em práticas sérias de sensibilização e de pressão junto dos decisores políticos envolvidos.

Em última análise, estes esforços servirão para abrir caminho ao desenvolvimento de novos instrumentos nos três países envolvidos, a fim de apoiar melhor os setores dos serviços pessoais e domésticos. Esses instrumentos são cruciais para dar resposta ao aumento constante da procura de serviços pessoais e domésticos em toda a Europa e garantir a adoção de uma abordagem global para o desenvolvimento destes setores. Esta abordagem é necessária para dar prioridade à qualidade dos serviços e às condições de trabalho dos trabalhadores e prestadores de serviços pessoais e domésticos. Estes instrumentos revelar-se-ão essenciais para os esforços de transferência de trabalhadores não declarados para a economia declarada e para maximizar os benefícios económicos gerados pelo crescimento significativo dos setores dos serviços pessoais e domésticos. Por último, esses instrumentos, concebidos e aplicados com base na cocriação e em atividades de aprendizagem entre pares, integrarão considerações de sustentabilidade, a fim de assegurar que as soluções desenvolvidas continuem a ser pertinentes e eficientes para além do final do projeto, uma vez que a utilização de setores de serviços pessoais e domésticos estruturados como uma abordagem para melhorar a prestação de cuidados deve ser concebida como uma solução a longo prazo.

O valor acrescentado europeu deste projeto diz respeito tanto aos benefícios do projeto para as instituições da UE e os Estados-Membros como à natureza transnacional do projeto. O intercâmbio de boas práticas e o desenvolvimento de ligações entre as partes interessadas só é possível através de uma ação a nível da UE.

No contexto mais vasto da agenda política da UE, os cuidados domiciliários são um passo significativo na implementação dos objetivos estabelecidos no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Tal inclui a colocação da tónica em condições de trabalho dignas, no apoio à formação e mobilidade profissional, no acesso à proteção social e a serviços sociais essenciais, bem como numa sociedade mais equilibrada em termos de género e num melhor equilíbrio entre vida profissional e familiar para todos os cidadãos da UE. O plano de ação atribui também uma ênfase significativa aos cuidados domiciliários e aos cuidados continuados. Estes inserir-se-ão no âmbito de várias ações previstas no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, tais como a nova estratégia de saúde e segurança no trabalho, as iniciativas sobre cuidados de longa duração e o diálogo social.

Além disso, o projeto aborda igualmente as prioridades estabelecidas em iniciativas existentes, como a Estratégia para a Igualdade de Género, o Livro Verde sobre o Envelhecimento e a Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030, que reconhecem os desafios enfrentados pela mão de obra no setor da prestação de cuidados, a necessidade de apoiar o desenvolvimento de competências e o acesso a estruturas de acolhimento de crianças, assistência social e serviços domésticos, bem como a atribuição de prioridade ao apoio a uma vida independente e à inclusão na comunidade.

Mais especificamente, estas ações contribuirão também para os planos da Comissão relativos a uma iniciativa europeia sobre cuidados de longa duração, bem como para um quadro europeu para os serviços sociais de excelência para as pessoas com deficiência.

2.^a parte: Objetivos:

a. Criar coligações sustentáveis no setor dos serviços pessoais e domésticos nos três países, tendo em vista a elaboração de políticas nacionais eficazes;

b. Apoiar o desenvolvimento de serviços pessoais e domésticos como solução para os desafios dos cuidados continuados nos três países.

3.ª parte: Grupos-alvo:

Os principais grupos-alvo são:

(i) as autoridades públicas e os decisores políticos a nível nacional e local na Roménia, na República Checa e na Eslováquia;

(ii) as partes interessadas dos serviços pessoais e domésticos e da prestação de cuidados de longa duração a nível local, nacional e da UE (incluindo sindicatos, organizações de trabalhadores domésticos migrantes, cuidadores familiares e utilizadores de serviços pessoais e domésticos e cuidados de longa duração, organizações patronais e as diferentes vertentes dos prestadores de serviços pessoais e domésticos).

4.ª parte: Modalidades de execução:

a. Desenvolvimento de instrumentos de criação de coligações e de reforço das capacidades, bem como orientações temáticas mais pormenorizadas destinadas aos três países envolvidos; desenvolvimento de instrumentos de criação de políticas (base de investigação, estratégia, atividades de sensibilização, etc.), organização de eventos de aprendizagem entre pares e de divulgação, produção de relatórios, gestão de plataformas em linha, divulgação proativa junto de grupos-alvo.

5.ª parte: Tipos de parceiros de projeto:

Este projeto-piloto deverá incluir:

a. Representantes dos prestadores de serviços dos três países envolvidos,

b. Representantes das organizações patronais dos três países envolvidos,

c. Representantes dos sindicatos dos três países envolvidos,

d. Representantes das organizações da sociedade civil que representam grupos de utilizadores dos serviços pessoais e domésticos e de cuidados de longa duração,

e. Redes europeias com membros em vários Estados-Membros (em especial na Europa Central e Oriental),

f. Organizações académicas ou de investigação.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O principal objetivo do projeto é abordar a evolução dos serviços de cuidados de longa duração e dos serviços pessoais e domésticos. A COVID-19 voltou a chamar a atenção para a necessidade de repensar o atual sistema de prestação de cuidados. Ao apoiar a conceção de políticas e o reforço das capacidades neste setor, este projeto resultará em melhores serviços e condições de trabalho dignas, através da criação de instrumentos como programas de vales sociais, regimes de desenvolvimento da economia social, sistemas de declaração e de remuneração e um diálogo social nacional eficaz.

=====

Projeto de alteração 4156

=== BUDG/4156 ===

apresentada por Johan Van Overtveldt, Cindy Franssen

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 08 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 08 22 01							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto — Construir uma biblioteca aberta com um catálogo digital selecionado e em constante crescimento de sons identificativos do meio marinho subaquático em mares pouco profundos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A paisagem acústica subaquática contém uma vasta gama de informações sobre a atividade geológica, biológica e humana prevalecente no meio marinho. No contexto da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM), cujo descritor 11 se centra especificamente no ruído subaquático, a investigação e a monitorização do som subaquático cresceram consideravelmente nos últimos anos e vários projetos de investigação já registam sons subaquáticos nos mares europeus. A possibilidade de filtrar os diferentes componentes (detecção e identificação de determinados tipos de navios, organismos marinhos, atividades humanas offshore, etc.) a partir destes complexos registos sonoros subaquáticos e de os disponibilizar de forma facilmente acessíveis abre uma panóplia de possibilidade de valorização (desde a observação automatizada do meio ambiente até às aplicações de segurança no mar).

Uma aplicação específica consiste no desenvolvimento de ferramentas de apoio à Diretiva-Quadro Estratégia Marinha e, mais especificamente, do descritor 11. O conhecimento preciso da assinatura sonora das fontes bióticas e abióticas é necessário para poder ligar os sons medidos à fonte e identificar as presenças bióticas e abióticas numa determinada área. Para tal, são necessárias bibliotecas com referências acústicas subaquáticas, que começaram recentemente a ser desenvolvidas para ambientes de águas profundas. Todavia, existe pouco ou nada relativamente a águas pouco profundas. A paisagem acústica subaquática em mares pouco profundos é habitualmente mais complexa do que ambientes de águas profundas, uma vez que se caracterizam por muitos fenómenos de reflexão e numerosas fontes sonoras, o que ocorre especialmente em zonas que sofrem grandes impactos e são muito dinâmicas, com atividades humanas intensivas.

O projeto-piloto elaborará e testará um protótipo de uma biblioteca aberta de referência para sons identificativos subaquáticos, centrada em zonas marítimas pouco profundas e muito dinâmicas. Inclui o seguinte:

- criação de uma base de dados de sons subaquáticos, juntamente com todas as informações conhecidas sobre a sua origem; uma vez que a disponibilidade de bases de dados de sons em mares pouco profundos é limitada, é necessário velar pela disponibilidade de medições suficientes para elaborar, alimentar e avaliar o protótipo. Sempre que possível, basear-se-á em conjuntos de dados existentes; se necessário, proceder-se-á ao registo e tratamento de sons adicionais com uma base científica, a fim de obter uma cobertura representativa e poder estabelecer as ligações necessárias com fluxos de dados (abertos) conexos que possam consolidar a interpretação.

- utilização desta base de dados para treinar algoritmos de inteligência artificial para a atribuição da fonte; investigação, desenvolvimento e aplicação de metodologias avançadas para a implantação da inteligência artificial e das redes neuronais, a fim de criar um quadro para a classificação de fontes

sonoras sólidas, bem como o subsequente desenvolvimento de pacotes de fonte aberta para a classificação automática dos sinais. Teste dos procedimentos num cenário de utilização em mares pouco profundos.

- disponibilização ao público da base de dados e do software. Embora a utilização da base de dados se concentre principalmente em fins profissionais, uma iniciativa deste tipo tem também um grande potencial para associar a sociedade em geral à I&I (por exemplo, literacia científica/literacia oceânica dos cidadãos), em consonância com as ambições da política da UE em matéria de ciência aberta, integrada de forma transversal no programa Horizonte Europa.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Diretiva-Quadro Estratégia Marinha obriga os países a tomarem medidas para reduzir o impacto de pressões como o ruído subaquático, em especial, mas não apenas, em mamíferos marinhos, como baleias e golfinhos, que utilizam o som para comunicar, navegar e evitar predadores. No entanto, não existem medidas jurídicas nem projetos em curso para produzir os instrumentos necessários que permitam estabelecer ligações entre o ruído medido e a respetiva fonte. Este projeto-piloto criaria e testaria um protótipo para uma biblioteca aberta com sons identificativos da paisagem acústica subaquática em mares pouco profundos.

Projeto de alteração 4382

=== BUDG/4382 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 09 19 01 — Projeto-piloto — Desenvolvimento de um rótulo europeu para veículos com níveis de emissão muito reduzidos (ULEV)

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 19 01	p.m.	141 141	p.m.	188 188	p.m.	188 188		-188 188	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	p.m.	141 141	p.m.	188 188	p.m.	188 188		-188 188	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Matéria da política nacional

Projeto de alteração 161

=== ENVI/6055 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 09 21 02 — Projeto-piloto — BEST BELT — mais força para a Cintura Verde

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 21 02	1 500 000	375 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 000 000	2 125 000	2 000 000	2 125 000
Reserva										
Total	1 500 000	375 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 000 000	2 125 000	2 000 000	2 125 000

Observações:

Antes do parágrafo:

Onde em tempos a Cortina de Ferro separava os países naturais, que abarca a extensão do continente europeu.

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.~~

Após o parágrafo:

Onde em tempos a Cortina de Ferro separava os países naturais, que abarca a extensão do continente europeu.

Alterar o texto do seguinte modo:

A Cintura Verde Europeia estende-se ao longo ou através de 16 *países da UE*, ~~Estados-Membros~~, cinco países candidatos, um potencial candidato e dois países terceiros. Trata-se da mais extensa rede verde da Europa, um elemento principal da infraestrutura verde, que deve ser protegida e conservada para as gerações futuras.

Com base no êxito da iniciativa *BEST* (~~regimes sobre o regime~~ voluntário para a biodiversidade e os serviços ecossistémicos nos territórios europeus *ultramarinos*), *sugerimos a aplicação de* ~~ultramarinos~~ (*BEST*), ~~deverá ser aplicado~~ um regime semelhante, para ~~estes~~ serviços, ao longo da Cintura Verde Europeia, para jovens voluntários ou candidatos a emprego.

O projeto ~~terá, tem~~, por conseguinte, o nome de BEST BELT («Biodiversity and Ecosystem Services and Training along the European Green ~~BELT~~*Belt*» — biodiversidade e serviços ecossistémicos e formação ao longo da Cintura Verde Europeia).

Após o parágrafo:

As ações poderão basear-se nos pontos seguintes:

Alterar o texto do seguinte modo:

~~1)~~ Formação e educação de jovens *voluntários/candidatos* ~~voluntários e candidatos~~ a emprego para a biodiversidade e os serviços ecossistémicos:

Os voluntários e os candidatos a emprego de toda a Europa e dos países participantes devem ter a possibilidade de se candidatar, através de uma plataforma facultada pela *Comissão Europeia*, ~~Comissão~~, a diferentes projetos ao longo da Cintura Verde Europeia. Estes projetos podem ser *executados por ONG/universidades/empresas/Estado* ~~facilitados por ONG, universidades, empresas, Estado~~ ou poder regional. Antes de mergulharem no trabalho de campo, os *voluntários/candidatos* ~~voluntários e os candidatos~~ a emprego ~~recebem~~ ~~deverão receber~~ uma formação sobre a biodiversidade e os serviços ecossistémicos e serão preparados para o trabalho que vão realizar in situ. Além disso, as formações antes do trabalho de

campo ~~incluirão~~ ~~deverão~~ ~~incluir~~ módulos sobre o trabalho num ambiente multicultural, assim como cursos sobre o assédio. Esta preparação aumentará o seu conhecimento e *as suas* redes.

2) ~~Serviços~~ ~~ecossistémicos~~ e de biodiversidade combinados com a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos:

O trabalho ~~executado~~ ~~facilitado~~ no domínio da Cintura Verde Europeia ~~será~~ ~~deverá~~ ~~ser~~ utilizado para explorar as sinergias resultantes da prestação de serviços ecossistémicos e de biodiversidade juntamente com medidas de adaptação às alterações climáticas e atenuação dos seus efeitos. As atividades de designação e gestão das áreas protegidas ~~serão~~ ~~deverão~~ ~~ser~~ realizadas no terreno. Juntamente com os peritos, ~~serão~~ ~~deverão~~ ~~ser~~ estabelecidos objetivos específicos para cada projeto, identificando o trabalho necessário no terreno.

3) ~~Reforço~~ das capacidades e atividades de sensibilização e participação das organizações da região:

Este ~~projeto~~ ~~projeto-piloto~~ deve também ter a participação das comunidades locais e dos diferentes intervenientes no terreno. Os trabalhos a decorrer no terreno ~~serão~~ ~~deverão~~ ~~ser~~ explicados às comunidades, e os poderes locais ~~terão~~ ~~deverão~~ ~~ter~~ também formação sobre as relações entre as questões ambientais interligadas (biodiversidade, alterações climáticas e degradação dos solos) e os processos correspondentes.

Os exemplos de boas práticas ~~serão~~ ~~deverão~~ ~~ser~~ partilhados entre os projetos relativos à cintura e realizar-se-á um concurso anual de ~~ideias/trabalhos~~ ~~ideias~~ e ~~trabalhos~~ inovadores entre os projetos.

Para uma maior capacidade de sensibilização, os Estados-Membros, as ONG, as organizações regionais e as organizações internacionais ~~serão~~ ~~deverão~~ ~~ser~~ também participantes, no quadro de uma abordagem com intervenientes múltiplos. A abordagem subjacente à Lista Verde da UICN poderá servir de modelo.

Suprimir o texto seguinte:

4) ~~Criação~~ de uma base de dados:

~~As organizações participantes deverão contribuir para uma base de dados de fonte aberta a nível da Cintura Verde Europeia, que conterá diferentes parâmetros, desde a biodiversidade até dados relevantes sobre as alterações climáticas. Esta base de dados poderá ajudar a monitorizar a situação no terreno e fornecer informações valiosas para os cientistas e os investigadores de diferentes áreas.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

5) ~~Consciencialização~~ para a importância da biodiversidade:

JUSTIFICAÇÃO:

A relação entre a biodiversidade, as alterações climáticas e a degradação dos solos torna-se mais óbvia todos os dias. Restaurar e proteger a mais extensa rede verde da Europa, a Cintura Verde Europeia, é parte integrante do reforço da infraestrutura verde na UE. Este projeto poderá contribuir para o Pacto Ecológico, bem como para a Estratégia de Biodiversidade, reforçar o pilar social e explicar o valor da proteção da natureza não só aos participantes no projeto, mas também a uma vasta audiência de habitantes e turistas.

Projeto de alteração 4383

=== BUDG/4383 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 09 21 03 — Projeto-piloto — Avaliação das possibilidades de utilização do hidrogénio nos transportes marítimos

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 21 03	180 000	45 000	p.m.	135 000	p.m.	135 000		-135 000	p.m.	p.m.

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Reserva										
Total	180 000	45 000	p.m.	135 000	p.m.	135 000		-135 000	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.~~

~~Para os meios de transporte mais difíceis de descarbonizar, tais como o transporte marítimo, estão a ser exploradas diferentes opções. A Maersk, por exemplo, que é o maior expedidor de carga em todo o mundo, está a estudar a possibilidade de utilizar álcoois, assim como o amoníaco e o biometano, como meio de propulsão da sua frota. Outras transportadoras estão a recolher as primeiras experiências de propulsão com hidrogénio/pilhas de combustível. Está ainda por resolver uma série de questões sobre o hidrogénio no transporte marítimo, nomeadamente:~~

~~1. Como garantir que o hidrogénio seja «verde» (obtido através da eletrólise da água com energias renováveis), e não «azul», e que seja produzido a partir de energia excedentária, dessa forma não subtraindo à rede energia renovável necessária noutros locais?~~

~~2. Em que casos é que o hidrogénio é uma alternativa ao transporte marítimo elétrico a bateria? E, quando se utiliza o hidrogénio como combustível, será a propulsão com tecnologia de células de combustível a opção mais inteligente? E o que será mais eficiente: utilizar amoníaco ou álcoois gerados pelo hidrogénio? Ambas as questões poderão ser abordadas num projeto-piloto que avalia as opções para a produção e a utilização de hidrogénio numa zona costeira com infraestruturas de transporte marítimo. Os portos são a plataforma natural para o hidrogénio, uma vez que são os pontos da infraestrutura para a ligação a parques eólicos *offshore*, para a entrega e o armazenamento de hidrogénio proveniente do estrangeiro, para o abastecimento de combustível de diferentes transportadores e para a injeção em condutas para o transporte interior.~~

~~As questões poderão ser abordadas num estudo de campo combinado com recurso aos seguintes instrumentos:~~

~~1. Análise custo-benefício dos diferentes cenários de produção de hidrogénio para o transporte marítimo: energia eólica em terra por oposição a energia eólica marítima, com o cenário *offshore* a distinguir entre eletrólise em terra e eletrólise *offshore* (e, portanto, a ligação à costa através da linha de eletricidade por oposição a uma conduta de hidrogénio);~~

~~2. Análise custo-benefício para diferentes utilizações do hidrogénio no transporte marítimo num ciclo de produção fechado dentro da zona portuária: propulsão a célula de combustível por oposição a metanol/etanol por oposição a amoníaco.~~

~~A análise deverá também incluir uma avaliação dos respetivos obstáculos e custos jurídicos e de licenciamento.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Matéria da competência nacional

=====

Projeto de alteração 105

=== AGRI/5863 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

	Orçamento 2021	Projeto de orçamento 2022	Posição do Conselho 2022	Diferença	Novo montante
--	----------------	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

	Autorizações	Pagamentos								
PP 09 22 01								750 000	p.m.	750 000
Reserva										
Total								750 000	p.m.	750 000

Designação:

Projeto-piloto — Projeto LIFE sobre ensaios de variedades biológicas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto visa fomentar o desenvolvimento de variedades vegetais biológicas através do apoio a experiências temporárias. Essas experiências devem ser organizadas em conformidade com as Diretivas 66/401/CEE, 66/402/CEE, 68/193/CEE, 2002/53/CE, 2002/54/CE, 2002/55/CE, 2002/56/CE, 2002/57/CE, 2008/72/CE e 2008/90/CE e ter uma duração mínima de dois anos.

A experiência temporária desenvolverá critérios DUE (distinção, uniformidade e estabilidade) ajustados e protocolos VCU (valor de cultivo e uso) para variedades biológicas de diferentes espécies de culturas. Os testes DUE (para todas as culturas) e VCU (apenas para as culturas arvenses) são obrigatórios para registar novas variedades. Os testes DUE destinam-se a garantir que uma nova variedade seja distinta das variedades existentes, que as suas características sejam uniformes e que a variedade seja estável, com características consistentes de uma época de cultivo para a seguinte. Atualmente, os critérios DUE não se adequam às características específicas das variedades biológicas. Para os pequenos produtores biológicos, é muitas vezes demasiado oneroso analisar um grande número de parâmetros DUE exigidos por lei, mas que não são relevantes; nem para a agricultura biológica, nem para os consumidores. Especialmente no caso das populações polinizadas a céu aberto, existe também o perigo de risco de depressão reprodutora se a seleção se centrar de forma demasiado estrita na uniformidade de muitos parâmetros.

São realizados testes VCU para testar o valor acrescentado de novas variedades de culturas arvenses em comparação com as variedades de referência existentes. Na maioria dos Estados-Membros, os ensaios de VCU têm lugar em condições convencionais. Em vez disso, os testes de VCU devem ser realizados em condições de agricultura biológica e devem ser desenvolvidos limiares especiais para cada espécie de cultura, a fim de satisfazer a procura dos agricultores e do mercado biológico.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 2018/848 relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos, a Comissão comprometeu-se a organizar uma experiência temporária durante sete anos, tendo em vista derrogar a determinados critérios para os testes de variedades (testes DUE - distinção, uniformidade e estabilidade) e VCU (valor de cultivo e uso) para as variedades biológicas e apoiar o desenvolvimento e a utilização de variedades biológicas.

Até agora, esta experiência tem sido financiada apenas a nível nacional por alguns Estados-Membros, mas este assunto exige um teste à escala da UE e uma forte coordenação a nível da UE.

=====

Projeto de alteração 4157

=== BUDG/4157 ===

apresentada por Marian-Jean Marinescu, Mircea-Gheorghe Hava

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 01							1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Estudo para um sistema da União de monitorização florestal com atualizações quinzenais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Desde 1990, perderam-se 1,3 milhões de km² de florestas devido a catástrofes naturais e de origem humana, desde a exploração madeireira ilegal e o sobrepastoreio para o desenvolvimento de infraestruturas e a agricultura até aos incêndios florestais, tempestades, secas e doenças. Uma vez que as florestas da UE mostram sinais de diminuição alarmantes da sua capacidade enquanto sumidouros de carbono e de redução das taxas de expansão, é fundamental que os governos, a todos os níveis, estejam equipados com os instrumentos adequados para restaurar ecossistemas ricos em carbono e proteger todas as florestas primárias e antigas que ainda restam da UE, tal como estabelecido no plano da UE de restauração da natureza.

Os dados de observação da Terra desempenham um papel importante para rastrear as alterações nas florestas europeias, mas os conjuntos de dados da UE nem sempre conseguem satisfazer a procura de cobertura de alta frequência e alta resolução e de cobertura das superfícies necessárias para o desenvolvimento, a execução e o seguimento das políticas. Um sistema de monitorização à escala da UE com um inventário florestal completo, alimentado por novas tecnologias espaciais, tornaria visíveis as alterações florestais e permitiria combatê-las.

Desde imagens de alta qualidade até à análise de dados baseada na IA, a tecnologia espacial comercial pode fornecer informações pormenorizadas sobre áreas extensas, a fim de permitir que os investigadores e os decisores políticos identifiquem os riscos e adaptem a sua resposta. A nível da UE, a realização de medições semelhantes em todos os Estados-Membros facilitaria o acompanhamento e a comparação dos desempenhos dos diferentes países com os objetivos da UE.

As instituições e os Estados-Membros da UE dependem principalmente do programa Copernicus para obtenção de conjuntos de dados de satélite para monitorizar a desflorestação (ver Sistema de Informação Florestal para a Europa). No entanto, as complementaridades com os dados comerciais obtidos por satélite não foram suficientemente aproveitadas, privando potencialmente os programas da UE de conjuntos de dados completos ou de capacidades. É necessário um estudo para um sistema de monitorização florestal da UE, com atualizações, pelo menos, quinzenais, a fim de identificar as necessidades das práticas de monitorização existentes e as oportunidades de integração das capacidades do Copernicus com dados comerciais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º

1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As instituições e os Estados-Membros da UE devem ter acesso aos melhores dados possíveis, provenientes de múltiplas fontes, sobre o estado das florestas europeias. Embora os sistemas de observação existentes tenham permitido contribuir eficazmente para os esforços em curso para proteger as nossas florestas, não dispõem da cadência e da cobertura que permitam uma ação atempada. Tendo em vista a execução da Estratégia de Biodiversidade para 2030 e da Estratégia Florestal prevista, um sistema centralizado complementado com dados comerciais pode garantir que as mudanças sejam automaticamente detetadas, classificadas e utilizáveis, até ao nível de cada árvore.

Projeto de alteração 169

=== ENVI/6067 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Centro de Testes e Informação da UE para os Produtos Químicos Perigosos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto criará um Centro de Testes e Informação da UE para os Produtos Químicos Perigosos. A realização de testes transparentes e independentes dos produtos de consumo para despistar produtos químicos (potencialmente) perigosos pode ajudar a reduzir os riscos para a saúde e a pôr as empresas da UE em igualdade de condições de concorrência, em especial porque muitos produtos perigosos são importados para a UE, muitas vezes através de plataformas em linha.

O Centro testará produtos de consumo de toda a UE para despistar produtos químicos (potencialmente) perigosos segundo métodos de teste normalizados. Tornará comparáveis os resultados em toda a UE e contribuirá para evitar uma duplicação onerosa dos testes de conformidade. Todos os testes serão seguidos de campanhas de informação específicas dos consumidores, garantindo assim a total transparência dos produtos testados e dos resultados. O Centro seguirá duas vertentes de testes:

- Controlos dos produtos direcionados para a fiscalização da observância pelas autoridades nacionais da legislação da UE em matéria de produtos químicos;

- Controlos das substâncias químicas e dos produtos (ainda) não regulamentados pelo direito da UE.

O Centro coordenará também várias atividades relacionadas com uma melhor fiscalização e informação sobre os produtos químicos perigosos, designadamente:

- Identificação dos produtos prioritários que devem ser testados na UE;

- Elaborar recomendações sobre como reforçar a institucionalização das metodologias já existentes para que os programas de testes sejam comparáveis na UE;

- *Elaborar recomendações que sirvam de base aos futuros controlos europeus de conformidade, à fiscalização nacional e às campanhas de informação dos consumidores;*

- *Reforçar a cooperação e o intercâmbio das boas práticas e da experiência em matéria de testes entre as autoridades nacionais e as organizações de consumidores;*

- *Elaborar um relatório sobre a melhoria do mercado comum, da competitividade da indústria da UE e do quadro legislativo da UE em matéria de produtos químicos;*

Organizar uma conferência pan-europeia dirigida aos cidadãos, bem como às partes interessadas relevantes e às instituições da UE, para informar os cidadãos sobre o trabalho da UE em matéria de produtos químicos seguros e sustentáveis.

O projeto poderá arrancar nalguns Estados-Membros (em que a falta de fiscalização da observância constitua um problema prioritário) e, se for bem-sucedido, poderá ser alargado a outros Estados-Membros no futuro.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Muitos produtos de consumo contêm substâncias químicas nocivas. A maioria destes produtos entram no mercado europeu sem controlo, o que representa um risco para os consumidores e uma desvantagem económica para as empresas da UE. A fiscalização da observância da legislação da UE em matéria de produtos químicos não é igualmente eficaz em toda a UE e a informação sobre os produtos nocivos é fragmentária, pelo que os cidadãos da UE não têm a mesma proteção. O projeto ajudaria a aplicar a abordagem de tolerância zero com o incumprimento da Estratégia da UE para os produtos químicos.

=====

Projeto de alteração 217

=== ITRE/5027 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 01							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto - Descarbonização do meio marinho através de um tratamento holístico do sistema de transporte marítimo e portuário

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O transporte é uma componente essencial da nossa vida quotidiana. No entanto, a pegada de carbono das

nossas atividades de transporte aumentou. Os transportes representam atualmente um quarto das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) da União Europeia (UE) e este número continua a aumentar à medida que a procura aumenta. A Comissão Europeia (CE) envida continuamente esforços para resolver esta questão através da criação de um sistema de transporte inteligente, ecológico e socialmente responsável. Estes esforços culminaram num compromisso claro que se traduziu na recente estratégia do Pacto Ecológico Europeu, a qual visa uma redução de 90 % das emissões até 2050, através da introdução de alternativas mais sustentáveis, a preços acessíveis, mais saudáveis e mais limpas.

Se analisarmos as emissões atmosféricas causadas ao nível dos modos de transporte, constatamos que o transporte por via navegável ocupa a maior parte do comércio mundial e representa 13 % das emissões de gases com efeito de estufa na UE. Apesar de estarem em vigor várias medidas desde o início da última década, as emissões de gases com efeito de estufa do transporte marítimo aumentaram de 977 milhões de toneladas em 2012 para 1,076 milhões de toneladas em 2018, um aumento de 9,6 %, de acordo com o quarto estudo da OMI sobre os GEE. Será necessário adotar uma abordagem mais drástica para que as emissões provenientes do transporte por via navegável comecem a diminuir. Além disso, todos os esforços realizados até à data concentraram-se no tratamento separado do sistema baseado nos navios e do sistema terrestre, tentando descarbonizar ambos. No entanto, os princípios logísticos tradicionais e o bom senso sugerem que estes dois sistemas devem ser tratados de forma holística e que se deve tentar criar sinergias de modo a alcançar um maior efeito global de descarbonização.

A presente proposta de projeto-piloto visa realizar um estudo técnico e de viabilidade destinado a demonstrar exatamente esta abordagem holística que explora o efeito sinérgico de tecnologias inovadoras para a descarbonização do transporte marítimo. O seu principal ponto de diferenciação é o facto de poder ser facilmente alargado à frota de navios existente. Embora os esforços se centrem nos navios e combustíveis alternativos futuros, esta tecnologia visa a descarbonização e a integração dos recursos atuais. O efeito desta situação é agravado pelos desafios que atualmente atrasam a adoção em larga escala dos combustíveis com emissões nulas ou com zero emissões líquidas de carbono, como os fatores tecnológico, regulamentar, comercial (cadeia de abastecimento) e financeiro. A presente proposta visa sobretudo demonstrar um sistema que pode ser facilmente integrado nos navios existentes, mas também nos navios novos atualmente concebidos e construídos.

O sistema visa adotar um processo que aborde o principal inconveniente dos sistemas de captura de carbono a bordo, ou seja, a gestão do CO₂, através da criação de um ciclo químico completo em que um subproduto da captura de carbono possa ser transformado num subproduto de armazenamento de carbono. Numa fase posterior, após a transformação em terra, o subproduto da armazenagem é transformado num subproduto de captura de carbono, e assim por diante.

Existe uma série de processos candidatos para esta solução, podendo, a título de exemplo, ser utilizado o processo que envolve o calcário (CaCO₃) como subproduto de armazenagem e a cal (CaO) como subproduto de captura. O subproduto de armazenagem apresenta-se como CO₂ em estado sólido (e não gasoso) e pode ser facilmente armazenado. O processo visa capturar as emissões de CO₂ com um mínimo de energia. Paralelamente, é possível visar separadamente as reduções de NO_x e SO_x, enquanto o calor libertado pela recarbonização da CaO e a recuperação de calor residual do motor podem também ser explorados. Neste sistema, os elementos essenciais a bordo são um armazenamento de absorventes suficiente para o nível de captura exigido, que também armazenará o sorvente usado para regressar ao porto, os carbonadores/depuradores de cal de gás de escape e um sistema de recuperação de calor residual. As estimativas iniciais sugerem um aumento da autonomia de 1/4 por tonelada de combustível de bancas/GNL e o custo do CO₂ evitado não deverá ser superior a 70 dólares por tonelada, dependendo principalmente dos custos da cal. Reunir todas estas tecnologias à escala comercial, combinada com uma produção de cal com emissões nulas em terra, constitui uma inovação e também uma excelente prática para tratar dos navios de construção antiga e poluentes existentes com o auxílio de infraestruturas terrestres.

O transporte é uma componente essencial da nossa vida quotidiana. No entanto, a pegada de carbono das nossas atividades de transporte aumentou. Os transportes representam atualmente um quarto das

emissões de gases com efeito de estufa (GEE) da União Europeia (UE) e este número continua a aumentar à medida que a procura aumenta. A Comissão Europeia (CE) envida continuamente esforços para resolver esta questão através da criação de um sistema de transporte inteligente, ecológico e socialmente responsável. Estes esforços culminaram num compromisso claro que se traduziu na recente estratégia do Pacto Ecológico Europeu, a qual visa uma redução de 90 % das emissões até 2050, através da introdução de alternativas mais sustentáveis, a preços acessíveis, mais saudáveis e mais limpas.

Se analisarmos as emissões atmosféricas causadas ao nível dos modos de transporte, constatamos que o transporte por via navegável ocupa a maior parte do comércio mundial e representa 13 % das emissões de gases com efeito de estufa na UE. Apesar de estarem em vigor várias medidas desde o início da última década, as emissões de gases com efeito de estufa do transporte marítimo aumentaram de 977 milhões de toneladas em 2012 para 1,076 milhões de toneladas em 2018, um aumento de 9,6 %, de acordo com o quarto estudo da OMI sobre os GEE. Será necessário adotar uma abordagem mais drástica antes de as emissões provenientes do transporte por via navegável começarem a diminuir. Além disso, todos os esforços realizados até à data concentraram-se no tratamento separado do sistema baseado nos navios e do sistema terrestre, tentando descarbonizar ambos. No entanto, os princípios logísticos tradicionais e o bom senso sugerem que estes dois sistemas devem ser tratados de forma holística e que se deve tentar criar sinergias de modo a alcançar um maior efeito global de descarbonização.

A presente proposta de projeto-piloto visa realizar um estudo técnico e de viabilidade destinado a demonstrar exatamente esta abordagem holística que explora o efeito sinérgico de tecnologias inovadoras para a descarbonização do transporte marítimo. O seu principal ponto de diferenciação é o facto de poder ser facilmente alargado à frota de navios existente. Embora os esforços se centrem nos navios e combustíveis alternativos futuros, esta tecnologia visa a descarbonização e a integração dos recursos atuais. O efeito desta situação é agravado pelos desafios que atualmente atrasam a adoção em larga escala dos combustíveis com emissões nulas ou com zero emissões líquidas de carbono, como os fatores tecnológico, regulamentar, comercial (cadeia de abastecimento) e financeiro. A presente proposta visa sobretudo demonstrar um sistema que pode ser facilmente integrado nos navios existentes, mas também nos navios novos atualmente concebidos e construídos.

O sistema visa adotar um processo que aborde o principal inconveniente dos sistemas de captura de carbono a bordo, ou seja, a gestão do CO₂, através da criação de um ciclo químico completo em que um subproduto da captura de carbono possa ser transformado num subproduto de armazenamento de carbono. Numa fase posterior, após a transformação em terra, o subproduto da armazenagem é transformado num subproduto de captura de carbono, e assim por diante.

Existe uma série de processos candidatos para esta solução, podendo, a título de exemplo, ser utilizado o processo que envolve o calcário (CaCO₃) como subproduto de armazenagem e a cal (CaO) como subproduto de captura. O subproduto de armazenagem apresenta-se como CO₂ em estado sólido (e não gasoso) e pode ser facilmente armazenado. O processo visa capturar as emissões de CO₂ com um mínimo de energia. Paralelamente, é possível visar separadamente as reduções de NO_x e SO_x, enquanto o calor libertado pela recarbonização da CaO e a recuperação de calor residual do motor podem também ser explorados. Neste sistema, os elementos essenciais a bordo são um armazenamento de absorventes suficiente para o nível de captura exigido, que também armazenará o sorvente usado para regressar ao porto, os carbonadores/depuradores de cal de gás de escape e um sistema de recuperação de calor residual. As estimativas iniciais sugerem um aumento da autonomia de 1/4 por tonelada de combustível de bancas/GNL e o custo do CO₂ evitado não deverá ser superior a 70 dólares por tonelada, dependendo principalmente dos custos da cal. Reunir todas estas tecnologias à escala comercial, combinada com uma produção de cal com emissões nulas em terra, constitui uma inovação e também uma excelente prática para tratar dos navios de construção antiga e poluentes existentes com o auxílio de infraestruturas terrestres.

O principal desafio e motivação consiste em manter o equilíbrio entre a utilização ideal da energia e o impacto ambiental que provoca. Esse equilíbrio só pode ser alcançado com a introdução de tecnologias e conceitos inovadores que possam transformar todo o sistema num modo de transporte com emissões

nulas, com operações sustentáveis do ponto de vista ambiental, baixos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida e um desempenho otimizado. Para implantar tecnologias viáveis com emissões nulas e introduzir modelos empresariais adequados, o setor tem de intensificar significativamente os seus esforços de inovação na próxima década e combiná-los com os investimentos já em curso.

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto visa tornar a «economia azul» da UE mais sustentável, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu. O objetivo é apoiar a recuperação económica e combater as alterações climáticas, em consonância com as ambições da UE, promovendo produtos e serviços sustentáveis que preservem o ambiente marinho e a saúde dos oceanos.

Projeto de alteração 379

=== LEFT/7876 ===

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto – Acesso a medicamentos inovadores na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Existem grandes diferenças no acesso a medicamentos novos e inovadores em toda a Europa. Estas disparidades são acentuadas pela crescente pressão sobre as finanças públicas e pela desigualdade crescente na Europa (Ocidental/Oriental) e nos países. São muitos os elementos que atrasam ou impedem o acesso a este tipo de medicamentos na UE. Alguns exemplos são a lenta capacidade de adaptação dos sistemas de saúde à célere evolução dos tratamentos inovadores para determinadas doenças, nomeadamente as terapêuticas de associação, os medicamentos personalizados, a imunoterapia, as restrições de financiamento resultantes da recessão económica e do aumento da carga de morbilidade devido à demografia, assim como as incoerências na fixação de prioridades pelas políticas públicas de cuidados de saúde na Europa. O acesso aos tratamentos também é prejudicado pela desconexão entre o ambiente regulamentar e a ATS/ a fixação dos preços e os procedimentos de reembolso, o que retarda ou impede o acesso. As estruturas restritivas de avaliação do valor, a avaliação inadequada do impacto socioeconómico ou a flexibilidade limitada dos acordos de acesso entre países e no território destes traduzem-se num acesso desigual ou tardio a estes medicamentos.

O projeto-piloto deverá:

- 1. Caracterizar a situação nos diversos Estados-Membros relativamente ao acesso a medicamentos inovadores;*
- 2. Promover o diálogo entre as diferentes partes interessadas através da criação de grupos multidisciplinares para analisar as diferentes situações e as necessidades ao nível de cada Estado-Membro;*
- 3. Propor orientações, à escala da UE, para facilitar o acesso rápido dos pacientes a medicamentos inovadores, seguros e a preços acessíveis, reduzindo as atuais desigualdades de acesso;*

4. Determinar em que áreas é possível melhorar a cooperação no domínio da investigação e do desenvolvimento ao nível europeu.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Atendendo a que os pacientes dos diferentes Estados-Membros fazem face a desigualdades consideráveis no acesso a determinados tratamentos, o que é sobretudo evidente no caso dos medicamentos inovadores, o presente projeto-piloto visa estudar a situação real e contribuir para a proposta de políticas de acesso aos medicamentos.

Projeto de alteração 303

=== REGI/6200 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 01							350 000	175 000	350 000	175 000
Reserva										
Total							350 000	175 000	350 000	175 000

Designação:

Projeto-piloto — Ilhas sob o signo da economia circular

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Contexto

As ilhas europeias figuram entre as regiões mais afetadas pela crise da COVID-19. Devido à dependência excessiva do turismo, muitas dessas ilhas enfrentam uma crise económica sem precedentes.

A diversificação do seu tecido económico poderia representar a via a seguir não só para reforçar a resiliência contra os choques sistémicos, mas também para tirar partido das oportunidades decorrentes da transição ambiental.

A economia circular responde a este objetivo, uma vez que este paradigma pode permitir às comunidades locais adotar uma visão de «zero resíduos», o que é benéfico para o ambiente e tem potencial para incentivar o ecossistema local a criar um novo setor económico (por exemplo: o mercado da reparação).

A exploração do potencial da economia circular nas ilhas europeias pode também ter efeitos positivos:

- 1) na inovação, uma vez que muitas ilhas, devido à sua pequena dimensão, podem contribuir para testar protótipos da economia circular que possam ser replicáveis em maior escala noutras regiões europeias;*
- 2) no turismo, uma vez que as soluções baseadas na economia circular ajudarão a reduzir as*

externalidades negativas que os fluxos turísticos podem ter nos sistemas locais de gestão de resíduos, reforçando simultaneamente o posicionamento das ilhas como destinos turísticos sustentáveis.

Objetivos

O projeto-piloto visa:

- 1) apoiar a adoção de modelos da economia circular nas ilhas europeias;*
- 2) prestar assistência técnica às PME e às autoridades locais para desenvolver o reforço de capacidades neste domínio.*

O projeto-piloto contribuirá igualmente para reforçar a coesão económica, social e territorial destas regiões, que fazem parte das áreas a que a União Europeia deve prestar especial atenção, tal como previsto no artigo 174.º do TFUE.

Para alcançar estes objetivos, o projeto-piloto centrar-se-á nos seguintes aspetos:

- 1) Diagnóstico das principais medidas políticas a nível local e regional que promovam a circularidade na gestão da água e dos resíduos (orgânicos, plásticos, vidro, etc.) nas ilhas da UE;*
- 2) Identificação das principais barreiras (legislativas, administrativas, geográficas, económicas, falta de mão de obra qualificada; inexistência de iniciativa privada e empresarial);*
- 3) Levantamento das melhores práticas neste domínio (incluindo das PME e das empresas públicas);*
- 4) Recolha de dados e criação de um conjunto de indicadores para medir o impacto da economia circular na qualidade de vida das ilhas;*
- 5) Reforço das competências na economia circular (nomeadamente no que diz respeito aos concursos públicos da UE), tanto nas autoridades públicas como nas PME, através da promoção de um diálogo/intercâmbio permanente entre os setores público e privado sobre a forma de apoiar a transição para a economia circular nas ilhas (por exemplo: formação ad hoc, seminários, visitas no terreno);*
- 6) Participação das redes da UE de autoridades públicas regionais e locais insulares para reforçar a cooperação transregional.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A pandemia demonstrou a necessidade de as ilhas europeias diversificarem o seu tecido económico, muitas vezes demasiado dependente do turismo. A diversificação no sentido da introdução de modelos de economia circular melhorará a resiliência geral das ilhas e é consentânea com os objetivos do Pacto Ecológico. A economia circular é também crucial para fazer face à elevada pressão antrópica devida aos fluxos turísticos. A pequena escala das ilhas oferece um ambiente favorável para testar inovações no domínio da economia circular, a fim de encontrar soluções centradas na comunidade e de as replicar no continente.

Projeto de alteração 297

=== TRAN/5492 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 01							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Câmara de compensação da UE para os combustíveis sustentáveis para a aviação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta proposta de projeto-piloto apoia os objetivos do Acordo de Paris, do Pacto Ecológico da UE, da Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente da Comissão e do Programa para uma aviação sustentável da AESA. O seu objetivo é facilitar a introdução do combustível sustentável para a aviação neste setor e uma subsequente redução das emissões de CO2 e de outras emissões que não o CO2.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O principal objetivo de uma Câmara de compensação da UE seria apoiar os produtores que tencionem certificar os combustíveis sustentáveis para a aviação com base nas normas de especificação dos combustíveis, criando uma capacidade única e independente a nível europeu. Desta forma, seriam igualmente eliminados os obstáculos técnicos ao aumento da utilização de combustíveis sustentáveis para a aviação.

O projeto-piloto abrangeria a definição, a validação e o ensaio do conceito a aplicar na Europa através da criação das capacidades e ferramentas europeias necessárias.

=====

Projeto de alteração 4158

==== BUDG/4158 ====

apresentada por Marian-Jean Marinescu, Mircea-Gheorghe Hava

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 02							1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Estudo relativo à monitorização de cadência elevada no contexto da concretização do

Pacto Ecológico da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O Pacto Ecológico Europeu estabeleceu objetivos ambiciosos no sentido de as partes interessadas públicas e privadas tomarem medidas que permitam combater as alterações climáticas. A sua aplicação exigirá uma panóplia de recursos, incluindo dados válidos e utilizáveis que permitam aos governos identificar os riscos, adaptar a resposta política e a afetação de recursos, bem como acompanhar os progressos realizados a nível local, nacional e regional. As imagens de satélite proporcionam aos decisores políticos uma visão única da Terra e das suas necessidades. O programa Copernicus estará no cerne da estratégia de monitorização do Pacto Ecológico da UE. Além disso, a UE dispõe das missões contributivas do Copernicus, que colmatam as lacunas em termos de procura de elevada resolução e cobertura de áreas necessárias para o desenvolvimento das políticas em matéria de ambiente e de clima. O recurso a missões contributivas com capacidade de observação deve ser equacionado se forem necessárias uma cadência temporal ou uma resolução espacial mais elevadas, a fim de aumentar as capacidades de observação das missões Sentinel.

As novas tecnologias espaciais podem fornecer informações pormenorizadas e em tempo real sobre vastas áreas, de molde a que as partes interessadas possam receber alertas em tempo real e tomar medidas atempadamente. Estes conjuntos de dados podem adotar uma cadência mais frequente e uma maior resolução e permitir o acesso a um maior número de dados anteriores para informar as tendências atuais, viabilizando também análises sofisticadas. Simultaneamente, tal permite uma plena complementaridade das novas missões de observação espacial com as missões Sentinel. As missões Sentinel funcionam como referência radiométrica para assegurar a interoperabilidade sem descontinuidades. Este aspeto é fundamental também para manter, no futuro, a compatibilidade, a comparabilidade e a continuidade, especialmente estejam operacionais as novas missões Sentinel por satélite.

As instituições e os Estados-Membros da UE recorrem ao Copernicus para a recolha de conjuntos de dados obtidos por satélite que permitam controlar a desflorestação, a perda de biodiversidade, a degradação dos solos e a utilização agrícola dos solos. No entanto, as complementaridades com os dados obtidos por satélite de observação não foram suficientemente aproveitadas, privando eventualmente os programas da UE de conjuntos de dados completos ou de capacidades plenas (como de análise). Por conseguinte, é necessário um projeto-piloto para realizar uma análise das lacunas que permita identificar as complementaridades entre os dados comerciais e as capacidades do Copernicus e demonstrar o potencial valor acrescentado de conjuntos de dados pormenorizados e em tempo quase real.

Este estudo terá lugar ao longo de um ano, com a intenção de lançar eventuais projetos-piloto de demonstração no próximo exercício orçamental.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As instituições e os Estados-Membros da UE devem ter acesso aos melhores dados possíveis, provenientes de múltiplas fontes, para apoiar os esforços que desenvolvem no combate às alterações climáticas. Os conjuntos de dados comerciais apresentam complementaridades potencialmente fortes com iniciativas existentes, como o Copernicus, mas as lacunas ainda não são bem compreendidas. Tendo em vista a

execução da Estratégia de Biodiversidade para 2030 e da Estratégia do Prado ao Prado, bem como a Estratégia para a Floresta prevista, esta carência de dados deve ser urgentemente explorada e corrigida.

Projeto de alteração 174

=== ENVI/6073 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 02							250 000	125 000	250 000	125 000
Reserva										
Total							250 000	125 000	250 000	125 000

Designação:

Projeto-piloto — Fundo para a relação entre biodiversidade e clima

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As alterações climáticas e a perda de biodiversidade estão fortemente interligadas. As alterações climáticas afetam os ecossistemas e alteram os habitats das espécies, o que afeta a sua capacidade de sobrevivência. Quanto maior for o aumento das temperaturas, menos espécies conseguirão sobreviver. Por outro lado, um mau estado de saúde dos ecossistemas agrava os efeitos das alterações climáticas, enquanto ecossistemas saudáveis atenuam os impactos das alterações climáticas. No entanto, é dada muito mais atenção às alterações climáticas do que à biodiversidade no debate público.

As pressões económicas sobre a utilização dos recursos naturais são grandes e crescentes e o crescimento económico sem a perda de biodiversidade ainda não foi conseguido. A perda de biodiversidade ocorre a um ritmo alarmante e são necessárias medidas urgentes.

Precisamos de mais zonas protegidas. De acordo com a Estratégia de Biodiversidade da UE, devemos proteger pelo menos 30% das nossas zonas terrestres e marítimas. As zonas intactas são tão poucas que, mesmo que todas fossem protegidas, tal não seria suficiente. Agora, com as negociações em curso sobre a convenção sobre a biodiversidade, o princípio de «não perda líquida» deve ser substituído pelo princípio «mais do que não perda líquida». Assim o princípio de compensação deve também ser mais ambicioso do que antes. Quando uma nova superfície de terra é posta em utilização, uma superfície igual ou superior deve ser recuperada, ou ser compensada pela proteção de uma nova zona.

A utilização sustentável está no centro da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, mas deveria ser dada mais importância às metas vinculativas em matéria de conservação, recuperação e utilização.

Através das compensações das emissões de carbono, é possível ligar melhor o clima e a biodiversidade. Tal pode ser feito, por exemplo, ligando as compensações voluntárias das emissões de carbono, como as que podem ser efetuadas quando se compra um bilhete de avião ou as que as empresas utilizam para compensar as suas emissões, de modo a declararem que são neutras em carbono, à conservação e recuperação da biodiversidade. Tal pode ser feito canalizando os pagamentos para fundos que adquiram zonas que têm de ser conservadas ou recuperadas, ou para a conservação de florestas antigas e a recuperação ou a conservação de florestas em estado de corte terminal e de turfeiras, de modo a apoiar a sua renaturalização durante as décadas e os séculos seguintes.

Existem muitos regimes voluntários de compensação, mas não há nenhuma garantia quanto ao seu impacto real e podem ser operações de branqueamento ecológico.

O projeto-piloto proposto determinará como as compensações climáticas, e talvez no futuro o RCLE, podem ser diretamente ligadas à conservação e à recuperação da biodiversidade.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As alterações climáticas e a perda de biodiversidade estão fortemente ligadas. As pressões económicas sobre a utilização dos recursos naturais são grandes e crescentes e o crescimento económico sem a perda de biodiversidade ainda não foi conseguido. A utilização sustentável está no centro da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, mas deveria ser dada mais importância às metas vinculativas em matéria de conservação, recuperação e utilização. Através das compensações das emissões de carbono, é possível ligar melhor o clima e a biodiversidade. Existem muitos regimes voluntários de compensação, mas não há nenhuma garantia quanto ao seu impacto real.

Projeto de alteração 218

=== ITRE/5028 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 02							400 000	200 000	400 000	200 000
Reserva										
Total							400 000	200 000	400 000	200 000

Designação:

Projeto-piloto - Modelo comercial para a eletricidade portuária

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

À medida que o tráfego marítimo aumenta, embora oferecendo um crescimento internacional promissor aos portos, o mesmo suscita preocupações quanto aos encargos ambientais para a comunidade local e regional. Num esforço para atenuar esse impacto ambiental, muitas autoridades portuárias adotaram uma nova estratégia que prevê um porto autossustentado em termos de autonomia energética e de produção com emissões nulas, com a utilização de novas tecnologias que ajudarão a gerir os recursos de uma forma mais sustentável e eficaz em termos de custos. Com efeito, a utilização de fontes de energia renováveis (FER) para cobrir as necessidades energéticas das atividades portuárias, a disponibilidade de serviços de carregamento elétrico para embarcações híbridas e embarcações totalmente elétricas e a exploração de navios que utilizam eletricidade fornecida pelos portos quando atracados (fornecimento de eletricidade a partir da rede terrestre, OPS), são consideradas algumas das características mais inovadoras e mais eficazes de um porto moderno. A implementação de tais ações pode reduzir drasticamente as emissões dos navios e o ruído no interior das zonas portuárias, sendo particularmente

importante para um porto em constante expansão.

A este respeito, a modernização e otimização da rede energética portuária e o quadro operacional correspondente podem melhorar significativamente o desempenho ambiental do porto, transformando-o num pilar do setor marítimo mais ecológico e tecnologicamente avançado. Espera-se que a introdução de aplicações técnicas integradas relacionadas com a rede elétrica do porto, o armazenamento de energia, a monitorização e a gestão da energia proporcionem uma solução holística sustentável que melhore o futuro perfil energético do porto, proporcionando também à indústria naval acesso a fontes de energia mais sustentáveis e mais ecológicas.

Os portos que adotam esta estratégia e executam tais investimentos estão, de facto, a tornar-se plataformas energéticas

que gerem o fluxo de energia proveniente:

o da rede elétrica local

o de fontes de energia renovável para navios (energia eólica, energia das ondas, energia solar)

o de fontes de energia flutuantes (batelões que fornecem energia adicional ao porto, conversão de eletricidade em gás)

o de resíduos (valorização energética de resíduos),

que gerem o armazenamento de energia nas baterias de outros meios de armazenamento,

que gerem o armazenamento do hidrogénio verde (produzido a partir de fontes de energia renovável) destinado a ser utilizado nas pilhas de combustível,

que gerem o fluxo de energia para:

o as necessidades energéticas do próprio porto

o os navios atracados (OPS)

o o carregamento de navios elétricos ou híbridos

que mantêm uma «cooperação elétrica» entre a rede portuária e local, integrando-as também por razões de «redução dos picos».

Há certamente questões técnicas a abordar no que diz respeito à capacidade e às tecnologias da rede, mas os problemas não são meramente técnicos ou apenas técnicos. Após cumpridas as etapas da plena eletrificação portuária e da gestão energética, os portos veem-se confrontados com vários desafios comerciais e financeiros conexos. Com efeito, existem vários modelos de exploração alternativos de portos enquanto principais intervenientes no domínio da energia; a título indicativo:

Operador de rede de distribuição fechada: o porto é o único operador de uma pequena rede de distribuição fechada, sendo responsável apenas pela distribuição de eletricidade dos fornecedores de energia para os clientes do navio. Neste caso, o porto pode cobrar uma tarifa pela utilização da rede portuária pelos operadores de navios. Pode ser o caso dos navios de linha (porta-contentores, navios ro-ro e ro-Pax) ou dos navios de cruzeiro que fazem escala regularmente em portos específicos. Cada gestor de navio pode escolher o seu próprio fornecedor de eletricidade com o qual pode celebrar um contrato a longo prazo para a aquisição de energia.

Fornecedor de energia: o porto pode realizar transações energéticas e comercializar a eletricidade (compra e venda), celebrando contratos de curto e longo prazo com os produtores e os navios clientes. Tal pode ser o caso dos navios fretados (navios-tanque, graneleiros, etc.) que podem fazer escala num porto de forma circunstancial. O gestor do navio não assinará um contrato a longo prazo com um fornecedor de eletricidade, optando antes por comprar a eletricidade diretamente ao porto ou ao fornecedor do porto.

Produtor de energia: o porto pode produzir energia, especialmente através de fontes de energia renováveis ou unidades de armazenamento de energia, para abastecer os navios.

Uma vez que o mercado da energia está dissociado, estes regimes de exploração alternativos nem sempre são compatíveis entre si e, por conseguinte, o porto será obrigado a escolher o regime mais vantajoso de acordo com o seu próprio modelo de negócio. Atualmente, para lidar com este problema, o porto deve analisar os riscos empresariais e elaborar um plano de negócios adequado, mas, em última análise, terá que escolher uma única opção para a estrutura comercial do modelo de fixação de preços, que será uma forma de funcionamento subótima (ou seja, que não abrange todos os casos).

Numa era em que as FER e os OPS são medidas absolutamente necessárias para tornar as atividades portuárias mais ecológicas e em que, para o efeito, são necessários investimentos significativos, um modelo de fixação de preços que não é flexível devido aos atuais requisitos regulamentares em matéria de energia, constitui um obstáculo adicional à adoção de tais tecnologias benéficas e cria um estrangulamento significativo na aplicação dos objetivos do Pacto Ecológico nos portos e no transporte marítimo.

Por conseguinte, especialmente para os portos, deve ser estabelecido um quadro regulamentar que permita ultrapassar estes obstáculos e permita aos portos (que são provavelmente os nós da rede com os custos externos concentrados mais elevados) gerir de forma flexível o seu sistema energético. Além disso, esse quadro criará uma rede portuária livre de obstáculos e estrangulamentos, capaz de transportar bens, serviços, capital e pessoas sem descontinuidades. Por último, dará lugar a novas oportunidades comerciais para as empresas de exploração, promovendo assim a competitividade, a sustentabilidade e uma melhor integração dos portos nas redes de transporte e energia e na cadeia de valor internacional.

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto visa tornar a «economia azul» da UE mais sustentável, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu. O objetivo é apoiar a recuperação económica e combater as alterações climáticas, em consonância com as ambições da UE, promovendo produtos e serviços sustentáveis que preservem o ambiente marinho e a saúde dos oceanos.

=====

Projeto de alteração 380

==== LEFT/7877 ====

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 02							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Restauração ecológica e produtiva das zonas afetadas por incêndios florestais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto visa a reabilitação e a reflorestação das zonas atingidas por pragas (como o nemátodo do pinheiro) e espécies exóticas invasoras. Deverá avaliar a eficácia das operações já desenvolvidas a título das linhas orçamentais existentes.

Fases do projeto:

1. Identificação das zonas afetadas;

2. *Avaliação das estratégias de reabilitação e de execução das linhas orçamentais existentes;*
3. *Análise das melhores práticas e dos exemplos de sucesso;*
4. *Apoio a projetos a nível local e regional, reabilitação ecológica das zonas afetadas;*
5. *Avaliação comparativa dos países com melhores resultados e identificação das lacunas na legislação da UE.*

Com base nos resultados previstos será possível tirar conclusões sobre o melhor enquadramento orçamental para a ação futura neste domínio.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As pragas que provocam doenças nas plantas e a introdução de espécies exóticas invasoras no ambiente constituem uma ameaça para as espécies autóctones e têm um impacto negativo sobre a biodiversidade e o equilíbrio dos ecossistemas. Este fenómeno, que representa um problema grave em quase todas as regiões do mundo, é um processo associado à ação antropogénica que o tem agravado ao ponto de ter adquirido a dimensão de crise mundial com grandes repercussões nefastas no equilíbrio ecológico, na economia, na agricultura, na sociedade - nomeadamente devido aos problemas de saúde - e na cultura.

=====

Projeto de alteração 381

=== LEFT/7878 ===

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 03							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Impacto das Alterações climáticas na qualidade da água

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O aumento da temperatura média das massas de água gera mudanças no microbioma, por exemplo, criando as condições propícias ao desenvolvimento de florações de cianobactérias, que podem produzir cianotoxinas, pelo que constituem um risco para a saúde pública.

As inundações ou as secas afetam a distribuição de poluentes químicos e microbiológicos, o que também requer uma atenção especial.

Esta área de trabalho abrange:

a monitorização de rios e reservatórios para a deteção precoce do desenvolvimento de cianobactérias tóxicas suscetíveis de colocar em risco a qualidade da água destinada ao consumo humano ou a atividades recreativas;

a identificação das potenciais zonas mais expostas ao risco de ocorrência de fenómenos toxigénicos associados ao surgimento de cianobactérias;

a caracterização dos organismos toxigénicos detetados em ocorrências nocivas e respetivas toxinas;

a monitorização de um grande número de eventos possíveis resultantes das alterações climáticas decorrentes do aumento e da propagação de microrganismos patogénicos, como o agente da cólera;

a monitorização da propagação no ambiente aquático de poluentes químicos com impacto.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As alterações climáticas, caracterizadas pelo aquecimento global associado a secas e inundações, gera alterações regionais que se refletem na qualidade química e microbiológica da água.

=====

Projeto de alteração 382

=== LEFT/7879 ===

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 09 22 04

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 09 22 04							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto - Monitorização e controlo de espécies invasoras exóticas pós-fogo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estudar e definir os procedimentos de monitorização e controlo de espécies exóticas invasoras pós-fogo.

Deve comparar as experiências existentes, aplicar diferentes métodos experimentais em (pelo menos) três estudos de caso e elaborar um guia de boas práticas destinado aos Estados-Membros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao

orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os incêndios florestais são uma das causas da propagação de espécies exóticas invasoras. Quanto mais cedo forem controlados, mais bem sucedido será o controlo e a erradicação das espécies invasoras.

Projeto de alteração 247

=== LIBE/5715 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 11

Designação:

Gestão das fronteiras

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 11 22

Designação:

2022

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 11 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 11 22 01							3 000 000	3 000 000	3 000 000	3 000 000
Reserva										
Total							3 000 000	3 000 000	3 000 000	3 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Controlo coletivo dos direitos fundamentais nas fronteiras terrestres da Grécia por um consórcio de instituições da Provedoria de Justiça/mecanismos nacionais de prevenção contra a tortura

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto tem por objetivo assegurar a monitorização contínua dos direitos humanos nas fronteiras terrestres da Grécia, a título experimental e durante um período de dois anos, por instituições da Provedoria e mecanismos nacionais de prevenção contra a tortura de vários Estados-Membros, que constituiriam um consórcio sob a direção do Provedor de Justiça grego. A criação deste consórcio está prevista no âmbito do projeto proposto.

Se a experiência se revelar útil, a abordagem será alargada a outras fronteiras externas da UE, especialmente às dos Estados da primeira linha, apoiadas por legislação da UE adequada para o efeito.

O princípio do controlo solidário e coletivo dos direitos fundamentais enquanto corolário da gestão

solidária e coletiva das fronteiras resulta de um estudo de viabilidade atualmente em curso.

O consórcio terá de ser constituído por provedores de justiça nacionais e mecanismos nacionais de prevenção contra a tortura criados ao abrigo da legislação ou das constituições dos Estados-Membros. Os seus amplos mandatos em matéria de direitos humanos têm um carácter operacional e abrangem as autoridades policiais. Dispõem de poderes de investigação sólidos e os factos fornecidos por estas instituições estatais assentam nas suas próprias conclusões. Por conseguinte, não são normalmente contestadas.

Os efetivos e os recursos financeiros não permitem que estes organismos assumam a tarefa prevista, a menos que sejam postos à sua disposição os meios adicionais necessários.

Com os meios adicionais solicitados, os membros do consórcio estarão em condições de contratar, formar e destacar 15 monitores consagrados aos direitos fundamentais, elaborar relatórios conjuntos e ações subsequentes resultantes das conclusões dos monitores, conforme adequado, bem como garantir a total transparência das suas operações.

O consórcio fornecerá diretamente aos organismos competentes da UE (Parlamento, Comissão, Conselho), bem como às autoridades nacionais competentes, avaliações objetivas e atualizadas do respeito dos direitos fundamentais nas fronteiras externas da UE. Tal permitirá aos destinatários das conclusões exercer uma supervisão sobre as forças destacadas nas fronteiras.

O consórcio será provavelmente organizado como uma organização sem fins lucrativos registada num Estado-Membro.

Terá de estabelecer relações de trabalho institucionais com as organizações, agências e os organismos pertinentes, como a FRA, o Conselho da Europa, o ACDH, o ACNUR, bem como com o agente para os direitos fundamentais da Frontex.

Terá também de estabelecer canais diretos de comunicação com as organizações pertinentes da sociedade civil.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As alegações de irregularidades graves nas fronteiras externas por ONG/meios de comunicação social são frequentemente contestadas. O Provedor de Justiça Europeu procede a inquéritos ad hoc. A Comissão LIBE criou um grupo de trabalho de controlo permanente da Frontex. Os mecanismos internos de conformidade da Frontex estão a ser melhorados. A proposta da CE de regulamento relativo à análise prevê um controlo independente, mas com um âmbito de aplicação restrito. Falta uma supervisão coerente. Se forem disponibilizados os meios necessários, os organismos estatais independentes existentes poderão assegurar um acompanhamento sólido que produza informações fiáveis tendo em vista uma supervisão eficaz.

=====

Projeto de alteração 219

=== ITRE/5029 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

Acrescentar: PP 12

Designação:

Segurança

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 12 22

Designação:

2022

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 12 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 12 22 01							600 000	300 000	600 000	300 000
Reserva										
Total							600 000	300 000	600 000	300 000

Designação:

Projeto-piloto - Ecossistema europeu de ciberdiplomacia: Rumo à resiliência da sociedade

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A pandemia tornou iminente a necessidade de uma abordagem europeia no que respeita à promoção da sua autonomia estratégica, bem como da sua soberania tecnológica, a fim de assegurar uma transição rápida para uma sociedade digital, ecológica e resiliente. O desafio emergente exige que a UE alcance estes objetivos sem comprometer um dos seus valores europeus fundamentais, ou seja, a abertura, a qual deve refletir-se na sua dimensão institucional, democrática e económica.

Os desafios tecnológicos no ciberespaço suscitados por intervenientes estatais e não estatais aumentaram exponencialmente em termos de complexidade e quantidade, assim como os seus efeitos potenciais e reais. Além disso, existem sérios desafios políticos à própria existência, função e governação do ciberespaço como o conhecemos, incluindo tentativas sem precedentes de desmantelar os processos democráticos e uma crescente pressão por parte de regimes autoritários para censurar e regulamentar o debate em linha e comprometer a liberdade da Internet.

À medida que a UE acelera a sua transformação digital, torna-se imperativo que as ferramentas de governação sejam igualmente compatíveis e adequadas para enfrentar os desafios colocados no domínio digital. A diplomacia sempre serviu de instrumento para promover a abertura e o diálogo através de parcerias estratégicas, compromissos multilaterais, negociações e acordos. Em princípio, favorece instrumentos proativos, como negociações e medidas geradoras de confiança, a fim de evitar novas tensões ou conflitos.

Em resposta aos crescentes desafios do ciberespaço, a UE tem sido pioneira na criação de um quadro abrangente e permanentemente atualizado em matéria de cibersegurança e ciberdefesa para prevenir e atenuar as ciberameaças. Além disso, com o Regulamento RGPD, a UE estabeleceu uma norma mundial para a proteção de dados, que aumentou o nível de sensibilização para a cibercriminalidade e as suas implicações. Por último, a UE adotou a caixa de ferramentas de ciberdiplomacia, que oferece uma panóplia de instrumentos, incluindo a imposição de sanções, para desenvolver capacidades de sinalização e reação a nível da UE e dos Estados-Membros, com o objetivo de influenciar o comportamento de

potenciais agressores no ciberespaço. Todas as medidas acima referidas são mais orientadas para uma abordagem reativa no que diz respeito à prevenção e à atenuação das ciberameaças. O plano de ação para uma resposta coordenada a ciberincidentes de grande escala criou normas operacionais que permitem aos governos de todos os Estados-Membros da UE trabalhar em conjunto, mas mantém-se limitado à UE.

O projeto-piloto proposto visa criar um ecossistema abrangente de ciberdiplomacia, que deverá ser complementar das políticas e da legislação em vigor e alinhado com as estratégias digitais à escala da UE. O seu objetivo seria aumentar o âmbito das aplicações de ciberdiplomacia a fim de pôr em prática medidas diplomáticas proativas que formalizariam o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas entre os Estados-Membros da UE, as instituições da UE, as autoridades de segurança, as administrações públicas, a indústria, a sociedade civil e o mundo académico. Este ecossistema diplomático deve ser associado ao potencial operacional de coordenação entre os atores geopolíticos que partilham as mesmas ideias em caso de incidentes de grande escala.

Para alcançar estes objetivos, o projeto deve incluir três sub-projetos:

Academia de Ciberdiplomacia

O objetivo da Academia de Ciberdiplomacia é reforçar a cooperação e facilitar o desenvolvimento de medidas proativas, proporcionando uma plataforma para a geração de conhecimentos e o intercâmbio de informações sobre questões de cibersegurança entre os cidadãos, os Estados-Membros da UE e as instituições da UE. Esta Academia tirará partido do papel de liderança da UE em campanhas de sensibilização do público, na investigação e no desenvolvimento, bem como nos programas educativos e no reforço de capacidades, com o objetivo de desenvolver e aplicar as melhores práticas no que diz respeito às suas interações no domínio digital. Um exemplo desta solução poderia incluir campanhas de ciber-higiene e ações não vinculativas destinadas a capacitar os cidadãos para consolidar a sua autodeterminação informativa e, assim, reduzir a sua exposição a ciberameaças. Outro exemplo poderia incluir metodologias de ciberdiplomacia partilhadas entre administrações e instituições públicas para criar um quadro convergente sobre questões de cibersegurança nacionais e transnacionais.

Ágora de Ciberdiplomacia

O objetivo da Ágora de Ciberdiplomacia é reforçar a cooperação e facilitar o desenvolvimento de medidas proativas, proporcionando uma plataforma para a geração de conhecimentos e o intercâmbio de informações sobre questões de cibersegurança entre as empresas, as administrações públicas, as autoridades de segurança, o mundo académico, os Estados-Membros da UE e as instituições da UE. O objetivo será rastrear, desenvolver e adotar as melhores práticas em matéria de aquisição, gestão e exportação de tecnologias que possam ser afetadas ou utilizadas no domínio cibernético e que possam suscitar preocupações em matéria de diplomacia, segurança ou defesa.

Bíblia da Ciberdiplomacia

A Bíblia da Ciberdiplomacia tem como objetivo fornecer um repositório de conhecimentos e dados sobre questões de cibersegurança. Uma abordagem pan-europeia e pan-societal da cibersegurança implica formalizar o intercâmbio de conhecimentos entre instituições, autoridades de segurança, o mundo académico e a indústria. No ecossistema europeu de ciberdiplomacia faltam factos, dados e informações contextuais bem fundamentadas e sistematicamente acessíveis numa base de fonte aberta, que promovam a compreensão, a classificação e a calibração dos ciberconflitos na política, na sociedade e na ciência. O objetivo da Bíblia da Ciberdiplomacia é tirar partido dos conhecimentos e dos dados relativos às questões do ciberespaço, a fim de elaborar um guia transeuropeu para as ações coordenadas conjuntas, em parceria com intervenientes geopolíticos que partilham os mesmos valores, com vista a ajudar os Estados-Membros e as instituições da UE a pôr em prática a sua resposta operacional e política aos incidentes de cibersegurança em larga escala a nível nacional e europeu.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo geral é proporcionar valor acrescentado europeu no domínio emergente da ciberdiplomacia da UE. A tomada de decisões com base em conhecimento, factos e números está a tornar-se um elemento crucial para uma política externa e de segurança da UE credível. Um ecossistema acessível ao público e compreensível sobre as questões da ciberdiplomacia constitui não só um ponto de orientação para a política, a ciência e as empresas, mas pode também contribuir para aumentar a sensibilização e o conhecimento sobre os conflitos informáticos.

Projeto de alteração 91

=== AFET/5268 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 14 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 14 22 01							1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Rumo à criação de uma Academia Diplomática Europeia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O principal objetivo do projeto-piloto seria investigar e analisar as possibilidades de criação, no âmbito do atual quadro, de uma Academia Diplomática Europeia. Este projeto-piloto deve estabelecer uma base factual sólida para decidir sobre as opções no que diz respeito às possibilidades de criação, no âmbito do atual quadro, de uma Academia Diplomática Europeia que proporcione formação, nomeadamente de apoio à preparação para uma possível entrada no SEAE e nas delegações da UE, através de um ensino avançado de cursos e disciplinas, a saber:

- Um estudo das academias existentes, nacionais e, se for caso disso, internacionais, bem como dos respetivos programas, com o objetivo de examinar o que uma Academia Europeia poderá acrescentar a este panorama. Tal poderá também implicar uma análise das instituições académicas existentes, como o Instituto Universitário Europeu (IUE), o Colégio da Europa e outras estruturas, como a Academia Europeia de Segurança e Defesa (AESD) e a Escola Europeia de Administração (EUSA). Este estudo deverá também analisar a potencial criação e o modelo de prestação dessa academia, bem como o cálculo dos custos.

— Poderiam ser realizados vários projetos em paralelo com o estudo, a fim de testar as possíveis características da Academia Diplomática na prática e avaliar o seu impacto e informar o estudo, como um curso piloto da Academia Diplomática da UE/ uma simulação constituída por um programa-piloto residencial de 2 meses para um grupo selecionado de 60 recrutados e diplomatas estagiários dos Estados-Membros da UE e das instituições da UE; e um Erasmus para Diplomatas, permitindo que cerca de 60 jovens diplomatas nos primeiros anos de serviço passem até 2 meses no serviço externo de outros Estados-

Membros ou no SEAE, incluindo uma delegação da UE selecionada aleatoriamente. Este curso-piloto do Erasmus para Diplomatas poderia também explorar a possibilidade de o pessoal do SEAE passar até 2 meses na sede de um Estado-Membro diferente da sua nacionalidade. Se estes cursos piloto forem bem sucedidos, poderão culminar na criação de um programa académico de 1 ano.

O projeto-piloto deve poder financiar o estudo, em condições reais, da criação da Academia referida e a realização destes dois cursos-piloto, tal como descrito supra.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O Serviço Europeu para a Ação Externa, que é o Serviço Diplomático da UE, é composto por pessoal especializado transferido do Conselho da UE, da Comissão Europeia e dos serviços diplomáticos dos países da UE. Para que a UE avance no sentido da maturidade no âmbito das suas relações externas, tem de desenvolver uma Academia Diplomática própria, onde os diplomatas da UE sejam preparados e convirjam em valores e interesses comuns da UE, a fim de, em última análise, contribuir para a criação de uma rede de um Corpo Diplomático Europeu.

Projeto de alteração 4088

=== **BUDG/4088** ===

apresentada por Martin Hojsík, Olivier Chastel, Vlad Gheorghe, Valerie Hayer, Nils Torvalds, Comissão dos Orçamentos, Nicolae tef nuță

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 01 01 — Administração

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus[1]	Administração			
	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	24		24	
AD 15	190	22	190	22
AD 14	637	31	637	31
AD 13	1 493		1 574	
AD 12	1 488	44	1 408	44
AD 11	928	62	928	62
AD 10	1 284	21	1 134	21
AD 9	1 705	10	1 605	10
AD 8	1 474	26	1 474	26
AD 7	1 266	20	1 326	20
AD 6	668	10	708	10
AD 5	964 921	6	980	6
<i>AD Subtotal</i>	12 121 12 078	252	11 988	252
AST 11	177		177	

AST 10	190	10	190	10
AST 9	658		659	
AST 8	581	12	583	12
AST 7	892	18	892	18
AST 6	733	19	663	19
AST 5	903	16	946	16
AST 4	509		632	
AST 3	318		393	
AST 2	39	13	64	13
AST 1	109		52	
	407			
<i>AST Subtotal</i>	5 109	88	5 251[3]	88[3]
	5 107			
AST/SC 6	5		5	
AST/SC 5	46		46	
AST/SC 4	70	35	30	35
AST/SC 3	122		102	
AST/SC 2	294		303	
AST/SC 1	636		641	
<i>AST/SC Subtotal</i>	1 173	35	1 127	35
Totais	18 403	375	18 366	375
	18 358			
Total geral	18 778[2]		18 741	
	18 733[2]			

(1)O quadro do pessoal inclui, em conformidade com o artigo 53.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, os seguintes lugares permanentes da Agência de Aprovisionamento: 7 lugares do grupo de funções AD e 10 lugares do grupo de funções AST. As nomeações do grupo de funções SC são autorizadas dentro do limite do grupo de funções AST.

(2)O quadro do pessoal aceita as seguintes nomeações *ad personam*: até 30 AD 15 podem passar a AD 16; até 20 AD 14 podem passar a AD 15; até 25 AD 13 podem passar a AD 14.

(3)30 lugares no grupo de funções AST podem ser ocupados por funcionários e agentes temporários do grupo de funções AST/SC para refletir a introdução progressiva do grupo de funções AST/SC.

JUSTIFICAÇÃO:

The reinforcement of DG ENV staffing level reflects the needs stemming from the implementation of the EU Green Deal and aims at securing operational functionality of its services. The increase is necessary to deliver on the objectives of the 2030 Biodiversity Strategy and the EU Pollinator Initiative, the Farm to Fork Strategy including pesticide-objectives, the Chemicals Strategy for Sustainability, the Circular Economy Action Plan, the Zero Pollution Action Plan, the Soil Thematic Strategy, EU Forest Strategy, new CAP, climate agenda, and for law enforcement.

Projeto de alteração 171

=== ENVI/6069 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 01 01 — Administração

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus[1]	Administração			
	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	24		24	
AD 15	190	22	190	22
AD 14	637	31	637	31
AD 13	1 493		1 574	
AD 12	1 488	44	1 408	44
AD 11	928	62	928	62

AD 10	1 284	21	1 134	21
AD 9	1 705	10	1 605	10
AD 8	1 474	26	1 474	26
AD 7	1 266	20	1 326	20
AD 6	668	10	708	10
AD 5	964	6	980	6
	921			
<i>AD Subtotal</i>	12 121	252	11 988	252
	12 078			
AST 11	177		177	
AST 10	190	10	190	10
AST 9	658		659	
AST 8	581	12	583	12
AST 7	892	18	892	18
AST 6	733	19	663	19
AST 5	903	16	946	16
AST 4	509		632	
AST 3	318		393	
AST 2	39	13	64	13
AST 1	109		52	
	107			
<i>AST Subtotal</i>	5 109	88	5 251[3]	88[3]
	5 107			
AST/SC 6	5		5	
AST/SC 5	46		46	
AST/SC 4	70	35	30	35
AST/SC 3	122		102	
AST/SC 2	294		303	
AST/SC 1	636		641	
<i>AST/SC Subtotal</i>	1 173	35	1 127	35
	1 173			
Totais	18 403	375	18 366	375
	18 358			
Total geral	18 778[2]		18 741	
	18 733[2]			

(1)O quadro do pessoal inclui, em conformidade com o artigo 53.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, os seguintes lugares permanentes da Agência de Aprovisionamento: 7 lugares do grupo de funções AD e 10 lugares do grupo de funções AST. As nomeações do grupo de funções SC são autorizadas dentro do limite do grupo de funções AST.

(2)O quadro do pessoal aceita as seguintes nomeações *ad personam*: até 30 AD 15 podem passar a AD 16; até 20 AD 14 podem passar a AD 15; até 25 AD 13 podem passar a AD 14.

(3)30 lugares no grupo de funções AST podem ser ocupados por funcionários e agentes temporários do grupo de funções AST/SC para refletir a introdução progressiva do grupo de funções AST/SC.

JUSTIFICAÇÃO:

O reforço de pessoal da DG ENV reflete as necessidades decorrentes da execução do Pacto Ecológico da UE e visa garantir a funcionalidade operacional dos seus serviços. O aumento é necessário para atingir os objetivos da Estratégia de Biodiversidade para 2030 e da iniciativa da UE relativa aos polinizadores, da Estratégia do Prado ao Prado, nomeadamente os objetivos em matéria de pesticidas, da Estratégia para a Sustentabilidade dos Produtos Químicos, do Plano de Ação para a Economia Circular, do plano de ação para a poluição zero, da estratégia temática de proteção do solo, da Estratégia da UE para as Florestas, da nova PAC, da agenda climática e para a fiscalização do respeito da lei.

Projeto de alteração 220

=== ITRE/5030 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 10 — Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE) — Gabinete

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE) — Gabinete				
	2022		2021		
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União		
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários	
AD 16					
AD 15					
AD 14		1		1	
AD 13					
AD 12		1			
AD 11		1		1	
AD 10		2		2	
AD 9		3		2	
AD 8		2		2	
AD 7		3			
		1		2	
AD 6		2		2	
AD 5		2		1	
<i>AD Subtotal</i>		<i>17</i>		<i>13</i>	
		13			
AST 11					
AST 10					
AST 9					
AST 8					
AST 7		1			
AST 6		1		1	
AST 5		1		1	
AST 4				1	
AST 3					
AST 2					
AST 1					
<i>AST Subtotal</i>		<i>3</i>		<i>3</i>	
AST/SC 6					
AST/SC 5					
AST/SC 4					
AST/SC 3					
AST/SC 2		4			
AST/SC 1					
<i>AST/SC Subtotal</i>		<i>4</i>			
Totais		24			
		16		16	
Total geral		24		16	
		16			

JUSTIFICAÇÃO:

Embora se reconheça que o Gabinete ORECE, enquanto agência descentralizada de menor dimensão, está mais próximo da dimensão crítica mínima (± 50 efetivos), o rácio entre os lugares do quadro do pessoal e o pessoal externo e a dependência da agência em relação aos prestadores de serviços externos suscita especial preocupação. Estas correções devem ser efetuadas de forma neutra do ponto de vista orçamental, uma vez que a correção se destina a aumentar os lugares do quadro do pessoal de 16 para 24 a fim de reequilibrar este rácio: 4 lugares de AC existentes seriam transferidos para 4 lugares AT e 4 lugares AST/SC adicionais substituiriam 4 prestadores de serviços externos.

=====

Projeto de alteração 221

=== ITRE/5031 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 14 — Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14				
AD 13		4		4
AD 12		3		3
AD 11		4		4
AD 10		3		3
AD 9		12		12
AD 8		9		9
AD 7		15		12
		13		
AD 6		10		10
AD 5		5		1
		1		
<i>AD Subtotal</i>		66		59
		69		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8				
AST 7				
AST 6		2		2
AST 5		4		4
AST 4		3		3
AST 3		3		3
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		12		12
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		78		71
		72		
Total geral		78		71
		72		

JUSTIFICAÇÃO:

Serão atribuídos à ACER 6 lugares adicionais para cobrir as necessidades de pessoal iminentes identificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da ACER. Estes lugares adicionais incluirão:

- 1) quatro lugares AT para a fiscalização do mercado e a coordenação da coerência dos dossiês, a financiar através das taxas REMIT
- 2) dois lugares AT para reforçar a equipa dos serviços jurídicos da ACER

Projeto de alteração 173

==== ENVI/6071 ====

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 15 — Agência Europeia do Ambiente (AEA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia do Ambiente (EEA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		2		2
AD 13	1	6	1	6
AD 12		16		16
AD 11		10		10
AD 10		11		11
AD 9		9		9
AD 8		6		4
AD 7		11		6
AD 6		32		8
AD 5		17		3
<i>AD Subtotal</i>	<i>1</i>	<i>104</i> <i>89</i>	<i>1</i>	<i>76</i>
AST 11		2	1	2
AST 10	1	5	2	5
AST 9	2	11		12
AST 8		11		11
AST 7		11		11
AST 6		10		11
AST 5		7		7
AST 4				1
AST 3		1		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>	<i>3</i>	<i>58</i> <i>57</i>	<i>3</i>	<i>60</i>
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais	4	162 146	4	136
Total geral		166 150		140

JUSTIFICAÇÃO:

As novas tarefas recebidas pela AEA nos últimos anos foram asseguradas com pessoal operacional, mas o rácio de pessoal de apoio diminuiu significativamente. Propomos o acréscimo de 6 novos lugares AT ao quadro de pessoal e de 1,08 milhões de EUR ao orçamento.

A legislação nos domínios da água, da energia e da transformação digital, a transferência de atividades do CCI para a AEA no âmbito de SEVESO, um responsável pelas redes, que é extremamente necessário, bem como as obrigações do 8.º PAA, especialmente no que respeita aos limites do planeta, exigem um acréscimo de financiamento. Propomos o acréscimo 10 AT ao quadro de pessoal, que correspondem a 2,93 milhões de EUR e 1 milhão de EUR no orçamento operacional.

=====

Projeto de alteração 4028

==== BUDG/4028 ====

apresentada por Andrey Novakov, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 19 — Agência Europeia de Medicamentos (EMA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia de Medicamentos (EMA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		3		3
AD 14		10		9
AD 13		13		13
AD 12		50		45
AD 11		52		51
AD 10		50		51
AD 9		62		55
AD 8		85		71
		77		
AD 7		97		94
AD 6		72		65
		60		
AD 5		3		15
<i>AD Subtotal</i>		497		472
		477		
AST 11		2		2
AST 10		7		7
AST 9		10		9
AST 8		13		10
AST 7		19		19
AST 6		26		20
AST 5		43		38
AST 4		42		46
AST 3		23		32
AST 2				2
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		185		185
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		682		657
		662		

Total geral	682 662	657
-------------	------------	-----

JUSTIFICAÇÃO:

Este acréscimo de pessoal visa apoiar o aumento do volume de trabalho relacionado com as autorizações e a pós-comercialização, financiado por taxas e determinado pelos pedidos, que aumentou 43% desde 2014, enquanto o quadro de pessoal sofreu uma redução de 10%. Destina-se igualmente a apoiar outras atividades, como os ensaios clínicos, a transparência, a RAM, a proteção dos dados pessoais e o aumento da cooperação internacional, que há muitos anos não têm mais lugares. São também necessários recursos adequados para reforçar a segurança informática da Agência.

Projeto de alteração 162

=== ENVI/6056 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 19 — Agência Europeia de Medicamentos (EMA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia de Medicamentos (EMA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		3		3
AD 14		10		9
AD 13		13		13
AD 12		50		45
AD 11		52		51
AD 10		50		51
AD 9		62		55
AD 8		85		71
		77		
AD 7		97		94
AD 6		72		65
		60		
AD 5		3		15
<i>AD Subtotal</i>		497		472
		477		
AST 11		2		2
AST 10		7		7
AST 9		10		9
AST 8		13		10
AST 7		19		19
AST 6		26		20
AST 5		43		38
AST 4		42		46
AST 3		23		32
AST 2				2
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		185		185
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				

AST/SC 1			
<i>AST/SC Subtotal</i>			
Totais		682	657
		662	
Total geral	682		657
	662		

JUSTIFICAÇÃO:

Este acréscimo, de acordo com o pedido do Conselho de Administração da EMA, é necessário para apoiar o aumento do volume de trabalho relacionado com as autorizações e a pós-comercialização, financiado por taxas e determinado pelos pedidos, que aumentou 43% desde 2014, enquanto o quadro de pessoal sofreu uma redução de 10%. Destina-se igualmente a apoiar outras atividades, como os ensaios clínicos, a transparência, a RAM, a proteção dos dados pessoais e o aumento da cooperação internacional, que há muitos anos não têm mais lugares. São também necessários recursos adequados para reforçar a segurança informática da Agência.

Projeto de alteração 518

=== EPP//7033 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 19 — Agência Europeia de Medicamentos (EMA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia de Medicamentos (EMA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		3		3
AD 14		10		9
AD 13		13		13
AD 12		50		45
AD 11		52		51
AD 10		50		51
AD 9		62		55
AD 8		85		71
		77		
AD 7		97		94
AD 6		72		65
		60		
AD 5		3		15
<i>AD Subtotal</i>		497		472
		477		
AST 11		2		2
AST 10		7		7
AST 9		10		9
AST 8		13		10
AST 7		19		19
AST 6		26		20
AST 5		43		38
AST 4		42		46
AST 3		23		32
AST 2				2
AST 1				

<i>AST Subtotal</i>		185		185
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		682		657
		662		
Total geral		682		657
		662		

JUSTIFICAÇÃO:

Este acréscimo, de acordo com o pedido do Conselho de Administração da EMA, é necessário para apoiar o aumento do volume de trabalho relacionado com as autorizações e a pós-comercialização, financiado por taxas e determinado pelos pedidos, que aumentou 43 % desde 2014, enquanto o quadro de pessoal sofreu uma redução de 10 %. Destina-se igualmente a apoiar outras atividades – como os ensaios clínicos, a transparência, a RAM, a proteção dos dados pessoais e o aumento da cooperação internacional – às quais há muitos anos não são atribuídos lugares. São ainda necessários recursos adequados para reforçar a segurança informática da Agência.

Projeto de alteração 625

=== VERT/7488 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 19 — Agência Europeia de Medicamentos (EMA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia de Medicamentos (EMA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		3		3
AD 14		10		9
AD 13		13		13
AD 12		50		45
AD 11		52		51
AD 10		50		51
AD 9		62		55
AD 8		85		71
		77		71
AD 7		97		94
AD 6		72		65
		60		65
AD 5		3		15
<i>AD Subtotal</i>		497		472
		477		
AST 11		2		2
AST 10		7		7
AST 9		10		9
AST 8		13		10
AST 7		19		19
AST 6		26		20

AST 5		43		38
AST 4		42		46
AST 3		23		32
AST 2				2
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		<i>185</i>		<i>185</i>
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		682		657
		662		
Total geral		682		657
		662		

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo desta alteração é aumentar o quadro de pessoal da EMA em 8 lugares AD8 e 12 lugares AD6, de modo a apoiar o aumento do volume de trabalho relacionado com as autorizações e a pós-comercialização, financiado por taxas e determinado pelos pedidos, que aumentou 43% desde 2014, enquanto o quadro de pessoal sofreu uma redução de 10%. Destina-se igualmente a apoiar outras atividades — como os ensaios clínicos, a transparência, a RAM, a proteção dos dados pessoais e o aumento da cooperação internacional — que há muitos anos não têm mais lugares. São ainda necessários recursos adequados para reforçar a segurança informática da Agência.

Projeto de alteração 4542

=== BUDG/4542 ===

apresentada por Fabienne Keller, Nicolae tef nuță, Olivier Chastel, Valerie Hayer, Vlad Gheorghe, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 20 — Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		6		2
AD 13		19		15
		15		
AD 12		36		25
		29		
AD 11		44		33
		38		
AD 10		27		23
		29		
AD 9		86		58
		64		
AD 8		212		170
		220		

AD 7		147		106
		456		
AD 6		46		58
		58		
AD 5		26		34
		34		
<i>AD Subtotal</i>		650		525
AST 11				
AST 10				
AST 9		6		2
AST 8		8		6
		40		
AST 7		9		9
		44		
AST 6		18		18
AST 5		82		35
		92		
AST 4		527		453
		544		
AST 3		2		2
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		650		525
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		1 300		1 050
Total geral	1 300		1 050	

JUSTIFICAÇÃO:

Estes ajustamentos em termos de grupo de funções e de grau são necessários para que os recursos humanos sejam adequados e competentes para acompanharem a execução do novo mandato da Frontex. Em especial, é necessário prever mais efetivos da categoria AD para o recrutamento dos agentes de controlo dos direitos fundamentais.

=====

Projeto de alteração 762

=== R-E//7330 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 20 — Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		6		2
AD 13		19		15
		45		

AD 12		36		25
		29		
AD 11		44		33
		38		
AD 10		27		23
		29		
AD 9		86		58
		64		
AD 8		212		170
		220		
AD 7		147		106
		156		
AD 6		46		58
		58		
AD 5		26		34
		34		
<i>AD Subtotal</i>		650		525
AST 11				
AST 10				
AST 9		6		2
AST 8		8		6
		10		
AST 7		9		9
		11		
AST 6		18		18
AST 5		82		35
		92		
AST 4		527		453
		511		
AST 3		2		2
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		650		525
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		1 300		1 050
Total geral	1 300		1 050	

JUSTIFICAÇÃO:

Estes ajustamentos em termos de grupo de funções e de grau são necessários para que os recursos humanos sejam adequados e competentes para acompanharem a execução do novo mandato da Frontex. Em especial, é necessário prever mais efetivos da categoria AD para o recrutamento dos agentes de controlo dos direitos fundamentais.

Projeto de alteração 4029

=== BUDG/4029 ===

apresentada por Andrey Novakov, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 21 — Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (EUROPOL)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		3		3
AD 13		1		5
AD 12		10		11
AD 11		8		10
AD 10		18		23
AD 9		43		51
AD 8		83		85
AD 7		205		152
		493		
AD 6		328		211
		285		
AD 5		9		31
<i>AD Subtotal</i>		709		583
		654		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8		2		2
AST 7		5		5
AST 6		6		6
AST 5		7		7
AST 4		6		6
AST 3		3		3
AST 2		3		3
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		32		32
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		741		615
		686		
Total geral		741		615
		686		

JUSTIFICAÇÃO:

Este aumento de 55 efetivos, que fazem parte dos 71 efetivos adicionais previstos no quadro de pessoal de 2022, visa reforçar a resposta da Europol contra o terrorismo e a cibercriminalidade, reforçar a inovação e apoiar as investigações de grande escala, nomeadamente a eventual cooperação com a Procuradoria Europeia.

Uma vez que o Regulamento Europol revisto seja formalmente adotado, o montante de 3,7 milhões de euros solicitado para este aumento de pessoal será deduzido do montante global colocado na reserva.

=====

Projeto de alteração 4543

=== BUDG/4543 ===

apresentada por Fabienne Keller, Nicolae tef nuță, Olivier Chastel, Valerie Hayer, Moritz Körner, Vlad Gheorghe, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 21 — Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (EUROPOL)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		3		3
AD 13		1		5
AD 12		10		11
AD 11		8		10
AD 10		18		23
AD 9		43		51
AD 8		83		85
AD 7		193		152
AD 6		299		211
		285		
AD 5		9		31
<i>AD Subtotal</i>		668		583
		654		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8		1		2
		2		
AST 7		2		5
		5		
AST 6		4		6
		6		
AST 5		4		7
		7		
AST 4		4		6
		6		
AST 3		1		3
		3		
AST 2		2		3
		3		
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		18		32
		32		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		686		615
Total geral		686		615

JUSTIFICAÇÃO:

Esta reforço é necessário para corresponder ao pedido da Europol e assegurar um nível de competências adequado dos recursos humanos da Agência.

Projeto de alteração 763

==== R-E//7331 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 21 — Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (EUROPOL)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		3		3
AD 13		1		5
AD 12		10		11
AD 11		8		10
AD 10		18		23
AD 9		43		51
AD 8		83		85
AD 7		193		152
AD 6		299		211
		285		
AD 5		9		31
<i>AD Subtotal</i>		668		583
		654		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8		1		2
		2		
AST 7		2		5
		5		
AST 6		4		6
		6		
AST 5		4		7
		7		
AST 4		4		6
		6		
AST 3		1		3
		3		
AST 2		2		3
		3		
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		18		32
		32		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		686		615
Total geral		686		615

JUSTIFICAÇÃO:

Este reforço é necessário para corresponder ao pedido da Europol e assegurar um nível de competências adequado dos recursos humanos da Agência.

Projeto de alteração 4544

=== BUDG/4544 ===

apresentada por Fabienne Keller, Nicolae tef nuță, Olivier Chastel, Valerie Hayer, Moritz Körner, Vlad Gheorghe, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 22 — Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15				
AD 14		1	1	
AD 13		1		
AD 12		1	1	
AD 11		3	4	
AD 10				
AD 9		1	1	
AD 8		3		
AD 7		5	5	
AD 6		5	6	
AD 5		8	5	
		3		
<i>AD Subtotal</i>		28	23	
		23		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8				
AST 7				
AST 6		1		
AST 5		5	4	
AST 4		4	5	
AST 3			1	
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		10	10	
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		38	33	
		33		
Total geral	38	33	33	

JUSTIFICAÇÃO:

Este aumento de 5 AD5 é necessário para a agência desempenhar as funções que lhe competem.

=====

Projeto de alteração 266

=== LIBE/6457 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 22 — Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15				
AD 14		1		1
AD 13		1		
AD 12		1		1
AD 11		3		4
AD 10				
AD 9		1		1
AD 8		3		
AD 7		7		
		5		5
AD 6		7		6
		5		
AD 5		4		5
		3		
<i>AD Subtotal</i>		28		23
		23		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8				
AST 7				
AST 6		1		
AST 5		5		4
AST 4		4		5
AST 3				1
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		10		10
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		38		33
		33		
Total geral		38		33
		33		

JUSTIFICAÇÃO:

A presente alteração visa permitir à Agência reforçar as suas capacidades humanas em ações de formação no domínio da cibercriminalidade, de combate ao racismo e dos direitos fundamentais.

5 novos ETC: 1 agente de formação AD7, 1 agente de formação AD5, 1 analista AD7, 1 agente de aprendizagem AD6 e 1 agente de TIC AD6

=====

Projeto de alteração 764

=== R-E//7332 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 22 — Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15				
AD 14		1		1
AD 13		1		
AD 12		1		1
AD 11		3		4
AD 10				
AD 9		1		1
AD 8		3		
AD 7		5		5
AD 6		5		6
AD 5		8		5
		3		
<i>AD Subtotal</i>		28		23
		23		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8				
AST 7				
AST 6		1		
AST 5		5		4
AST 4		4		5
AST 3				1
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		10		10
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		38		33
		33		

Total geral	38 33	33
-------------	----------	----

JUSTIFICAÇÃO:

Este aumento é necessário para a agência desempenhar as funções que lhe competem.

Projeto de alteração 4545

=== BUDG/4545 ===

apresentada por Fabienne Keller, Nicolae tef nuță, Olivier Chastel, Valerie Hayer, Moritz Körner, Vlad Gheorghe, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 23 — Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a gestão operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		1		1
AD 13		3		3
AD 12		4		4
AD 11		9		7
AD 10		11		10
AD 9		19		16
AD 8		32		26
AD 7		27		23
		15		
AD 6		36		26
AD 5		46		43
		31		
<i>AD Subtotal</i>		189		160
		162		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		3		3
AST 7		4		4
AST 6		12		12
AST 5		12		12
AST 4		10		10
AST 3		11		11
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		53		53
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				

Totais		242 215		213
Total geral		242 215		213

JUSTIFICAÇÃO:

Esta reforço é necessário para assegurar um nível de competências adequado dos recursos humanos da Agência. Salienta em especial que em 2022 a eu-LISA exercerá atividades importantes no âmbito da execução do Regulamento VIS revisto, dos regulamentos do SES e do ETIAS e do Regulamento relativo à interoperabilidade;

Projeto de alteração 267

=== LIBE/6458 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 23 — Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a gestão operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		1		1
AD 13		3		3
AD 12		4		4
AD 11		9		7
AD 10		11		10
AD 9		19		16
AD 8		32		26
AD 7		15		23
AD 6		36		26
AD 5		44		43
		31		
<i>AD Subtotal</i>		175		160
		162		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		3		3
AST 7		4		4
AST 6		12		12
AST 5		12		12
AST 4		10		10
AST 3		11		11
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		53		53
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				

AST/SC 2			
AST/SC 1			
<i>AST/SC Subtotal</i>			
Totais		228	213
		215	
Total geral	228		213
	215		

JUSTIFICAÇÃO:

Pessoal adicional para apoiar a execução de projetos informáticos de grande escala e reduzir a dependência de contratantes externos.

26 Postos adicionais: **13** agentes temporários AD5, 10 agentes contratuais GF IV, 2 agentes contratuais GF III, 2 peritos nacionais destacados.

Projeto de alteração 768

=== R-E//7336 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 23 — Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência da União Europeia para a gestão operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		1		1
AD 13		3		3
AD 12		4		4
AD 11		9		7
AD 10		11		10
AD 9		19		16
AD 8		32		26
AD 7		27		23
		15		
AD 6		36		26
AD 5		46		43
		34		
<i>AD Subtotal</i>		189		160
		162		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		3		3
AST 7		4		4
AST 6		12		12
AST 5		12		12
AST 4		10		10
AST 3		11		11
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		53		53

AST/SC 6			
AST/SC 5			
AST/SC 4			
AST/SC 3			
AST/SC 2			
AST/SC 1			
<i>AST/SC Subtotal</i>			
Totais		242	213
		215	
Total geral	242		213
	215		

JUSTIFICAÇÃO:

Esta reforço é necessário para assegurar um nível de competências adequado dos recursos humanos da Agência. Salienta em especial que em 2022 a eu-LISA exercerá atividades importantes no âmbito da execução do Regulamento VIS revisto, dos regulamentos do SES e do ETIAS e do Regulamento relativo à interoperabilidade;

Projeto de alteração 4546

=== BUDG/4546 ===

apresentada por Fabienne Keller, Nicolae tef nuț , Olivier Chastel, Valerie Hayer, Moritz Körner, Vlad Gheorghe, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 24 — Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14				
AD 13		3		3
AD 12		8		5
		5		
AD 11		3		3
AD 10		17		16
		16		
AD 9		30		22
		22		
AD 8		70		58
		58		
AD 7		76		70
		70		
AD 6		27		35
		30		
AD 5		18		18
		23		
<i>AD Subtotal</i>		253		231
		231		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8				

AST 7				
AST 6		5		4
		4		
AST 5		36		18
		18		
AST 4		49		49
AST 3		43		55
		55		
AST 2		8		9
		9		
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		<i>141</i>		<i>135</i>
		135		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		394		366
		366		
Total geral	394		366	
	366			

JUSTIFICAÇÃO:

Em primeiro lugar, é necessário alterar o grau de vários efetivos, de modo a corresponder melhor ao pedido do EASO e permitir à Agência desempenhar as suas funções crescentes no domínio da migração e do asilo.

Em segundo lugar, na sequência da criação da Agência da União Europeia para o Asilo em 29 de junho e com o início da sua atividade ainda este ano, é necessário pessoal adicional das categorias AD e AST, em especial para desempenhar as novas funções e atividades não previstas na proposta da Comissão para a Agência da União Europeia para o Asilo (provedor de direitos fundamentais, equipa de apoio no domínio do asilo, agentes de ligação, conselho de administração, receção, formação).

=====

Projeto de alteração 250

=== LIBE/5730 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 24 — Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14				
AD 13		3		3
AD 12		8		5
		5		
AD 11		3		3
AD 10		17		16
		16		

AD 9		30		22
		22		
AD 8		70		58
		58		
AD 7		76		70
		70		
AD 6		27		35
		30		
AD 5		18		18
		23		
<i>AD Subtotal</i>		253		231
		231		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8				
AST 7				
AST 6		5		4
		4		
AST 5		36		18
		18		
AST 4		49		49
		43		
AST 3		43		55
		55		
AST 2		8		9
		9		
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		141		135
		135		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		394		366
		366		
Total geral	394		366	
	366			

JUSTIFICAÇÃO:

Há que proceder a uma reclassificação de lugares para que o EASO possa funcionar eficazmente e são necessários novos lugares para operacionalizar o mandato da Agência da União Europeia para o Asilo (AEUA):

Alterações ao quadro de pessoal PO2022 do EASO: repartição pormenorizada por reajustamento e lugares adicionais necessários para o cumprimento do novo mandato da AEUA.

=====

Projeto de alteração 761

=== R-E//7329 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 24 — Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14				
AD 13		3		3
AD 12		8		5
		5		
AD 11		3		3
AD 10		17		16
		16		
AD 9		30		22
		22		
AD 8		70		58
		58		
AD 7		76		70
		70		
AD 6		27		35
		30		
AD 5		18		18
		23		
<i>AD Subtotal</i>		253		231
		234		
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8				
AST 7				
AST 6		5		4
		4		
AST 5		36		18
		18		
AST 4		49		49
AST 3		43		55
		55		
AST 2		8		9
		9		
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		141		135
		135		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		394		366
		366		
Total geral		394		366
		366		

JUSTIFICAÇÃO:

Em primeiro lugar, é necessário alterar o grau de vários efetivos, de modo a corresponder melhor ao pedido do EASO e permitir à Agência desempenhar as suas funções crescentes no domínio da migração e do asilo.

Em segundo lugar, na sequência da criação da Agência da União Europeia para o Asilo em 29 de junho e com o início da sua atividade ainda este ano, é necessário pessoal adicional das categorias AD e AST, em especial para desempenhar as novas funções e atividades não previstas na proposta da Comissão para a Agência da União Europeia para o Asilo (provedor de direitos fundamentais, equipa de apoio no domínio do asilo, agentes de ligação, conselho de administração, receção, formação).

Projeto de alteração 268

=== LIBE/6459 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 26 — Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		4		4
AD 13		3		3
AD 12		4		4
		4		4
AD 11		7		7
		6		6
AD 10		12		12
		11		11
AD 9		9		9
AD 8		5		5
		10		10
AD 7		3		3
AD 6		7		7
AD 5		2		2
<i>AD Subtotal</i>		57		48
		48		48
AST 11				
AST 10		4		4
		3		3
AST 9		3		3
AST 8		4		4
		3		3
AST 7		5		5
AST 6		6		6
		7		7
AST 5		2		2
		3		3
AST 4		2		2
AST 3		1		1
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		27		24
		24		24

AST/SC 6			
AST/SC 5			
AST/SC 4			
AST/SC 3			
AST/SC 2			
AST/SC 1			
<i>AST/SC Subtotal</i>			
Totais		84	72
Total geral	84	72	72

JUSTIFICAÇÃO:

São solicitados lugares adicionais para assegurar a execução do novo mandato e das novas tarefas (cooperação policial e judiciária em matéria penal) e intensificar a sua cooperação com a Frontex, a Europol e o EASO, bem como para poder desempenhar tarefas adicionais decorrentes de uma série de propostas legislativas e de estratégias recentes da UE. Devem também ser acrescentados aos funcionários 5 novos agentes contratuais do grupo de funções IV e 5 agentes contratuais do grupo de funções III.

Projeto de alteração 759

=== R-E//7327 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 26 — Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		4		4
AD 13		3		3
AD 12		1		4
AD 11		6		7
AD 10		11		12
AD 9		9		9
AD 8		10		5
AD 7		3		3
AD 6		2		
AD 5				
<i>AD Subtotal</i>		50		48
		48		
AST 11				
AST 10		3		4
AST 9		3		3
AST 8		3		4
AST 7		5		5
AST 6		7		6
AST 5		3		2
AST 4				
AST 3				
AST 2				
AST 1				

<i>AST Subtotal</i>		24		24
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		74		72
		72		
Total geral	74		72	
	72			

JUSTIFICAÇÃO:

4 lugares adicionais:

2 AD6

2 agentes contratuais GF IV

Este pessoal suplementar é necessário para permitir à Agência desempenhar as suas funções.

=====

Projeto de alteração 184

=== FEMM/6170 ===

apresentada por Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 27 — Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15				
AD 14		1		1
AD 13				
AD 12		2		2
AD 11		2		2
AD 10		4		4
AD 9		2		2
AD 8		4		4
AD 7		3		3
AD 6		3		3
AD 5		3		3
<i>AD Subtotal</i>		24		21
		24		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		1
AST 7		2		2
AST 6		2		2
AST 5				
AST 4				
AST 3				
AST 2				

AST 1			
<i>AST Subtotal</i>		6	6
AST/SC 6			
AST/SC 5			
AST/SC 4			
AST/SC 3			
AST/SC 2			
AST/SC 1			
<i>AST/SC Subtotal</i>			
Totais		30	27
Total geral	30	27	27

JUSTIFICAÇÃO:

The proposed increased in the staff of EIGE is justified by the need that the Agency copes with the current context of increasing backlash on women's rights and gender equality, as well as by the consequence of the Covid-19 crises, which is having a disproportionate impact on women and girls.

=====

Projeto de alteração 4089

=== BUDG/4089 ===

apresentada por Jens Geier, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 28 — Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15				
AD 14		1		1
AD 13		1		1
AD 12		2		1
AD 11		7		5
AD 10		14		12
AD 9		23		22
AD 8		25		21
		24		
AD 7		20		29
AD 6		4		2
AD 5		3		6
<i>AD Subtotal</i>		100		100
		99		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		
AST 7		1		1
AST 6		17		5
AST 5		54		52
		53		
AST 4		33		48
AST 3				

AST 2			
AST 1			
<i>AST Subtotal</i>		<i>107</i> 106	<i>107</i>
AST/SC 6			
AST/SC 5			
AST/SC 4			
AST/SC 3			
AST/SC 2			
AST/SC 1			
<i>AST/SC Subtotal</i>			
Totais		<i>207</i> 205	<i>207</i>
Total geral	<i>207</i> 205		<i>207</i>

JUSTIFICAÇÃO:

A presente alteração visa reforçar os recursos humanos e financeiros da Eurojust, para que esta possa cumprir a sua missão de melhorar a cooperação entre os sistemas judiciais dos Estados-Membros da UE.

Projeto de alteração 4161

=== BUDG/4161 ===

apresentada por Monika Hohlmeier, Niclas Herbst, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 28 — Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15				
AD 14		1		1
AD 13		1		1
AD 12		2		1
AD 11		7		5
AD 10		14		12
AD 9		23		22
AD 8		24		21
AD 7		22		29
		20		
AD 6		4		2
AD 5		15		6
		3		
<i>AD Subtotal</i>		<i>113</i> 99		<i>100</i>
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		
AST 7		1		1
AST 6		17		5
AST 5		53		52

AST 4		38		48
AST 3		33		
AST 2		3		
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		<i>114</i>		<i>107</i>
		106		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		227		207
		205		
Total geral	227		207	
	205			

JUSTIFICAÇÃO:

O volume de casos da Eurojust aumentou 358 % nos últimos sete anos. Em especial, a coordenação transfronteiras, a digitalização das tarefas e a cooperação com países terceiros intensificaram-se significativamente. No entanto, a Agência foi forçada a reduzir o seu nível de pessoal de 259 lugares em 2014 para 244 em 2021. Embora a Agência tenha conseguido equilibrar o acentuado aumento da sua carga de trabalho através de esforços de eficiência consideráveis, os limites dessas medidas foram atingidos. O pedido de 22 lugares adicionais e um aumento de 1,8 milhões de EUR contribuirá para dotar a agência dos recursos necessários.

=====

Projeto de alteração 4548

==== BUDG/4548 ====

apresentada por Fabienne Keller, Nicolae tef nuță, Olivier Chastel, Valerie Hayer, Moritz Körner, Vlad Gheorghe, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 28 — Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15				
AD 14		1		1
AD 13		1		1
AD 12		2		1
AD 11		7		5
AD 10		14		12
AD 9		23		22
AD 8		24		21
AD 7		22		29
		20		
AD 6		4		2
AD 5		15		6
		3		

<i>AD Subtotal</i>		<i>113</i> <i>99</i>		<i>100</i>
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		
AST 7		1		1
AST 6		17		5
AST 5		53		52
AST 4		38		48
		33		
AST 3		3		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		<i>114</i> <i>106</i>		<i>107</i>
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		227 205		207
Total geral		227 205		207

JUSTIFICAÇÃO:

Os processos da Eurojust aumentaram 358% nos últimos sete anos, com uma intensificação drástica da coordenação transfronteiriça, da digitalização do trabalho e da cooperação com os países terceiros. No entanto, a Eurojust foi obrigada a reduzir os seus efetivos de agentes temporários e agentes contratuais e os seus peritos nacionais destacados de 259 em 2014 para 244 em 2021. Embora tenha conseguido equilibrar o acentuado aumento do volume de trabalho através de um considerável aumento da sua eficiência, atingiu os limites de tais medidas. O pedido de 22 lugares adicionais de agentes temporários e um aumento de 1 185 500 EUR permitirão à Eurojust desempenhar as funções que lhe competem e responder a um número crescente de pedidos.

Projeto de alteração 515

==== EPP//7030 ====

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 28 — Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15				
AD 14		1		1
AD 13		1		1
AD 12		2		1

AD 11		7		5
AD 10		14		12
AD 9		23		22
AD 8		24		21
AD 7		22		29
		20		
AD 6		4		2
AD 5		15		6
		3		
<i>AD Subtotal</i>		113		100
		99		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		
AST 7		1		1
AST 6		17		5
AST 5		53		52
AST 4		38		48
		33		
AST 3		3		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		114		107
		106		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		227		207
		205		
Total geral	227		207	
	205			

JUSTIFICAÇÃO:

O volume de processos da Eurojust aumentou 358 % nos últimos sete anos. Em especial, a coordenação transfronteiras, a digitalização das tarefas e a cooperação com países terceiros intensificaram-se significativamente. No entanto, a Agência foi forçada a reduzir o seu nível de pessoal de 259 lugares em 2014 para 244 em 2021. Embora a Agência tenha conseguido equilibrar o acentuado aumento da sua carga de trabalho através de esforços de eficiência consideráveis, os limites dessas medidas foram atingidos. O pedido de 22 lugares adicionais e um aumento de 1,8 milhões de EUR contribuirá para dotar a agência dos recursos necessários.

=====

Projeto de alteração 251

=== LIBE/5737 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 28 — Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)	
	2022	2021

	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15				
AD 14		1		1
AD 13		1		1
AD 12		2		1
AD 11		7		5
AD 10		14		12
AD 9		23		22
AD 8		24		21
AD 7		20		29
AD 6		4		2
AD 5		5		6
		3		
<i>AD Subtotal</i>		101		100
		99		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		
AST 7		1		1
AST 6		17		5
AST 5		53		52
AST 4		33		48
AST 3				
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		106		107
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		207		207
		205		
Total geral		207		207
		205		

JUSTIFICAÇÃO:

Pequeno aumento do número justificado pelo aumento do orçamento da Agência e pelo número crescente de processos.

=====

Projeto de alteração 760

=== R-E//7328 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 28 — Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)	
	2022	2021
	Autorizados pelo orçamento da União	Autorizados pelo orçamento da União

	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15				
AD 14		1		1
AD 13		1		1
AD 12		2		1
AD 11		7		5
AD 10		14		12
AD 9		23		22
AD 8		24		21
AD 7		22		29
		20		
AD 6		4		2
AD 5		15		6
		3		
<i>AD Subtotal</i>		113		100
		99		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		
AST 7		1		1
AST 6		17		5
AST 5		53		52
AST 4		38		48
		33		
AST 3		3		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		114		107
		106		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2				
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>				
Totais		227		207
		205		
Total geral	227		207	
	205			

JUSTIFICAÇÃO:

Os processos da Eurojust aumentaram 358 % nos últimos sete anos, com uma intensificação drástica da coordenação transfronteiriça, da digitalização do trabalho e da cooperação com os países terceiros. No entanto, a Eurojust foi obrigada a reduzir os seus efetivos de agentes temporários e agentes contratuais e os seus peritos nacionais destacados de 259 em 2014 para 244 em 2021. Embora tenha conseguido equilibrar o acentuado aumento do volume de trabalho através de um considerável aumento da sua eficiência, atingiu os limites de tais medidas. O pedido de 22 lugares adicionais de agentes temporários e um aumento de 1 185 500 EUR permitirão à Eurojust desempenhar as funções que lhe competem e responder a um número crescente de pedidos.

=====

Projeto de alteração 4090

==== BUDG/4090 ====

apresentada por Jens Geier, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 31 — Procuradoria Europeia (EPPO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Procuradoria Europeia (EPPO)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		1		1
AD 13		22		22
AD 12		2		
AD 11		3		1
		1		
AD 10		7		5
		5		
AD 9		7		5
		5		
AD 8		7		2
		2		
AD 7		42		12
		12		
AD 6		32		14
		14		
AD 5		3		5
		5		
<i>AD Subtotal</i>		127		68
		68		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		1
AST 7				
AST 6		2		
AST 5		8		4
		4		
AST 4		15		5
		5		
AST 3		13		12
		12		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		40		23
		23		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3		1		
AST/SC 2		3		4
		4		
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>		4		4
Totais		171		95
		95		
Total geral		171		95
		95		

JUSTIFICAÇÃO:

A Procuradoria Europeia enfrenta uma carga de trabalho significativa, com cerca de 2 000 processos por

ano. Deve ser dotada dos melhores recursos humanos e financeiros para tratar todos os relatórios de irregularidades, a fim de proteger ao máximo o orçamento da UE. Há que ter em conta que as despesas da Procuradoria Europeia são largamente compensadas pelo benefício que proporcionam ao orçamento da UE.

=====

Projeto de alteração 4162

=== BUDG/4162 ===

apresentada por Monika Hohlmeier, Johan Van Overtveldt, Niclas Herbst, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 31 — Procuradoria Europeia (EPPO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Procuradoria Europeia (EPPO)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		1		1
AD 13		22		22
AD 12		2		
AD 11		3		1
		4		
AD 10		7		5
		5		
AD 9		7		5
		5		
AD 8		7		2
		2		
AD 7		42		12
		12		
AD 6		32		14
		14		
AD 5		3		5
		5		
<i>AD Subtotal</i>		<i>127</i>		<i>68</i>
		<i>68</i>		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		1
AST 7				
AST 6		2		
AST 5		8		4
		4		
AST 4		15		5
		5		
AST 3		13		12
		12		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		<i>40</i>		<i>23</i>
		<i>23</i>		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3		1		

AST/SC 2		3		4
AST/SC 1		4		
<i>AST/SC Subtotal</i>		4		4
Totais		171		95
Total geral		171		95
		95		

JUSTIFICAÇÃO:

A Procuradoria Europeia registou mais de 1000 relatórios de fraude lesiva dos interesses financeiros da UE ao fim 6 semanas de funcionamento. Prevê-se que o número de processos volte a aumentar consideravelmente, evidenciando assim a necessidade de recursos humanos e financeiros adicionais para tratar todos os pedidos e contrabalançar as deficiências detetadas durante o período inicial. Tendo em conta o tempo necessário para estabelecer todas as funções do organismo até à plena capacidade e um número ainda indeterminado de casos decorrentes da execução dos fundos do MRR, a Procuradoria Europeia necessita de um aumento do seu orçamento em 20,6 milhões de EUR.

=====

Projeto de alteração 4567

==== BUDG/4567 ====

apresentada por Nicolae tef nuță, Valerie Hayer, Olivier Chastel, Luis Garicano, Nils Torvalds, Vlad Gheorghe, Fabienne Keller, Moritz Körner, Mauri Pekkarinen, Martin Hojsík, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 31 — Procuradoria Europeia (EPPO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Procuradoria Europeia (EPPO)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		1		1
AD 13		22		22
AD 12		2		
AD 11		3		1
		4		
AD 10		7		5
		5		
AD 9		7		5
		5		
AD 8		7		2
		2		
AD 7		42		12
		12		
AD 6		32		14
		14		
AD 5		3		5
		5		
<i>AD Subtotal</i>		127		68
		68		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1

AST 8		1		1
AST 7				
AST 6		2		
AST 5		8		4
		4		
AST 4		15		5
		5		
AST 3		13		12
		12		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		40 23		23
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3		1		
AST/SC 2		3		4
		4		
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>		4		4
Totais		171 95		95
Total geral		171 95		95

JUSTIFICAÇÃO:

A Procuradoria Europeia necessita de recursos adicionais para poder investigar e tratar mais de 3000 processos em 2022. A Procuradoria Europeia é uma pedra angular da proteção dos interesses financeiros da UE contra a fraude e a corrupção com o dinheiro da UE.

Projeto de alteração 517

=== EPP//7032 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 31 — Procuradoria Europeia (EPPO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Procuradoria Europeia (EPPO)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		1		1
AD 13		22		22
AD 12		2		
AD 11		3		1
		1		
AD 10		7		5
		5		
AD 9		7		5
		5		
AD 8		7		2
		2		

AD 7		42		12
AD 6		32		14
AD 5		3		5
		5		
<i>AD Subtotal</i>		127		68
		68		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		1
AST 7				
AST 6		2		
AST 5		8		4
		4		
AST 4		15		5
		5		
AST 3		13		12
		12		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		40		23
		23		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3		1		
AST/SC 2		3		4
		4		
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>		4		4
Totais		171		95
		95		
Total geral		171		95
		95		

JUSTIFICAÇÃO:

A Procuradoria Europeia registou mais de 1000 relatórios de fraude lesiva dos interesses financeiros da UE ao fim 6 semanas de funcionamento. Prevê-se que o número de processos volte a aumentar consideravelmente, evidenciando assim a necessidade de recursos humanos e financeiros adicionais para tratar todos os pedidos e contrabalançar as deficiências detetadas durante o período inicial. Tendo em conta o tempo necessário para estabelecer todas as funções do organismo até à plena capacidade e um número ainda indeterminado de casos decorrentes da execução dos fundos do MRR, a Procuradoria Europeia necessita de um aumento do seu orçamento em 20,6 milhões de EUR.

=====

Projeto de alteração 383

==== LEFT/7880 ====

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 31 — Procuradoria Europeia (EPPO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Procuradoria Europeia (EPPO)	
	2022	2021

	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		1		1
AD 13		22		22
AD 12				2
AD 11		1		3
AD 10		5		4
AD 9		5		7
AD 8		2		5
AD 7		12		7
AD 6		14		2
AD 5		5		42
<i>AD Subtotal</i>		68		12
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		1
AST 7				
AST 6				2
AST 5		4		8
AST 4		5		4
AST 3		12		15
AST 2				5
AST 1				13
<i>AST Subtotal</i>		23		40
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				1
AST/SC 2		4		3
AST/SC 1				4
<i>AST/SC Subtotal</i>		4		4
Totais		95		171
Total geral	95		171	95

JUSTIFICAÇÃO:

A Procuradoria Europeia carece de mais lugares para ser eficiente. Mais especificamente, para poder cumprir os seus objetivos, em 2022 a Procuradoria Europeia necessita de:

171 agentes temporários (+ 76 lugares AD e AST na totalidade)

um total de 44 AST (+ 17 lugares)

um total de 127 AD (+ 59 lugares)

Projeto de alteração 269

=== LIBE/6460 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 31 — Procuradoria Europeia (EPPO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Procuradoria Europeia (EPPO)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1	1	
AD 14		1	1	
AD 13		22	22	
AD 12				
AD 11		1	1	
AD 10		5	5	
AD 9		5	5	
AD 8		2	2	
AD 7		12	12	
AD 6		14	14	
AD 5		40	5	
		5		
<i>AD Subtotal</i>		103	68	
		68		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1	1	
AST 8		1	1	
AST 7				
AST 6				
AST 5		4	4	
AST 4		5	5	
AST 3		41	12	
		12		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		52	23	
		23		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3				
AST/SC 2		4	4	
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>		4	4	
Totais		159	95	
		95		
Total geral		159	95	
		95		

JUSTIFICAÇÃO:

Aumento do pessoal para fazer face ao aumento do número de casos remetidos à Procuradoria Europeia e ao pleno funcionamento da Procuradoria Europeia a partir de 2021.

Projeto de alteração 781

==== R-E//7350 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 03 01 31 — Procuradoria Europeia (EPPO)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Procuradoria Europeia (EPPO)			
	2022		2021	
	Autorizados pelo orçamento da União		Autorizados pelo orçamento da União	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16				
AD 15		1		1
AD 14		1		1
AD 13		22		22
AD 12		2		
AD 11		3		1
		†		
AD 10		7		5
		5		
AD 9		7		5
		5		
AD 8		7		2
		2		
AD 7		42		12
		12		
AD 6		32		14
		14		
AD 5		3		5
		5		
<i>AD Subtotal</i>		<i>127</i>		<i>68</i>
		<i>68</i>		
AST 11				
AST 10				
AST 9		1		1
AST 8		1		1
AST 7				
AST 6		2		
AST 5		8		4
		4		
AST 4		15		5
		5		
AST 3		13		12
		12		
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>		<i>40</i>		<i>23</i>
		<i>23</i>		
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4				
AST/SC 3		1		
AST/SC 2		3		4
		4		
AST/SC 1				
<i>AST/SC Subtotal</i>		<i>4</i>		<i>4</i>

Totais		<i>171</i> 95		95
Total geral		<i>171</i> 95		95

JUSTIFICAÇÃO:

A Procuradoria Europeia necessita de recursos adicionais para poder investigar e tratar mais de 3000 processos em 2022. A Procuradoria Europeia é uma pedra angular da proteção dos interesses financeiros da UE contra a fraude e a corrupção com o dinheiro da UE.